Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 30
Prefeitura Municipal de Campinápolis 30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 30
Prefeitura Municipal de Campo Verde 33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 39
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 70
Prefeitura Municipal de Canarana 70
Prefeitura Municipal de Carlinda 71
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 98
Prefeitura Municipal de Cláudia 103
Prefeitura Municipal de Cocalinho 103
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Colíder 108
Prefeitura Municipal de Confresa 109
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 109
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 109
Prefeitura Municipal de Cuiabá 109
Prefeitura Municipal de Curvelândia 111
Prefeitura Municipal de Cáceres 111
Prefeitura Municipal de Denise 115
Prefeitura Municipal de Diamantino 116
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 122
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 122
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 126
Prefeitura Municipal de General Carneiro 133
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 134
Prefeitura Municipal de Guiratinga 136
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 139
Prefeitura Municipal de Jaciara 141
Prefeitura Municipal de Jauru 141
Prefeitura Municipal de Juara 141
Prefeitura Municipal de Juscimeira 143
Prefeitura Municipal de Juína 144
Prefeitura Municipal de Luciara 179
Prefeitura Municipal de Marcelândia 179
Prefeitura Municipal de Matupá 197
Prefeitura Municipal de Nobres 199
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 200
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 203
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 212
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 213
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 213

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 218
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 231
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 231
Prefeitura Municipal de Paranatinga 232
Prefeitura Municipal de Paranaíta 234
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 236
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 237
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 237
Prefeitura Municipal de Poconé 237
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 238
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 240
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 247
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 249
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 250
Prefeitura Municipal de Poxoréu 250
Prefeitura Municipal de Querência 250
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 252
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 254
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 255
Prefeitura Municipal de Rio Branco 266
Prefeitura Municipal de Rondolândia 266
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 277
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 277
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 277
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 278
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 279
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 279
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 280
Prefeitura Municipal de Sapezal 281
Prefeitura Municipal de Sinop 283
Prefeitura Municipal de Sorriso 298
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 305
Prefeitura Municipal de São José do Povo 305
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 308
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 309
Prefeitura Municipal de Tabaporã 312
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 313
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 326
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 327
Prefeitura Municipal de Vera 327
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 328

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 10/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução N°. 10/2015 São Félix do Araguaia-MT, 18 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA SOLANGE ERTHAL - PRESIDENTE

DENILDES PEREIRA ROCHA – SECRETARIA

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 18 de Março de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 01/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução nº 01/2015

Em 05 de Janeiro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o **Regime de Concessão de Diárias** e fixa os valores das mesmas, a serem concedidas a servidores, quando em viagens a serviço do CISA'', e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, *JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA***,** portador do CPF nº 035. 726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, o regime de Concessão de Diárias aos Servidores, Secretária Executivos, Demais Assessores, Prestadores de Serviços e Presidente, quando de viagem a serviço deste Consórcio, adotando-se a Lei 70/83, de 22 de agosto de 1983.

Parágrafo 1º – O valor da diária para a região fica estipulado em:

Diretor Presidente: R$302,50

Médicos: R$302,50

Assessores e Comissionados: R$181,50

Demais Servidores: R$157,30

Parágrafo 2º – O valor da diária para fora da circunscrição do município e dentro de Estado fica estipulado em:

Diretor Presidente: R$500,00

Médicos: R$500,00

Assessores e Comissionados: R$242,00

Demais Servidores: R$181,50

Parágrafo 3º – Os valores para diárias fora da circunscrição do Estado de Mato Grosso ficam estipulados em:

Diretor Presidente: R$600,00

Médicos R$544,50

Assessores e Comissionados: R$363,00

Demais Servidores: R$242,00

Art. 2º

- A critério da Administração, poderá ser concedida apenas meia diária, se o requerente não pernoitar no local indicado quando da requisição da diária.

Art. 3º A concessão da diária e do adiantamento de viagem será precedida por uma Comunicação Interna, com a devida justificativa estritamente quando o requerente estiver a serviço do CISA.

Art. 4º As diárias, bem como os adiantamentos de viagem solicitados somente serão concedidas mediante prévia autorização da Secretária Executiva do CISA.

São Félix do Araguaia, 05 de Janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 03/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução nº 03/2015

Em 05 de Janeiro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Demissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA,** portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Aceitar o **Pedido de Demissão sem justa causa** da funcionária concursada **RENATA DE CARVALHO SILVA do** cargo de

FARMACÊUTICA

do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo a data de 01/01/ 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução N°. 04/2015 São Félix do Araguaia-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para comissão de Fiscal de Contrato:

DENILDES PEREIRA ROCHA – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS MEDICOS, JURIDICOS, BIOQUIMICO, FARMACEUTICOS, DENTRE OUTROS DENTRO DO RECURSOS HUMANOS.

KAMILA GONÇALVES MACHADO – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

DULCE FERNANDA GOMES – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 07/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução N°. 07/2015 São Félix do Araguaia-MT, 19 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMO PREGOEIRA DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL** – no cargo de PREGOEIRA do CISA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 19 de Janeiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 11/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução N°. 11/2015 São Félix do Araguaia-MT, 18 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA SOLANGE ERTHAL - PRESIDENTE

DENILDES PEREIRA ROCHA – SECRETARIA

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 18 de Março de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 06/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução N°. 06/2015 São Félix do Araguaia-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO PATRIMONIO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL** – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO do CISA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 02/2015

Resolução N°. 02/2015

São Félix do Araguaia-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para comissão de Licitação do CISA:

DENILDES PEREIRA ROCHA – PRESIDENTE

TALITA POLIANA FEITOSA RODRIGUES PAIVA – SECRETARIA

MARIA SOLANGE ERTHAL - MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO 116 - SUPRESSÃO DE OBJETO

Segundo termo aditivo ao contrato 116/2014

Contratada: DURA-LEX Sistemas de Gestão Pública ltda EPP

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública, e Gestão Educacional incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para as diversas Secretarias desta Prefeitura.

Da supressão do objeto: As partes acordam que fica suprimido do Objeto do Contrato o **Item 01** que trata da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública**. A supressão em questão representa 88% (oitenta e oito por cento) do valor original do contrato.

Das condições da supressão: A contratada manterá em pleno funcionamento todos os sistemas de compõem o Item 01 do Contrato até que o Contratante realize a contratação de novo fornecedor e promova a conversão e migração dos dados para o novo sistema contratado. Feita a contratação do novo fornecedor e a completa conversão e migração dos dados, a Contratada ficará livre de obrigação em relação ao contratante, especificamente, quanto à manutenção do sistema em funcionamento. O contratante deverá atestar para fins resolutivos das obrigações contidas neste item o momento em que for efetivada a migração e conversão dos dados. O contratante estará desobrigado financeiramente em relação à contratada a partir do momento que expedir o atesto constante do item anterior. Durante o período de transição e, enquanto a supressão não se resolver em favor da contatada esta fará jus ao recebimento dos valores correspondentes ao ajustado para a locação dos sistemas descritos no Item 01 do Contrato.

Data: 11/05/2015

Alto Araguaia 19/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

Objeto: Aquisição de uma *PÁ CARREGADEIRA para manutenção de estradas rurais, e ruas não pavimentadas no perimetro urbano***.**

Dia: 02/06/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 02/06/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. site:altoaraguaia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 02 de Junho de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 19 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO/IVONEY

Notificação: 82/OBRAS/ENG/2015 Em 19 de maio de 2015.

À

SANTA RITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Representante: *IVONEY LEMES BARBOSA*

Rua Hilário Silva, 170, Qd. 1, Lt. 17-Vila Progresso

JATAÍ-GO,

CEP: 75.800-085

Assunto: ART com empresa não cadastrada no CREA-MT.

Prezado Senhor:

Notifico Vossa Senhoria quanto a não conformidade encontrada na Art para obra 022/2015-1. A empresa não tem cadastro no CREA-MT. Solicito regularização o mais rápido possível e posteriormente apresentação de nova ART contendo registro da empresa.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
PORTARIA N° 040/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 040/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre determinação de responsabilidade"

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Determinar que todo pedido de serviços ou de compras de medicamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais de limpeza ou de qualquer natureza, deverão ser solicitados por escrito, através de ofício ou requerimento, com as devidas especificações e/ou descrições minuciosas e assinado pelo enfermeiro ou coordenador responsável pelo setor e/ou PSF.

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º **-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sindicado: José Antônio Frederico Camargo

Objeto: Apurar suposta tentativa de furto de madeiras de propriedade da prefeitura municipal.

Portaria: 715/2014

Decisão Final: Arquivamento do processo ante a ausência de provas quanto a transgressão praticada pelo indiciado.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00036/2015

Data: 17/04/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.076.549,49 (três milhões, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1.04.122.0002.2080 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.000.0.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.000.0.3.04.123.0003.2081 - Gestão da Secretaria de Finanças

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

05.000.0.1.26.782.0023.1040 - Adquirir Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 600.000,00

(seiscentos mil reais)

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.26.782.0009.1039 - Programa de Const.Levant. Cascalhamento e Manutenção de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 365.000,00

(trezentos e sessenta e cinco mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.04.122.0002.1054 - Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Infra Estrutura

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

(dez mil reais)

06.000.0.3.17.512.0012.1015 - Const. de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro São Francisco, N. Sra. Aparecida, Maria das Graças

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 195.000,00

(cento e noventa e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.361.0011.2040 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

07.000.0.3.12.365.0011.2032 - Manutenção das Creches

3.3.90.30.00.00 - 0115053000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.000.0.1.10.301.0017.1048 - Aquisição de Veículos para Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 125.000,00

(cento e vinte e cinco mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2107 - Manutenção do NASF

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.000.0.1.10.305.0042.1102 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Vigilância Ambiental

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

(três mil reais)

08.000.0.1.10.305.0042.2088 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.000.0.1.10.305.0042.2089 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.241.0036.1091 - Repasse ao Asilo Casa da Esperança Tia Nega

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 2.549,49

(dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

09.000.0.1.08.243.0034.2056 - Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e Adolescente

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.000.0.1.15.451.0035.1093 - Adquirir Lotes Urbanizáveis e Terreno, p/ Const de Sede e Ponto de Apoio Amplo de Multiuso p/ Associação

4.5.90.61.00.00 - 0100000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 722.000,00

(setecentos e vinte e dois mil reais)

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.1 - ESPORTE

11.000.0.1.27.812.0030.1085 - Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

T O T A L R$ 3.076.549,49

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1.04.122.0002.1003 - Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

05.000.0.1.26.782.0037.2019 - Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.000.0.4 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.4.04.122.0002.2017 - Gestão da Secretaria de Obras e Frotas

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 8.000,00

(oito mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.2 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO

06.000.0.2.17.512.0012.2025 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto - DIVAES

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00

(dez mil reais)

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.04.122.0002.2021 - Gestão da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

06.000.0.3.15.451.0024.1049 - Aquisição de Veículos e Máquinas para Secretaria de Infra Estrutura

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 91.000,00

(noventa e um mil reais)

06.000.0.3.15.452.0024.2074 - Manutenção de Outros Serviços Urbanos

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00

(dez mil reais)

06.000.0.3.15.452.0024.2098 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

06.000.0.3.15.452.0024.2099 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

06.000.0.3.17.512.0012.1015 - Const. de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro São Francisco, N. Sra. Aparecida, Maria das Graças

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.306.0011.2030 - Alimentação Escolar p/ o Ensino Fundamental/AEE/Mais Educação

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

(cem mil reais)

07.000.0.1.12.361.0011.2029 - Manutenção das Escolas Municipais

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.122.0002.2026 - Gestão da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

07.000.0.3.12.365.0011.2032 - Manutenção das Creches

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.000.0.1.10.301.0017.2044 - Manutenção e Encargos com ESF

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.1046 - Aquisição de Ambulâncias

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 125.000,00

(cento e vinte e cinco mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 72.959,38

(setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.244.0035.1121 - Aquisição de Materiais p/ Construção para Doação a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.1 - ESPORTE

11.000.0.1.27.122.0002.1065 - Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

11.000.0.1.27.812.0030.1027 - Construção de Quadras de Esportes

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

11.000.0.1.27.812.0030.1084 - Aquisição de Ônibus

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 142.590,11

(cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e onze centavos)

11.000.0.1.27.812.0030.1085 - Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

11.000.0.2 - CULTURA

11.000.0.2.13.392.0028.1086 - Construção de Centro Cultural

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

11.000.0.4 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

11.000.0.4.27.122.0002.1082 - Arquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.17.511.0031.1072 - Construção de Poços Artesianos no Assent. Córrego Rico, Quilates e Distrito Industrial

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

13.000.0.1.20.122.0031.1077 - Aquisição de Veiculos para a Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

(cem mil reais)

13.000.0.1.20.602.0031.1078 - Construção de Tanques para Psiculturas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

T O T A L R$ 3.076.549,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00045/2015

Data: 11/05/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03519/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.188,10 (setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.601.0031.1307 - Doação de Materiais de Construção para Reforma de Farinheira e Construção de Galpão no Gato Preto

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 71.188,10

(setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)

T O T A L R$ 71.188,10

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.361.0011.1286 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 71.188,10

(setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)

T O T A L R$ 71.188,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Srª. GRASIELA BRIANCINI, Secretária Interina de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais vem determinar a, **CITAÇÃO** da indiciada PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, para que a mesma tome conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, por Abandono de Cargo, de acordo com a Portaria nº 319/2015 e, querendo, apresentar sua defesa escrita nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, perante a Comissão Processante Per-

manente estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, Centro, nesta cidade, conforme artigo 239, parágrafo único da Lei 1.079/97, não o fazendo, será decretado a sua revelia e nomeado defensor dativo para realizar a sua defesa, nos termos do artigo 240,§ 2º, da mesma Lei.

Alto Araguaia – MT, 19 de Maio de 2015.

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de um Caminhão Toco Tanque (pipa) e um Rolo Compactador Versão Asfáltica.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia 01/06/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.alto-aia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **01 de Junho de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 19 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROJETO - CONTRATO 206

Segundo termo aditivo ao contrato 206/2014

Contratada: Lógica Consultoria ltda ME

Objeto: Elaboração de Projeto de Perfuração de Poço Artesiano que será Construído na Escola Municipal Joaquim Estevão de Melo, Localizado na Colônia do Ariranha e Serviços Técnicos de Perfuração de (03) Poços de Monitoramento e Estudo de Fluxo D'água, para Atender Licenciamento do Cemitério.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 250 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/02/2016 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 19/05/2015

Alto Araguaia 19/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 004/2015 - CONCURSO PUBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 004/2015

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo; Agente de Limpeza Pública		
Inscrição	Nome	Colocação
0432	Elza Cajango de Almeida	12

ALTO GARÇAS-MT, 19 de Maio de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 02 de junho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 18 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 003/2015 - CONCURSO PUBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 003/2015

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo MOTORISTA		
Inscrição	Nome	Colocação
1625	José Ferreira Machado	35

ALTO GARÇAS-MT, 19 de Maio de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);

s) Cópia da Carteira de Trabalho;

t) Declaração de Bens;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior – ADVOGADO.

Inscrição Nº 474 – Riusdelar Lopes Pereira - Classificação----------3°

Gabinete do Prefeito 19 de Maio de 2015.

JURIDICO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 049/2015

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI, ora Contratada, torna público, a todos os interessados, a retificação do OBJETO DO CONTRATO 0049/2015, ONDE SE-LE: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS GARIMPEIROS, LEIA-SE: Construção da praça SANTOS DUMONT, CAMPO DE AVIAÇÃO.

Alto Paraguai- MT, 19 de Maio de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015, cujo certame se deu às 07h00min, (horário de mato grosso) do dia 18/05/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa, **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 53.217,48 (Cinquenta e três mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)** e **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 40.130,91 (quarenta mil cento e trinta reais e noventa e um centavos)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Maio de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 19 de Maio de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de *07/05/2015*, licitação na modalidade Pregão Presencial **020/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA – HALENO LOPES DA SILVA –(MEI)

Vencedora EM TODOS OS ITENS.

VALOR GLOBAL - R$ 180.450,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL **N° 021/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

-

Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)) JOSÉ FERREIRA SILVA- ARMARINHOS-ME, CNPJ n° 06.129.163/0001-55, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Centro, Apiacás MT, neste ato representada pelo proprietário Sr José Ferreira Silva, portador do RG n° 516.999, SSP/MT e do CPF n° 362.781.491-68, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSÉ FERREIRA SILVA- ARMARINHOS-ME

CNPJ n° 06.129.163/0001-55

Itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1-28-0001	AGULHA DE CROCHE Nº 03, EM ACO INOXIDAVEL.	UN	COATS	200,00	2,80	560,00
10	1-28-0083	ANILINA EM PO VIDRO CONTENDO 25 GR, CORES VARIADAS.	UN	GLITTER	10,00	6,30	63,00
11	1-28-0071	ARGOLA PARA CHAVEIRO GRANDE	UN	SOFERRO	250,00	0,27	67,50
13	1-28-0086	AVENTAL EM TECIDO PARA ADULTO 60 CM X 70 CM	UN	PERFECTO	25,00	6,80	170,00
14	1-03-0250	BARBANTE DE ALGODAO 10 FIOS	RL	CONDOR	250,00	16,50	4.125,00
15	1-28-0132	BARRADO INGLES, LESE 50 CM DE LAGURA 13,7 MTS DE COMPRIMENTO	PÇ	AZA	50,00	2,70	135,00
19	1-03-0327	BOLA DE ISOPOR GRANDE	UN	STYROFORM	75,00	2,15	161,25
20	1-28-0120	BOLA DE ISOPOR MEDIO	UN	STYROFORM	150,00	1,15	172,50
21	1-03-0328	BOLA DE ISOPOR PEQUENA	UN	STYROFORM	75,00	0,29	21,75
22	1-28-0130	BOTOE TAMANHO PEQUENO	UN	COROZITA	10,00	0,50	5,00
23	1-28-0131	BOTOES DE TAMANHO GRANDE	UN	COROZITA	20,00	1,30	26,00
24	1-28-0119	BOTOES TAMANHO MEDIO	UN	COROZITA	20,00	0,90	18,00
26	1-28-0012	CARRETEL DE LINHA DE 100%POLIESTER, COR PRETA, UNIDADE. ROLO	RL	COATS	50,00	3,15	157,50
27	1-28-0013	CARRETILHA PARA MAQUINA DE COSTURA.	UN	ELGIN	20,00	0,90	18,00
28	1-28-0014	CLAREADOR PARA TINTA DE TECIDO COM 37 ML. UNIDADE.	UN	ACRILEX	40,00	3,15	126,00
29	1-28-0015	COLA - ADESIVO INSTANTANEO, SECAGEM RAPIDA	UN	TECBOND	45,00	6,60	297,00
32	1-28-0016	COLA PARA TECIDO PEQUENA COM 37 GRAMAS. TUBO.	UN	ACRILEX	40,00	2,72	108,80
33	1-28-0089	CREME PARA BISCUIT AROMATIZADO 500 GR	UN	FOX	40,00	13,40	536,00
34	1-28-0017	ELASTICO EM ROLO LATEX UNIDADE FINO. ROLO COM 10 METROS.	RL	SAO JOSE	40,00	3,92	156,80
36	1-28-0019	FECHO PARA BIJOUTERIAS . UNIDADE.	UN	BIJOUX	300,00	0,30	90,00
37	1-28-0020	FELTRO 100% POLIESTER, 1,40 MT, PARA TRABALHOS ARTESANAIS	MTR	ESTILOTEX	500,00	18,50	9.250,00
38	1-28-0090	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTOS, PACOTE COM 1 KG	Pt	DEMETRIO	30,00	29,50	885,00
39	1-28-0021	FIO DE SILICONE PARA CONFECCAO DE BIJUTERIA E BIOJOIA.	RL	NEO TEX	15,00	15,40	231,00
40	1-28-0091	FIO DE SISAL PARA ARTESANATO NATURAL, ROLO COM 200 METROS	RL	ASLAN	10,00	92,50	925,00
41	1-28-0073	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FINA	MTR	AZA	100,00	0,50	50,00
47	1-28-0075	GLITER EM PO CORES DIVERSAS	UN	RICO	50,00	26,00	1.300,00
48	1-28-0121	GRAMPO PARA CABELO EM ACO ,CAIXA P. COR PRETA COM 100	UN	ADRIANA	15,00	4,15	62,25

51	1-28-0095	JOGO DE CORDA PARA VIOLAO, PACOTE COM 6 UNIDADES	UN	GIANNINNI	25,00	16,90	422,50
52	1-28-0029	KIT DE ALICATE BIJU, PARA CONFECCAO DE BIJUTERIA. KIT COM 3	Kit	WESTERN	20,00	63,90	1.278,00
56	1-28-0077	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES GRANDE	Cx	MULTICOLOR	20,00	6,67	133,40
59	1-28-0033	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100% ALGODAO, COM SEIS FIOS.	UN	COATS	40,00	2,35	94,00
60	1-28-0099	LINHA PARA BORDAR PONTO RUSSO 100% ACRILICO CORES DIVERSAS	UN	COATS	100,00	2,25	225,00
61	1-28-0034	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODAO.	UN	COATS	200,00	10,45	2.090,00
64	1-28-0124	MICANGA DE CORES VARIADAS E TAM: MEDIO	UN	AZA	50,00	3,95	197,50
65	1-28-0123	MICANGA DE CORES VARIADAS E TAM: PEQUENA	UN	AZA	50,00	3,95	197,50
66	1-28-0126	MICANGA PEROLA COR BRANCA E TAM: GRANDE	UN	AZA	50,00	5,95	297,50
67	1-28-0125	MICANGA PEROLA COR BRANCA E TAM: PEQUENA	UN	AZA	50,00	5,95	297,50
68	1-28-0037	MICANGAS DE PEROLA BRANCA, PARA CONFECCAO DE BIJUTERIAS	Pt	AZA	50,00	5,95	297,50
69	1-28-0116	OLHOS GRANDES PARA FANTOCHE (PAR)	Par	ARTPLASTIC	100,00	0,68	68,00
70	1-28-0117	OLHOS MEDIOS PARA FANTOCHE (PAR)	Par	ARTPLASTIC	100,00	0,29	29,00
71	1-28-0038	OLHOS MOVEIS GRANDE. MEDINDO 10 MM. PAR.	Par	ARTPLASTIC	500,00	0,45	225,00
72	1-28-0039	OLHOS MÓVEIS PEQUENO. MEDINDO 07 MM. PAR.	Par	ARTPLASTIC	500,00	0,29	145,00
73	1-28-0118	OLHOS PEQUENOS PARA FANTOCHE (PAR)	Par	ARTPLASTIC	100,00	0,24	24,00
76	1-28-0041	PAPEL MANTEIGA - FOSCO ESPECIAL, PARA DESENHO.	UN	QUALIS	50,00	0,95	47,50
78	1-28-0043	PASSA FITA, COM 02 CM DE LARGURA, DIVERSAS CORES. METRO.	MTR	AZA	200,00	2,40	480,00
80	1-28-0045	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 000.	UN	ACRILEX	100,00	6,15	615,00
81	1-28-0046	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 10.	UN	ACRILEX	100,00	4,30	430,00
84	1-28-0049	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 16.	UN	ACRILEX	103,00	6,05	623,15
87	1-28-0052	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 6.	UN	ACRILEX	105,00	3,45	362,25
88	1-28-0053	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 8	UN	ACRILEX	105,00	3,90	409,50
90	1-28-0054	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	UN	BARCELONA	42,00	24,50	1.029,00
91	1-03-0316	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA. UNIDADE.	UN	BARCELONA	42,00	15,75	661,50
92	1-28-0056	PORTA CHAVES DE PAREDE. COM CAPACIDADE PARA 05 CHAVES.	UN	STARMANIA	10,00	15,90	159,00
96	1-28-0059	ROLO BARBANTE COLORIDO N° 6 . ROLO COM 700 GRAMAS.	RL	CONDOR	40,00	16,90	676,00
103	1-27-0001	TECIDO 10% ALGODAO , 90% SINTETICO, XADREZ, PARA BORDADO	PÇ	ESTILOTEX	3,00	315,90	947,70
105	1-28-0135	TECIDO CETIM DE POLIESTER DIVERSAS CORES,LARGURA DE 2,20 MTS	PÇ	ESTILOTEX	2,00	319,00	638,00
106	1-28-0136	TECIDO CHITA 50% POLIESTER,50% ALGODAO	PÇ	ESTILOTEX	2,00	274,50	549,00
107	1-28-0137	TECIDO EM ALGODAO E POLIESTER ESTAMPADO	MTR	ESTILOTEX	2,00	28,50	57,00
109	1-28-0128	TECIDO PARA BORDA VAGONITE	PÇ	ESTILOTEX	5,00	41,50	207,50
112	1-28-0140	TECIDO TIPO POA DE BOLINHA DE VARIAS CORES LARGURA 1,40	PÇ	ESTILOTEX	2,00	865,00	1.730,00
116	1-28-0066	TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM EM TUBO COM 100 ML.	VD	ACRILEX	20,00	6,90	138,00
118	1-03-0127	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML	UN	ACRILEX	50,00	3,15	157,50
119	1-28-0081	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML EM CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	450,00	3,15	1.417,50
120	1-28-0111	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 37 ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	40,00	3,45	138,00
122	1-03-0358	TNT (CORES DIVERSAS A ESCOLHER)	MTR	MALULAR	3.300,00	1,85	6.105,00
123	1-28-0082	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE	MTR	FLC	150,00	9,40	1.410,00
125	1-28-0070	TOALHA DE ROSTO 30 X 45CM, 100% ALGODAO, COR BRANCA. UND.	UN	ESTILOTEX	60,00	4,90	294,00
126	1-28-0113	VELCRO DIVERSAS CORES E TAMANHOS	MTR	AZA	50,00	2,20	110,00
							45.131,85

Valor total do fornecedor R$ 45.131,85 **(quarenta e cinco mil cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE-REC.

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES SEC. DE SAÚDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2026- MANUTENÇÃO/ E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS.

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIV. E FORT. DOS VINCULOS

339030.00000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

001- . ADM GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS

CNPJ - 06.129.163/0001-55

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **025/2015**

O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)) J. P. FERREIRA MELO CNPJ: 10.328.335/0001-97 situada à Av. Jaime Veríssimo de Campos Jr, n° 03 , Bairro Bom Jesus, Apiacás MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Jeanne Patrícia Ferreira Melo, portador do RG n° 1746359-9, SSP/MT e do CPF n° 006.862.351-85, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. P. FERREIRA MELO

CNPJ: 10.328.335/0001-97

Itens:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Un	Marca	Qtd.	Vlr Unit	Vlr Total
2	1-28-0002	AGULHA PARA BORDAR .PEQUENA SEM PONTA, TAMANHO 22. UNIDADE.	UN	SINGER	100,00	0,50	50,00
3	1-28-0084	AGULHA PARA BORDAR PONTO RUSSO	UN	SINGER	100,00	14,50	1.450,00
4	1-28-0004	AGULHA PARA BORDAR. PEQUENA SEM PONTA,TAMANHO 26. UNIDADE	UN	SINGER	100,00	0,50	50,00
5	1-28-0003	AGULHA PARA BORDAR.PEQUENA SEM PONTA, TAMANHO 24. UNIDADE.	UN	SINGER	100,00	0,50	50,00
6	1-28-0005	AGULHA PARA COSTURA DE MAO Nº 6.	Pt	SINGER	20,00	8,50	170,00

7	1-28-0085	ALFINETE PARA COSTURA EM ACO NIQUELADO N° 29	UN	IARA	10,00	6,50	65,00
8	1-28-0006	ALFINETE PARA MAPA	Cx	IARA	10,00	7,50	75,00
9	1-28-0007	ALGODAO BRANCO UNIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADE	Pt	BOLD	10,00	28,13	281,30
12	1-28-0072	ARGOLA PARA CHAVEIRO PEQUENA	UN	IARTA	250,00	0,20	50,00
16	1-03-0261	BASTAO DE COLA QUENTE GRANDE	UN	VMP	1.350,00	1,50	2.025,00
17	1-03-0262	BASTAO DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	VMP	1.250,00	0,60	750,00
18	1-28-0088	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO	UN	VMP	25,00	29,90	747,50
25	1-28-0100	CANETAO MARCADOR PARA TECIDO CORES VARIADAS	UN	PILOT	30,00	5,00	150,00
30	1-03-0210	COLA PARA ISOPOR	UN	SINGER	25,00	3,50	87,50
31	1-28-0133	COLA PARA ISOPOR,VIDRO COM 90 GRAMA	VD	SINGER	25,00	3,50	87,50
35	1-03-0097	ESPELHO DE BOLSO	UN	SARI	30,00	1,20	36,00
42	1-28-0074	FITA DE CETIM N°5 CORES VARIADAS	MTR	PROGR	200,00	1,40	280,00
43	1-28-0092	FITA DE CETIM Nº 08 CORES VARIADAS	MTR	PROGR	250,00	1,90	475,00
44	1-28-0024	FITA METRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO, PANO	UN	SINGER	50,00	3,00	150,00
45	1-28-0093	FRALDA EM TECIDO BRANCA 70 X 70, PACOTE COM 5 UNIDADES	Pt	SÃO JOÃO	50,00	28,50	1.425,00
46	1-28-0026	GIZ DE ALFAIATE. CAIXA PEQUENA COM 24 UNIDADES.	UN	DELTA	50,00	29,50	1.475,00
49	1-28-0122	GRAMPO PARA CABELO EM ACO, CAIXA G COR PRETA COM100	UN	IARA	15,00	7,00	105,00
50	1-28-0094	IMA DE GELADEIRA E ARTESANATO 9,50 X 20 X 2 MM, PACOTE COM 5	Pt	FAC	30,00	4,67	140,10
53	1-28-0097	KIT DE MODELAR MASSA DE BISCUIT COM 04 PECAS	Kit	MODEL	20,00	32,30	646,00
54	1-28-0076	LA ROLO, PARA TAPECARIA CORES DIVERSASCOM 40 GRAMA	RL	PINGUIN	50,00	3,85	192,50
55	1-28-0031	LANTEJOULA 8MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES, CORES DIVERSAS	Pt	LANTER	120,00	4,50	540,00
57	1-28-0078	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES PEQUENA	Cx	MULTICOL	20,00	3,65	73,00
58	1-28-0098	LINHA DE COSTURA CONE 100% POLIESTER CORES DIVERSAS	UN	MAGNA	50,00	4,30	215,00
62	1-28-0035	MANTA ACRILICA ESPESSURA 10MM.LARGURA DE 1,40 MT. METRO.	UN	SÃO JOÃO	50,00	10,50	525,00
63	1-28-0101	MASSA DE MODELAR FACIL MANUSEIO VARIAS CORES, PACOTE COM 56	Pt	MODEL	30,00	3,00	90,00
74	1-28-0040	PAPEL CARBONO 27 G/M², FORMATO 660 X 960 MM, FOLHAS.	UN	HELLIOS	100,00	1,85	185,00
75	1-28-0080	PAPEL CARBONO TAMANHO A4	UN	HELLIOS	100,00	0,50	50,00
77	1-28-0042	PAPEL PARDO, DIMENSOES 50 X 70, GRAMATURA 180G/M². FOLHA.	UN	VMP	150,00	3,00	450,00
79	1-28-0044	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 0.	UN	TIGRE	100,00	4,90	490,00
82	1-28-0047	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 12.	UN	TIGRE	5,00	4,60	23,00
83	1-28-0048	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 14.	UN	TIGRE	105,00	5,35	561,75
85	1-28-0050	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 2.	UN	TIGRE	123,00	3,35	412,05
86	1-28-0051	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 4.	UN	TIGRE	103,00	3,50	360,50
89	1-28-0115	PISCA PISCA DE NATAL	UN	LANTER	4,00	10,00	40,00
93	1-28-0057	RABICOS DE CABELO, DIVERSOS TAMANHOS E CORES.	Pt	SÃO JOÃO	20,00	19,50	390,00
94	1-28-0058	RELOGIO, DE PAREDE, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 20CM.	UN	QUARTS	5,00	20,00	100,00
95	1-28-0127	RENDA VARIAS CORES Nº 70 MM COM 50 METROS	UN	PROGRESSO	50,00	5,90	295,00
97	1-28-0060	ROLO BARBANTE COLORIDO N° 8. ROLO COM 700 GRAMAS.	RL	SÃO JOÃO	40,00	17,00	680,00
98	1-28-0062	ROLO BARBANTE CRU N° 10. ROLO COM 700 GRS	RL	SÃO JOÃO	40,00	18,00	720,00
99	1-28-0061	ROLO BARBANTE CRU N° 8 . ROLO COM 700 GRAMAS.	RL	SÃO JOÃO	40,00	16,00	640,00
100	1-28-0103	ROLO DE FITA DE PAPEL DECORADA PARA NATAL	RL	SÃO JOÃO	20,00	21,50	430,00
101	1-28-0104	ROLO DE FITA FLORAL COM 20 METROS	RL	SÃO JOÃO	30,00	6,50	195,00
102	1-28-0106	ROLO DE SIANINHA LISA DE ALGODAO LARGURA 10M, ROLO COM 50 MT	RL	SÃO JOÃO	10,00	50,00	500,00
104	1-27-0010	TECIDO 100% ALGODAO CRU, LARGURA 2,20 M. PECA COM 20 METROS.	PÇ	SÃO JOÃO	4,00	299,00	1.196,00
108	1-28-0129	TECIDO PARA BORDA PONTO CRUZ	PÇ	SÃO JOÃO	5,00	430,00	2.150,00
110	1-28-0138	TECIDO PERCAL 150 FIOS,MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 MTS	PÇ	SÃO JOÃO	2,00	395,00	790,00
111	1-28-0141	TECIDO TIPO OXOFORD 94% POLIESTER 6% DE ELASTANO	PÇ	SÃO JOÃO	1,00	565,00	565,00
113	1-28-0143	TECIDO TIPO SACARIA 100% ALGODAO ,COR BRANCA LARGURA 1,40	PÇ	SÃO JOÃO	5,00	545,00	2.725,00
114	1-28-0145	TECIDO TIPO VOL LISO COM LARGURA DE 2,80 MTS 100% POLIESTER	PÇ	SÃO JOÃO	2,00	239,00	478,00
115	1-28-0144	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 90% DE ALGODAO E 10% POLIESTER	PÇ	SÃO JOÃO	2,00	899,00	1.798,00
117	1-28-0109	TIC TAC PARA CABELO PAR	Par	PINGUIN	50,00	1,50	75,00
121	1-28-0112	TINTA VERNIZ INCOLOR 100 ML	UN	ACRILEX	30,00	5,00	150,00
124	1-28-0069	TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,85M, 100%ALGODAO, BRANCA. UNIDADE.	UN	ESTILOTEX	30,00	24,90	747,00
127	1-28-0114	ZIPER DE NYLON CORES DIVERSAS E TAMANHO 50 CM.	UN	PROGRES	50,00	2,00	100,00
							29.752,70

Valor total do fornecedor R$ 29.752,70 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE-REC.

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES SEC. DE SAÚDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2026- MANUTENÇÃO/ E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS.

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIV. E FORT. DOS VINCULOS

339030.00000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

001- . ADM GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

J. P. FERREIRA MELO

CNPJ: 10.328.335/0001-97

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL **N° 020/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

-

Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HALENO LOPES DA SILVA –(MEI), CNPJ N° 22.141.506/0001-53, Situada a Rua Goiás, s/n°, Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Haleno Lopes da Silva, portador do RG n° 1329702-3 SSP/MT e do CPF 008.571.751-73, residente e domiciliado na cidade de Apiacás- MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das marmitex e refeições registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HALENO LOPES DA SILVA –(MEI)

CNPJ N° 22.141.506/0001-53

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 2 GUARNIÇÕES E 6 TIPOS DE SALADA	3.350	18.00	60.300,00
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	8.650	13,00	112,450,00
3	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), SEM SALADA	700	11,00	7.700,00

Valor total do fornecedor R$ 180.450,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As marmitas ou refeições serão retiradas na sede da empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das marmitex e refeições e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das marmitex e refeições, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0149- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.000000- 0437- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-0085 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.00000-1000 – 0398-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

HALENO LOPES DA SILVA –(MEI)

CNPJ N° 22.141.506/0001-53

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **08/05/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **021/2015.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA- JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS, vencedora nos itens, 01, 10, 11, 13, 14, 15, 19 ao 24, 26 ao 29, 32, 33, 34, 36 ao 41, 47, 48, 51, 52, 56, 59, 60, 61,64 ao 73, 76, 78, 80, 81, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 103, 105, 106, 107, 109, 112, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 125 e 126.

VALOR GLOBAL - R$ 45.131,85 **(quarenta e cinco mil cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

EMPRESA- J. P. FERREIRA MELLO, vencedora nos itens: 02 ao 09, 12, 16, 17, 18, 25, 30, 31, 35, 42 ao 46, 49,50,53, 57, 58, 62, 63, 74, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 97,98 ao 102, 104, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 121, 124, 127

VALOR GLOBAL - R$ 29.752,70 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 30 DE ABRIL DE 2015 ARAGUAIANA - MT

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **TEREZINHA DE JESUS RAMALHO DE SOUSA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **30/03/2005 a 30/03/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2015 e termino em 30 de Julho de 2015**.

Araguaiana, 30 de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 30 DE ABRIL DE 2015 ARAGUAIANA - MT

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **BENONES PEREIRA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **VIGILANTE,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **20/04/2009 a 20/04/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2015 e termino em 30 de Julho de 2015**.

Araguaiana, 30 de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA 08 DE MAIO DE 2015 ARAGUAIANA - MT

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA

Baseado Art. 89 do Estatuto do Servidor, conforme Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **EURIPIA MARTINS DE FREITAS,** Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA,** a tirar Licença por motivo de Doença de Ascendente, à que tem direito por 03 (três) meses, a partir do dia **08 de Maio de 2015 e termino em 06 de Agosto de 2015**.

Araguaiana, 08 de Maio de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 30 DE ABRIL DE 2015 ARAGUAIANA - MT

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **CONTINUO,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/03/2006 a 01/03/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2015 e termino em 30 de Julho de 2015**.

Araguaiana, 30 de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 30 DE ABRIL DE 2015 ARAGUAIANA - MT

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos, exercendo o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **15/02/2010 a 15/02/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2015 e termino em 30 de Julho de 2015**.

Araguaiana, 30 de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 008/2015

REGISTRO DE PREÇOS/Peças, filtros, mangueiras

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a

PRORROGAÇÃO

do Pregão Presencial n.º 08/2015, que tem por objetivo: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 02/06/2015, às 14H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 19 de maio de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 19/2015

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº. 19/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 19/2015

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: Edson L. De Souza

OBJETO: O Objeto da presente Inexigibilidade destina-se a Contratação direta de um profissional médico, Clinico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 102.800,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015

VIGENCIA: 30/04/2015 à 30/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 026/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/04/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA, AUTO POSTO FLEX LTDA e POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA.*

Aripuanã – MT, 19 de Maio de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2609/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS (CFHUR**),** NO VALOR DE R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1219/2015 de 30 de abril de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		*VALOR*
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios			
490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	*R$*	160.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	*R$*	135.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	160.000,00
10.001.20.605.0025.1052 – Aquisição de Maquina de Beneficiamento			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	40.000,00
TOTAL		R$	*495.000,00*

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar será utilizado os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados (CFHUR).

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JUNIOR ANTONIO DALPIAZ**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS

da empresa: POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.218.335/0001-02, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, representada pelo Sr. LEANDRO MOREIRA, portador do RG Nº 1148225-7 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

*1.1.*O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LT	583.000	PETROBRAS	3,81	2.221.230,00	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Maio de 2015.

Junior Antonio Dalpiaz

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF Nº. 650.647.631-15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2608/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
06.001.08.122.0009.2013- Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01. 29	R$	240,00
TOTAL		R$	240,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R$	240,00
TOTAL		R$	240,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2610/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS (CFHUR), NO VALOR DE R$ 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1220/2015 de 30 de abril de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 895. 000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		*VALOR*
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios			
4490.3000 – Material Consumo	*01.00*	*R$*	540. 000,00
4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	250. 000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
4590.6100 – Aquisição de Imóvel	*01.00*	*R$*	105. 000,00
TOTAL		R$	*895.000,00*

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados (CFHUR).

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 015/2015 AO CONTRATO Nº 043/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NEIVA MARIA ALVES DE ABREU; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51; ACORDO DAS PARTES; A PARTIR DE 15/05/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS *N° 026/2015*

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JUNIOR ANTONIO DALPIAZ**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: AUTO POSTO FLEX LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 14.157.124/0001-90, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 688 – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1868, representada pelo Sr. OSMAR DEMENECK JUNIOR, portador do RG Nº 690.289 SSP/MT e CPF Nº. 882.311.519-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	6862	GASOLINA NO VAREJO	LT	221.070	PETROBRAS	4,03	890.912,10	**AUTO POSTO FLEX LTDA**
02	669405	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO	LT	124.500	PETROBRAS	3,63	451.935,00	**AUTO POSTO FLEX LTDA**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Maio de 2015.

Junior Antonio Dalpiaz

Prefeito Municipal

AUTO POSTO FLEX LTDA

CNPJ (MF) Nº. 14.157.124/0001-90

Osmar Demeneck Junior

CPF Nº. 882.311.519-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JUNIOR ANTONIO DALPIAZ**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS

da empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12, com sede na Rua 13 de Maio, nº 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo Sr. ELIAS KREFTA, portador do RG Nº 3.824.753-0 SSP/PR e CPF Nº. 513.396.849-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/ 2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

*1.1.*O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LT	350.000	PETROBRAS	3,20	1.120.000,00	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Maio de 2015.

Junior Antonio Dalpiaz

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12

ELIAS KREFTA

CPF Nº. 513.396.849-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

LOCAL E DATA: Dia 02 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto e concreto armado a serem utilizados na manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e Municipais não pavimentadas, ou seja, estrada de chão, do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 8:30 até às 09:00 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 20 de maio de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 01 de junho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo *MENOR PREÇO* **POR ITEM**, para **Prestação de Fornecimento de Internet, Fornecimento e colocação de Insulfilme.** Na forma da Lei Federal nº 10. 520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 19/05/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Lince Engenharia Ltda -ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Desdobramento: 05 00 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte De Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 58

Valor Total: R$ 32.913,00

Data: 08/05/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 051/2015

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Telefônica Brasil S/A, (VIVO)

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL– Agência Nacional de Telecomunicações –, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 2G ou 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 65 (Sessenta e cinco) acessos móveis, com a disponibilização em regime de comodato das estações móveis (aparelhos) conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital. Oferecendo o serviço de ligações locais – VC 1, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional.

Unidades Orçamentárias

:

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Reduzido 11

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

03.001.04.122.0016.2.016.3.3.90.39.00.00 10000- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Reduzido 58

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 108

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura e Turismo

05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 148

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

06.001.27.122.0019.2.042.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 227

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

07.002.15.452.0013.2.049.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 285

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 359

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

09.001.12.122.0022.2.067.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 439

Fonte: 10.100 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

10.001.10.122.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 553

Fonte: 10.200 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

11.001.08.122.0024.2.111.3.3.90.39.00.00 10000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido 738

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Valor Total: R$ 94.023,60

Data: 05/05/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 061/2014

Secretaria: Governo, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº066/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria e Representação de Serviços Ltda - ME, contra a decisão do Pregoeiro que o desclassificou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº066/2015, foi **negado provimento**.

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2015.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Gros-

so, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor**MAURO VALTER BERFT,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa**CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, o Senhor **JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS**, Mexicano, casado, Diretor Estatutário, carteira de identidade RNE V439245-1 e CPF/MF 231.835.848-67, com escritório à Rua Flórida Nº 1970 - Cidade Monções em São Paulo- SP-Brasil e o Senhor JACINTO LUIS MIOTTO NETO, brasileiro, casado, Diretor Nacional de Vendas Corporativa, carteira de identidade nº M-3.642. 540 SSP/MG CPF/MF 743.791.866-87, com escritório à Rua Florida, 1970 – Cidade Monções – São Paulo/SP, ambos residentes nesta Capital, doravante denominada simplesmente, DISTRATADA, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 78, incisos I e III da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 073/2013, firmado em 25 de novembro de 2013, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2013, firmado em 25 de novembro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal SMP (telefonia móvel celular), utilizando-se da ata de registro de preços nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de Rio de Janeiro, por intermédio de 300 (trezentas) linhas, com o fornecimento de 300 (trezentas) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós-Pago de Serviço em regime de comodato, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 02/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2013-SRP e seus Anexos, e na proposta apresentada, a qual integra o instrumento originário, independente de transcrição que dispomos de equipamentos técnicos, pessoal habilitado e disponível para realização do objeto da presente licitação para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital.

1.2 A presente rescisão é motivada pela Contratante em virtude da inexistência do sinal que tem apresentado, configurando assim o cumprimento irregular dos serviços contratados, bem como lentidão para cumprimento dos serviços, causando inúmeros problemas à Contratada gerando consequentemente transtornos às atividades funcionais da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 78, incisos I e III, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS

CLARO S.A.

Contratada

JACINTO LUIS MIOTTO NETO

CLARO S.A.

Contratada

Fiscal do Contrato: .....

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....
.....

CPF:..... CPF:.....
.....

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*62/2015**, destinada à **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de vídeo-documentário de eventos turísticos e culturais, com duração mínima de 3 minutos e 200 fotos digitais**, teve como vencedoras as empresas:**DONALOLA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME com o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº**029/2013**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CONTAP – Consultoria e Planejamento Municipal S/S Ltda

Objeto:dispor sobre as seguintes Cláusulas: Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Dotações Orçamentárias*:*

03. Secretaria Municipal de Administração

03.001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R$ 75. 133,33

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 56

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria..... R$ 43. 666,68

Fonte: 10000Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 106

Prazo: 12 meses

Data: 08/05/2015

Secretarias: Administração, Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA O BAIRRO CIDADE ALTA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Fica prorrogada no prazo até 31 de Setembro de 2015

Data de assinatura: 09 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISSO

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 29.146,96 (vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 22 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISSO

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 34.882,42 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Data de assinatura: 04 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2014, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DO PSCIP E SPDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 11 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2015 DE MAIO DE 2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023/2015 DE 12 DE MAIO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 12 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015 que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.

- Deliberação da Reunião ordinária deste Conselho, realizada em 12 de Maio 2015 na Ata nº 26/2015.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Contratação de Consultoria para a **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, da Sra. Queila de Oliveira Cardoso Gomes no valor de R$ 6.780,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais) para despesas de prestação de serviços.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Maio de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA - PREGÃO N° 054/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **NOVA DATA** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) n° 054/2015, a se realizar no dia *02 de junho de 2015 às 10h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2014, CUJO OBJETO É A AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 14.972,11 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Data de assinatura: 30 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 105/2014, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DO PSCIP E SPDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 11 de Maio de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 113/2014, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS E CREAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 1.213,86 (um mil duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Data de assinatura: 07 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Reforma de edifício, onde se encontra instalado o PSF Recanto do Bosque. Valor: R$ 119.175,26 (cento e dezenove mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 07 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLARO S.A

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 01 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 53.499,38 (cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 113/2014, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS E CREAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 2.081,36 (dois mil oitenta e um e trinta e seis centavos).

Data de assinatura: 30 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 138.529,75 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ARLINDO PEREIRA

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 28 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 05 (cinco) meses.

Data de assinatura: 23 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro IGOR EDUARDO GRANDE, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- REFORMA DE EDIFICIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF RECANTO DO BOSQUE, conforme Tomada de Preço n° 001/2015 e Contrato n° 035/2015;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 001/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora IZABEL CRISTINA GUTIERREZ, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 001/2014 – CRISTIANO SILVA DE ANDRADE - ME, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Nomear, a Engenheira LUANA GLENDA COELLI PAES, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO ONDE FUTURAMENTE SERÁ INSTALADA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Tomada de Preço n° 020/2014 e Contrato n° 132/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Artigo. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/2015

PORTARIA Nº 322/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

EXONERA O SENHOR EVERSON ANTONIO DA SILVA FREITAS DO CARGO CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 321/2015

PORTARIA Nº 321/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA JOICE PATRÍCIA CHAGAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 320/2015

PORTARIA Nº 320/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA JOICE PATRÍCIA CHAGAS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 319/2015

PORTARIA Nº 319/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, a Engenheira LUANA GLENDA COELLI PAES, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Tomada de Preço n° 015/2014 e Contrato n° 113/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2°

- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 318/2015

PORTARIA Nº 318/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/2015**

PORTARIA Nº 316/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, conforme Tomada de Preços n° 019/2014 e Contrato n° 123/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISSO

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 25.507,90 (vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 06 de Maio de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE, conforme Tomada de Preços n° 004/2014 e Contrato n° 126/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme Tomada de Preços n° 017/2014 e Contrato n° 118/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº308/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL, conforme Concorrência n° 010/2014 – Processo 309/2014 e Contrato n° 129/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO, conforme Tomada de Preços n° 018/2014 e Contrato n° 127/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, conforme Tomada de Preços n° 016/2014 – Processo 269/2014 e Contrato n° 114/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 305 /2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro ARNO SCHLOSSER, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, conforme Tomada de Preços n° 022/2014 – Processo 291/2014 e Contrato n° 131/2014;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO*:* **ELIANE ANSELMO DOS SANTOS**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO*:* **SUZANA RODRIGUES DE ALMEIDA MARTIRE**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 31 DE MAIO DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2015 DE 14 DE ABRIL 2015

RESOLUÇÃO Nº 22/2015 DE 14 DE ABRIL 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1.236/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 14 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 1.236 de 22 de Dezembro de 2006- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.

- Deliberação da Reunião ordinária deste Conselho, realizada em 14 de Abril 2015 na Ata nº 26/2015.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o **PROJETO Atividade Física/Psicológica Uma Missão APAExonante II,** apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – MT CNPJ 00.062.712/0001-35 e o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Campo Verde no valor de R$ 34.290,00 (Trinta e quatro Mil e Duzentos e Noventa Reais), para a contratação de Fisioterapeuta e da Psicóloga.

.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de Abril de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA - PREGÃO N° 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **NOVA DATA para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) n° 033/2015, a se realizar no dia *08 de junho de 2015 às 08h30min***,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 19 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

PREGÃO: 015/2015

FORNECEDOR: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 05.042.708/0001-29

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Descrição	Período	Quant. De Pessoas	Valor Unit. Por Pessoa	Valor mensal	Valor anual
Limpeza e conservação	12 meses	30	R$ 2.767,84	R$ 83.035,20	R$ 996.422,40
Total: novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.					R$ 996.422,40

VIGÊNCIA: 19/05/2015 a 19/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE MAIO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 11 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMAPD

DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 1299 de 23 de maio de 2007, com alterações nas Leis 1538/2009 de*22 de outubro de 2009, considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária ata nº 016/2015 realizada em 15 de abril de 2015 às 07h30min.*

Resolve:

Artigo 1º- Convocar a II Conferência Municipal da Pessoa Com Deficiência

Artigo 2º Tema: “Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos”.

Artigo 3º Objetivo debater a política da Pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se referi as políticas setoriais, quanto no dialogo com outras temáticas dos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclo de vida.

Artigo 4º Data: 26 de Junho de 2015, período matutino a partir das 07:00 a 11:00 Período vespertino a partir das 13:00 a 17:00, local CAI-Centro de Atendimento ao Idoso.

Artigo 5º – Caberá ao Conselho Municipal de Assunto de Pessoa Com Deficiência – CMAPD por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS a adoção das providencias necessárias ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Campo Verde, 12 de Maio de 2015

JULIANA CARVALHO VILELA LIMA

PRESIDENTE - CMAPD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE IDOSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS.

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 09 (nove) meses.

Data de assinatura: 27 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISSO

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 14.924,60 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 16 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 015/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: a empresa OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 05.042.708/0001-29, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 996.422,40 **(**novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Campo Verde, 19 de maio de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2014, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA PISTA DE KART LOCALIZADA NA AVENIDA DOS TRABALHADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VC CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 30 (trinta) dias.

Data de assinatura: 27 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 027/2015

DA ESPÉCIE: contratação de um profissional Cirurgião Dentista para prestar atendimento de 40 horas semanais na Estratégia da Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 027/2015, amigavelmente a partir de 19.05.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e FABIO ALECRIM DE MELO CPF. 518.342.862-04 / RESCINDIDO.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária.

I– Professor de Língua Inglesa:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	SUZANA GARCIA DE FARIA	55,00

II– Professor de Pedagogia:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15º	BENEDITO FELIX NETO	72,00
16º	ALINE LEMES DE MORAES	70,00

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei

Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 11.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 1.500,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 15.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 7.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

(314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 11.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 11.000,00

(314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 5.500,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 2.500,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 30.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 5.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 4.200,00

(292) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 15.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 12.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0113 - Material De Consumo 11.500,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 3.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 2.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 6.000,00

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 1.300,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(570) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0100 - Material De Consumo 1.000,00

(614) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

Total Suplementação: 216.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Unidade de Controle Interno

(676) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 21.000,00

(30) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.006-0100 - Contribuições 7.500,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 7.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0102 - Equipamentos E Material Permanente 19.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.200,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(218) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0102 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

(311) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.500,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 17.000,00

(203) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 8.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(177) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.300,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 5.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(367) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0113 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

(411) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0113 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00

(367) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0113 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00

07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(455) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0113 - Equipamentos E Material Permanente 4.000,00

(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(497) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(477) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

(456) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0114 - Material De Consumo 1.000,00

(477) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(472) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-0114 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(570) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00

12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

Total Anulação: 216.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º. BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.630.000,00	25.630.000,00	5.483.395,27	21,39	5.483.395,27	21,39	20.146.604,73
RECEITAS CORRENTES	25.630.000,00	25.630.000,00	5.483.395,27	21,39	5.483.395,27	21,39	20.146.604,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.141.715,00	5.141.715,00	601.726,27	11,70	601.726,27	11,70	4.539.988,73
Impostos	4.936.225,00	4.936.225,00	507.914,56	10,29	507.914,56	10,29	4.428.310,44
Taxas	205.490,00	205.490,00	93.811,71	45,65	93.811,71	45,65	111.678,29
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	215.645,00	215.645,00	23.447,24	10,87	23.447,24	10,87	192.197,76
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	215.645,00	215.645,00	23.447,24	10,87	23.447,24	10,87	192.197,76
RECEITA PATRIMONIAL	123.100,00	123.100,00	63.846,72	51,87	63.846,72	51,87	59.253,28
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	123.100,00	123.100,00	63.846,72	51,87	63.846,72	51,87	59.253,28
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	31.492,00	24,22	31.492,00	24,22	98.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.769.940,00	19.769.940,00	4.236.055,70	21,43	4.236.055,70	21,43	15.533.884,30
Transferências Intergovernamentais	19.528.940,00	19.528.940,00	4.189.384,56	21,45	4.189.384,56	21,45	15.339.555,44
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	241.000,00	241.000,00	46.671,14	19,37	46.671,14	19,37	194.328,86
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.600,00	249.600,00	526.827,34	211,07	526.827,34	211,07	-277.227,34
Multas e Juros de Mora	74.900,00	74.900,00	29.155,19	38,93	29.155,19	38,93	45.744,81
Indenizações e Restituições	5.500,00	5.500,00	423.278,13	7.695,97	423.278,13	7.695,97	-417.778,13
Receita da Dívida Ativa	116.700,00	116.700,00	51.962,05	44,53	51.962,05	44,53	64.737,95
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	52.500,00	52.500,00	22.431,97	42,73	22.431,97	42,73	30.068,03
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.630.000,00	25.630.000,00	5.483.395,27	21,39	5.483.395,27	21,39	20.146.604,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.630.000,00	25.630.000,00	5.483.395,27	21,39	5.483.395,27	21,39	20.146.604,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		860.200,00			222.549,43		
Superávit Financeiro		860.200,00			222.549,43		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	25630000,00	26490200,00	6762821,36	6762821,36	100,00	19727378,64	4276712,62	4276712,62	100,00	22213487,38	
Legislativa	1424000,00	1424000,00	237868,86	237868,86	3,52	1186131,14	205065,97	205065,97	4,79	1218934,03	
Ação Legislativa	1304000,00	1304000,00	213590,45	213590,45	3,16	1090409,55	180787,56	180787,56	4,23	1123212,44	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	120000,00	120000,00	24278,41	24278,41	0,36	95721,59	24278,41	24278,41	0,57	95721,59	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3933570,00	3456770,00	727296,17	727296,17	10,75	2729473,83	527496,91	527496,91	12,33	2929273,09	
Planejamento e Orçamento	64800,00	66800,00	32725,07	32725,07	0,48	34074,93	32725,07	32725,07	0,77	34074,93	
Administração Geral	2891200,00	2408900,00	472259,93	472259,93	6,98	1936640,07	327642,50	327642,50	7,66	2081257,50	
Administração Financeira	102500,00	107500,00	17802,47	17802,47	0,26	89697,53	17770,64	17770,64	0,42	89729,36	
Controle Interno	93500,00	103500,00	18758,29	18758,29	0,28	84741,71	18758,29	18758,29	0,44	84741,71	
Normatização e Fiscalização	209000,00	197500,00	81681,08	81681,08	1,21	115818,92	28991,08	28991,08	0,68	168508,92	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18000,00	18000,00	350,00	350,00	0,01	17650,00	350,00	350,00	0,01	17650,00	
Administração de Receitas	247000,00	247000,00	43840,23	43840,23	0,65	203159,77	41380,23	41380,23	0,97	205619,77	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	307570,00	307570,00	59879,10	59879,10	0,89	247690,90	59879,10	59879,10	1,40	247690,90	
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1573000,00	1503500,00	180681,08	180681,08	2,67	1322818,92	129081,51	129081,51	3,02	1374418,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	602600,00	611600,00	56296,38	56296,38	0,83	555303,62	29199,02	29199,02	0,68	582400,98	
Assistência Comunitária	571400,00	543900,00	57620,03	57620,03	0,85	486279,97	46827,82	46827,82	1,09	497072,18	
Administração Geral	188000,00	195000,00	50983,27	50983,27	0,75	144016,73	37483,27	37483,27	0,88	157516,73	
Demais Subfunções	211000,00	153000,00	15781,40	15781,40	0,23	137218,60	15571,40	15571,40	0,36	137428,60	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	6052500,00	6779550,00	2459454,96	2459454,96	36,37	4320095,04	1060503,72	1060503,72	24,80	5719046,28	
Atenção Básica	1587200,00	1811650,00	505011,17	505011,17	7,47	1306638,83	209496,88	209496,88	4,90	1602153,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2847400,00	3350000,00	1691675,26	1691675,26	25,01	1658324,74	614751,59	614751,59	14,37	2735248,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	163500,00	163500,00	34981,90	34981,90	0,52	128518,10	30268,62	30268,62	0,71	133231,38	
Vigilância Sanitária	63600,00	63600,00	6708,08	6708,08	0,10	56891,92	6708,08	6708,08	0,16	56891,92	
Vigilância Epidemiológica	232100,00	232100,00	12247,62	12247,62	0,18	219852,38	12247,62	12247,62	0,29	219852,38	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	647500,00	647500,00	85583,86	85583,86	1,27	561916,14	63783,86	63783,86	1,49	583716,14	
Demais Subfunções	511200,00	511200,00	123247,07	123247,07	1,82	387952,93	123247,07	123247,07	2,88	387952,93	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7623230,00	7582130,00	1823569,98	1823569,98	26,96	5758560,02	1711365,42	1711365,42	40,02	5870764,58	
Ensino Fundamental	5426630,00	5385530,00	1257467,74	1257467,74	18,59	4128062,26	1169402,55	1169402,55	27,34	4216127,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	865500,00	865500,00	220786,75	220786,75	3,26	644713,25	214160,95	214160,95	5,01	651339,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	9000,00	9000,00				9000,00				9000,00	
Demais Subfunções	1322100,00	1322100,00	345315,49	345315,49	5,11	976784,51	327801,92	327801,92	7,66	994298,08	
Cultura	702200,00	694100,00	45178,08	45178,08	0,67	648921,92	44078,08	44078,08	1,03	650021,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	669200,00	661100,00	40749,34	40749,34	0,60	620350,66	39649,34	39649,34	0,93	621450,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções	33000,00	33000,00	4428,74	4428,74	0,07	28571,26	4428,74	4428,74	0,10	28571,26	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1497500,00	1497500,00	290725,18	290725,18	4,30	1206774,82	284100,18	284100,18	6,64	1213399,82	
Infra-Estrutura Urbana	484500,00	484500,00				484500,00				484500,00	
Serviços Urbanos	913000,00	913000,00	263243,31	263243,31	3,89	649756,69	256618,31	256618,31	6,00	656381,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	100000,00	100000,00	27481,87	27481,87	0,41	72518,13	27481,87	27481,87	0,64	72518,13	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	298100,00	298100,00	48664,35	48664,35	0,72	249435,65	48216,05	48216,05	1,13	249883,95	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	229100,00	229100,00	46461,38	46461,38	0,69	182638,62	46013,08	46013,08	1,08	183086,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções	69000,00	69000,00	2202,97	2202,97	0,03	66797,03	2202,97	2202,97	0,05	66797,03	
Gestão Ambiental	17000,00	367000,00	227450,00	227450,00	3,36	139550,00	22538,00	22538,00	0,53	344462,00	
Preservação e Conservação Ambiental		350000,00	227450,00	227450,00	3,36	122550,00	22538,00	22538,00	0,53	327462,00	
Controle Ambiental	17000,00	17000,00				17000,00				17000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	131700,00	131700,00	24783,23	24783,23	0,37	106916,77	24783,23	24783,23	0,58	106916,77	
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	7000,00	7000,00				7000,00				7000,00	
Irrigação											
Administração Geral	99200,00	99200,00	20917,42	20917,42	0,31	78282,58	20917,42	20917,42	0,49	78282,58	
Demais Subfunções	25500,00	25500,00	3865,81	3865,81	0,06	21634,19	3865,81	3865,81	0,09	21634,19	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	86800,00	86800,00	2758,99	2758,99	0,04	84041,01	2758,99	2758,99	0,06	84041,01	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral	73300,00	73300,00	2291,52	2291,52	0,03	71008,48	2291,52	2291,52	0,05	71008,48	
Demais Subfunções	13500,00	13500,00	467,47	467,47	0,01	13032,53	467,47	467,47	0,01	13032,53	
Comércio e Serviços	68200,00	68200,00	6424,48	6424,48	0,09	61775,52	6424,48	6424,48	0,15	61775,52	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	61200,00	61200,00	5630,84	5630,84	0,08	55569,16	5630,84	5630,84	0,13	55569,16	
Administração Geral											
Demais Subfunções	7000,00	7000,00	793,64	793,64	0,01	6206,36	793,64	793,64	0,02	6206,36	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	225000,00	225000,00	3280,50	3280,50	0,05	221719,50	3280,50	3280,50	0,08	221719,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções	225000,00	225000,00	3280,50	3280,50	0,05	221719,50	3280,50	3280,50	0,08	221719,50	
Transporte	1275600,00	1725600,00	615794,42	615794,42	9,11	1109805,58	139244,50	139244,50	3,26	1586355,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1204600,00	1654600,00	604738,04	604738,04	8,94	1049861,96	128188,12	128188,12	3,00	1526411,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	71000,00	71000,00	11056,38	11056,38	0,16	59943,62	11056,38	11056,38	0,26	59943,62	
Desporto e Lazer	333100,00	261750,00	32281,51	32281,51	0,48	229468,49	31165,51	31165,51	0,73	230584,49	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315600,00	244250,00	30448,51	30448,51	0,45	213801,49	29332,51	29332,51	0,69	214917,49	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções	17500,00	17500,00	1833,00	1833,00	0,03	15667,00	1833,00	1833,00	0,04	15667,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	261500,00	261500,00	36609,57	36609,57	0,54	224890,43	36609,57	36609,57	0,86	224890,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	24500,00	24500,00	3507,70	3507,70	0,05	20992,30	3507,70	3507,70	0,08	20992,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	232000,00	232000,00	33101,87	33101,87	0,49	198898,13	33101,87	33101,87	0,77	198898,13	
Outros Encargos Especiais	5000,00	5000,00				5000,00				5000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	127000,00	127000,00				127000,00				127000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	25630000,00	26490200,00	6762821,36	6762821,36	100,00	19727378,64	4276712,62	4276712,62	100,00	22213487,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,332,064.66	3,045,223.65	2,959,733.94	2,760,379.24	3,133,334.60	2,950,201.13	2,908,643.39	3,633,951.34	2,971,208.80	3,564,632.48	3,213,011.80	2,949,489.05	36,421,874.08	28,018,350.00
Receita Tributaria	308,183.56	261,069.43	672,017.34	469,894.21	309,649.77	276,872.44	320,768.09	283,916.35	261,402.68	326,060.93	228,345.57	292,248.48	4,010,428.85	4,399,115.00
IPTU	0.00	0.00	233,353.01	85,491.71	12,953.00	8,237.93	5,452.48	1,325.60	1,610.02	2,911.59	932.68	0.00	352,268.02	322,000.00
ISS	176,153.80	147,636.15	249,422.62	174,461.16	162,976.82	146,268.24	204,533.37	156,294.03	138,339.47	162,923.16	154,063.71	89,375.05	1,962,447.58	2,401,800.00
ITBI	11,924.00	4,869.44	13,705.70	59,275.57	28,023.76	9,620.00	15,954.89	9,299.77	28,055.52	9,327.36	11,595.25	23,377.21	225,028.47	682,425.00
IRRF	80,214.12	80,425.35	81,853.65	94,270.65	81,895.86	99,676.00	85,399.75	111,059.43	85,862.37	142,956.06	49,520.31	97,918.13	1,091,051.68	787,400.00
Outras Receitas Tributárias	39,891.64	28,138.49	93,682.36	56,395.12	23,800.33	13,070.27	9,427.60	5,937.52	7,535.30	7,942.76	12,233.62	81,578.09	379,633.10	205,490.00
Receita de Contribuições	15,795.91	189,194.65	-163,083.60	15,215.33	17,605.44	12,474.34	12,113.20	24,575.43	12,503.94	9,785.25	13,484.66	9,962.58	169,627.13	215,645.00
Receita Patrimonial	23,792.05	25,345.82	27,987.65	26,414.73	29,057.79	27,814.89	29,193.74	32,533.93	32,012.73	33,118.41	31,946.18	31,960.54	351,118.46	123,100.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	17,273.11	17,593.65	26,179.16	18,368.53	19,076.16	18,927.10	21,219.13	19,238.53	19,883.37	19,293.51	15,599.68	15,892.32	228,544.25	130,000.00
Transferências Correntes	1,917,014.09	2,513,272.67	2,319,178.47	1,976,849.66	2,531,200.97	2,357,274.06	2,292,195.98	3,031,729.76	2,393,450.29	2,714,867.27	2,654,019.90	2,342,273.60	29,043,326.72	22,900,890.00
Cota-Parte do FPM	358,907.29	409,632.24	545,885.33	409,378.77	351,604.57	427,139.72	374,423.69	353,868.93	468,390.79	753,362.55	571,401.61	583,290.34	5,607,285.83	5,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,083,099.27	1,376,113.92	1,139,497.95	1,046,184.67	1,534,208.90	1,296,559.18	1,350,881.35	1,336,973.79	1,286,385.63	1,353,347.24	1,429,648.06	1,216,479.20	15,449,379.16	10,990,000.00
Cota-Parte do IPVA	58,204.48	68,349.58	70,227.98	50,880.65	34,700.15	29,368.95	10,241.35	17,246.15	9,678.92	7,664.38	1,442.56	63,079.98	421,085.13	294,000.00
Cota-Parte do ITR	52.43	38,728.63	2,326.77	46,257.33	16,363.67	12,011.09	47,712.59	766,747.50	102,723.85	63,949.62	18,653.85	13,710.33	1,129,237.66	481,770.00
Transferências da LC 87/1996	0.00	6,867.58	6,867.58	6,867.58	6,867.58	6,867.58	6,867.58	6,867.58	6,867.58	6,867.58	13,735.16	0.00	68,675.80	68,000.00
Transferências da LC 61/1989	0.00	32,282.53	10,064.20	14,623.07	11,589.18	11,962.26	12,318.74	21,501.59	15,082.15	12,409.10	0.00	28,579.27	170,412.09	104,500.00
Transferências do FUNDEB	258,110.02	318,345.63	305,427.17	261,620.94	268,458.22	349,599.86	286,290.42	326,153.10	300,751.36	321,395.06	335,985.56	336,216.48	3,668,353.82	3,200,000.00
Outras Transferências Correntes	158,640.60	262,952.56	238,881.49	141,036.65	307,408.70	223,765.42	203,460.26	202,371.12	203,570.01	189,004.16	296,888.26	100,918.00	2,528,897.23	2,512,620.00
Outras Receitas Correntes	50,005.94	38,747.43	77,454.92	253,636.78	226,744.47	256,838.30	233,153.25	241,957.34	251,955.79	461,507.11	269,615.81	257,211.53	2,618,828.67	249,600.00
DEDUÇÕES (II)	300,052.59	379,938.28	352,960.98	311,913.71	388,748.85	354,389.20	358,025.23	496,340.69	374,809.26	390,637.73	285,929.59	243,295.83	4,237,041.94	2,108,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300,052.59	379,938.28	352,960.98	311,913.71	388,748.85	354,389.20	358,025.23	496,340.69	374,809.26	390,637.73	285,929.59	243,295.83	4,237,041.94	2,108,000.00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	2,032,012.07	2,665,285.37	2,606,772.96	2,448,465.53	2,744,585.75	2,595,811.93	2,550,618.16	3,137,610.65	2,596,399.54	3,173,994.75	2,927,082.21	2,706,193.22	32,184,832.14	25,910,350.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)				

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)				

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	5.118.760,70	5.118.760,70	5.695.275,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.224.534,68	5.224.534,68	6.513.742,70
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	105.773,98	105.773,98	818.467,14
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-5.118.760,70	-5.118.760,70	-5.695.275,56
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-5.118.760,70	-5.118.760,70	-5.695.275,56

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-576.514,86	-576.514,86

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)			
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)			

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	25.506.900,00	5.355.701,83	5.690.031,45
Receitas Tributárias	5.141.715,00	601.726,27	580.334,86
IPTU	264.000,00	932,68	3.353,63
ISS	3.202.400,00	324.570,98	257.619,97
ITBI	682.425,00	34.972,46	6.240,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	787.400,00	147.438,44	157.011,29
Outras Receitas Tributárias	205.490,00	93.811,71	156.109,86
Receitas de Contribuições	215.645,00	23.447,24	28.499,37
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	215.645,00	23.447,24	28.499,37
Receita Patrimonial Líquida	-123.100,00	-63.846,72	-41.309,28
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras	123.100,00	63.846,72	41.309,28
Transferências Correntes	19.893.040,00	4.236.055,70	4.524.863,36
Cota-Parte do FPM	4.200.000,00	925.583,33	937.309,03
Cota-Parte do ICMS	8.940.000,00	2.116.901,84	1.873.691,71
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	241.000,00	46.671,14	0,00
Outras Transferências Correntes	6.512.040,00	1.146.899,39	1.713.862,62
Demais Receitas Correntes	379.600,00	558.319,34	597.643,14
Dívida Ativa	116.700,00	51.962,05	46.104,11
Diversas Receitas Correntes	262.900,00	506.357,29	551.539,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)			201.799,20
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			201.799,20
Convênios			
Outras Transferências de Capital			201.799,20
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			201.799,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.506.900,00	5.355.701,83	5.891.830,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.449.300,00	6.306.641,17	5.650.392,08	4.273.060,80	3.689.447,48		
Pessoal e Encargos Sociais	12.564.200,00	2.978.867,11	2.504.991,57	2.978.867,11	2.504.991,57		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.500,00	128,92	842,85	128,92	842,85		
Outras Despesas Correntes	10.877.600,00	3.327.645,14	3.144.557,66	1.294.064,77	1.183.613,06		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.441.800,00	6.306.512,25	5.649.549,23	4.272.931,88	3.688.604,63		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.913.900,00	456.180,19	678.179,09	3.651,82	315.372,38		
Investimentos	2.896.900,00	452.801,41	671.421,53	273,04	308.614,82		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	3.378,78	6.757,56	3.378,78	6.757,56		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.896.900,00	452.801,41	671.421,53	273,04	308.614,82		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.338.700,00	6.759.313,66	6.320.970,76	4.273.204,92	3.997.219,45		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-831.800,00	-1.403.611,83	-429.140,11	1.146.343,63	1.935.920,48		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57005,65	48768,33	40311,45		65462,53	41241,24	2354761,44	493120,58	442404,34		1953598,34	2019060,87
PODER EXECUTIVO	57005,65	48768,33	40311,45		65462,53	41241,24	2347761,44	493120,58	442404,34		1946598,34	2012060,87
PODER LEGISLATIVO							7000,00				7000,00	7000,00
Câmara Municipal							7000,00				7000,00	7000,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	57005,65	48768,33	40311,45		65462,53	41241,24	2354761,44	493120,58	442404,34		1953598,34	2019060,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	25.630.000,00
Previsão Inicial	25.630.000,00
Previsão Atualizada	25.630.000,00
Receitas Realizadas	5.483.395,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	222.549,43
DESPESAS	25.630.000,00
Dotação Inicial	25.630.000,00
Créditos Adicionais	860.200,00
Dotação Atualizada	26.490.200,00
Despesas Empenhadas	6.524.952,50
Despesas Liquidadas	4.071.646,65
Despesas Pagas	3.779.490,22
Superávit Orçamentário	1.411.748,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV - V**)				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 065, DE 19 DE MAIO DE 2015.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação, a realizar-se nos dias 25 e 26 de maio de 2015, no Salão Paroquial da Igreja Católica em Campos de Júlio – MT, e será organizada pelo Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Planejando a Próxima Década 2015/2025 – Todos por uma Educação de Qualidade”.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT será presidida pela Cooordenadora do Fórum ou outra pessoa por ela designada.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT promoverá suas atividades conforme o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação, a ser aprovado no primeiro dia da referida Conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Educação.

Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 19 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 033/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que formalizou processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E INTEGRAÇÃO COM RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, firmando contrato com a empresa: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNICO E INFORMATICA LTDA CNPJ n.º 05.870.713/0001-20 com valor total de R$145.900,73 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos reais e setenta e três centavos)

Campos de Júlio, 19 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2015

DA ESPÉCIE: contratação de Serviços Médicos para realizar as atividades laborais das 7:00 as 19:00 de segunda a sexta feira e realizar de 10 a 15 plantões de 12 horas ininterruptas, mensalmente, conforme escala a ser definida, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 024/2015, amigavelmente a partir de 08.06.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ODAIR ALVES CPF. 017.690.129-90 / RESCINDIDO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136, DE 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 028, de 18 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2014, DANIELI POSSAMAI ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137, DE 19 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fiscal Tributária, através da Portaria nº. 118, de 17 de dezembro de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido em 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2015

PORTARIA Nº 045/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISOXXX, FICA NOMEADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor a **Comissão Organizadora da Reunião ampliada Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** as pessoas abaixo devidamente indicadas, conforme prevê a legislação pertinente;

Gilvania Barbosa de Oliveira

CPF 004.791.451-86

RG-4695324 SSP GO

Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP-MT

Marilza Queiroz de Souza

CPF: 555.189.311-15

RG: 930.188 SSP-MT

Luana da Silva Piagem

CPF: 038.635.101-51

RG: 2156333 SSP MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PRAZO 10 DIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, pelo presente **INTIMA** a empresa *FRIGORÍFICO FRICAN DE CANARANA LTDA./FRIGORÍFICO FRIZAGA DE CANARANA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.493.830/0001-08 e Inscrição Estadual: 13.145.320-3, estabelecida na Rodovia BR MT 326, km 6, zona rural de Canarana-MT, na pessoa de seus representantes legais, do teor da decisão administrativa proferida nos autos do **Processo Administrativo** instaurado em 29/05/2014, cuja parte dispositiva segue transcrita: "[...] APROVO o parecer da assessoria jurídica de p. 44/67, adotando-o como razão de decidir. De fato, como a empresa donatária e seus representantes legais, a despeito de devidamente notificados para apresentarem defesa, silenciaram, só reforça a convicção de que ainda que beneficiada por uma doação totalmente ilegal pois feita contrariando todos os princípios da administração pública, a donatária não demonstra o menor interesse em investir no município, deixando inutilizada uma enorme área municipal que poderia ser aproveitada pelo Município, de forma a atender ao interesse público, que é verdadeira finalidade a ser atendida pelo Administrador Público. Assim, DECLARO NULOS os atos de doação dos imóveis registrados sob as matrículas de números 2.166 a 2.185, bem como as de números 2.191 a 2.193. NOTIFIQUE-SE a empresa donatária e seus representante legais acerca da presente decisão, ainda que pela via editalícia. Encaminhem-se cópias dos presentes autos ao Setor Jurídico para que tome as providências necessárias, a fim de reverter a doação, por meio da via judicial. após, ARQUIVE-SE com as baixas pertinentes."

Canarana-MT, 18 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/2015.

De 18 de maio de 2015.

Dispõe sobre licença interesse particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o

Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por mais dois anos para a servidora pública ILSE TERESINHA GOTZ,efetiva no cargo de Agente Administrativo,anexo I da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.838.209/0001-78**, situada na Av. da Feb, nº 2.222 – Luc 51, Bairro Jd. Cerrados Várgea Grande-MT, sendo representada pelo Srº ROBERVAL LUIZ ESPERA, portador do RG nº. 1018826-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 581.668.231-87, residente e domiciliado na Cidade de Várgea Grande-MT, com procuração reconhecida no Cartório 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Várzea Grande-MT, selo digital AIS 37565 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	MARCA	ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
ÔNIBUS	NJD9083	9BWR882W69R923811	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U CAIO 15190	VOLKSWAGEM	2009	2009	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	NJD9403	9BWR882W69R923677	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEM	2009	2009	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	NJD9473	9BWR882W59R923833	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEM	2009	2009	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	NJD9503	9BWR882W69R923761	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEM	2009	2009	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	OAY5154	9532E82W1CR250420	ÔNIBUS VW/15190 HD ESCOLAR HD MARCOPOLO MOTOR MAN	VOLKSWAGEM	2012	2012	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	NPG8334	9532882W9BR121394	ÔNIBUS VW/15190 HD ESCOLAR HD MARCOPOLO MOTOR MAN	VOLKSWAGEM	2012	2012	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	QBF4395	9532E82W5ER428820	ÔNIBUS VW/15190 HD ESCOLAR HD MARCOPOLO MOTOR MAN	VOLKSWAGEM	2014	2014	75%	R$10.000,00
ÔNIBUS	OAZ3624	9532E82W6CR250008	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15190 EOD ES ORE	VOLKSWAGEM	2012	2012	75%	R$10.000,00
MICRO ÔNIBUS	NPH0114	93ZL68B01B8422321	MICRO ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS NEOBUS	IVECO	2010	2011	79%	R$7.350,00

1.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sitema AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de CARLINDA – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 15/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 a proposta da empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.838.209/0001-78, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP

CNPJ nº 07.838.209/0001-78

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284. 335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856 CNPJ n° 11. 890.337-0001-38**, estabelecida na Rua do Araujo n°365 Setor Industrial, Alta Floresta /MT, CEP 78.580-00 Representada pelo Sr. Jose Carlos de Souza Lima inscrito no CPF:033.860.888-56; e portador do RG: 15625805 SSP/SP, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas (Caminhão Caçamba, Retroescavadeira E Pá Carregadeira), para manutenção das estradas vicinais do Município de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e especificado no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 4X4 – SEM OLEO E COM OPERADOR	1	MÊS	R$ 18. 000,00	R$ 18. 000,00
				TOTAL	R$ 18. 000,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 14/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, ou-

tros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como motorista e custos com manutenção dos veículos pesados, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto os gastos com combustível, que serão às custas da Prefeitura.

4.2 Os serviços licitados deverão ser executados e finalizados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e de acordo com a solicitação do órgão competente.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Arcar com os gastos relativos ao combustível utilizados pelos veículos locados;

5.1.6- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Executar os serviços licitados nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos referidos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015 a proposta da empresa JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856 CNPJ n° 11.890.337-0001-38, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856

CNPJ n° 11.890.337-0001-38

Promitente Fornecedora

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de lavagem da frota dos veículos e maquinas de diversas secretarias do Município de Carlinda/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2015

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 19 **de** Maio de 201**5**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063.181/0001-81** com sede na Av. Jose Francisco Otênio, n° 160 Centro CEP:78.565-000 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, sendo representada pelo Sr. Bruno Correia, portador do RG: 1554074-0 SSP/MT e CPF:977.085.341-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	MARCA	ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
MICRO ÔNIBUS	NJU9582	93PB42G3PBC037013	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AGRALE	2011	2011	81%	R$6.650,00
MICRO ÔNIBUS	OAP5872	93PB51G1MCC040570	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 4X4	AGRALE	2011	2012	81%	R$6.650,00
MICRO ÔNIBUS	NUF9377	93PB42G3PAC038818	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AGRALE	2010	2010	81%	R$6.650,00
MICRO ÔNIBUS	NJP9303	93PB42G3PAC030909	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AGRALE	2009	2010	81%	R$6.650,00
MICRO ÔNIBUS	NUG5867	93PB2G3PAC033720	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AGRALE	2010	2010	81%	R$6.650,00

SEC. DE OBRAS:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
CAMINHÃO	NBB3069	34405811448863	M.BENS/L 1113	M.BENS	1979	1979	80%	R$7.000,00
CAMINHÃO	JZC8250	9BM345049GB724851	M.BENZ/LS 1524 BASCULANTE	M.BENS	1986	1986	80%	R$10.000,00
CAMINHÃO	MPM8827	9533782T1AR011435	CAMINHÃO BASCULANT VW/24. 220 EURO3 WORKER	VOLKSWAGEM	2009	2010	75%	R$11.250,00
CAMINHÃO	NPM8957	9533782T3AR01142	CAMINHÃO BASCULANT VW/24. 220 EURO3 WORKER	VOLKSWAGEM	2009	2010	75%	R$11.250,00

SEC. DE AGRICULTURA:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
CAMINHÃO	QBG0875	9BM693388EB956916	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	M. BENS	2014	2014	80%	R$8.000,00

1.1 Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de CARLINDA – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 14/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 a proposta da empresa MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063.181/0001-81, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ n°06.063.181/0001-81

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00.072.234/0001-44,** com sede na Av Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEP: 78.587-000, na cidade de Carlinda-MT, sendo representada pelo seu procurador Srº Claudecir Marta, domiciliado na Rua Fortaleza s/n Carlinda-MT portador da cédula de identidade N° 781.491 SSP/MT e CPF N°514.589.831-68 com procuração registrada pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº P/022, Folha 161 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil "Cartório Ribeiro 2º Ofício doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

GABINETE DO PREFEITO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, A SERVICO DO GABINETE DO PREFEITO								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	MARCA	ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
CAMIONETE	NUE0982	9BG148FH0DC400128	CHEVROLET/S10 LT DD4 DIESEL 4P	CHEVROLET	2012	2013	55%	R$13.500,00

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, A SERVICO DA SECRETARIA DE FINANCAS DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
MOTOCICLETA	JZK0274	9C2JC30102R155411	Moto HONDA/CG 125 TITAN KS NACIONAL GAZOLINA	HONDA	2002	2002	41%	R$1.770,00
AUTOMÓVEL	KAM0234	9BD1580276482569	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2P	FIAT	2006	2006	60%	R$6.000,00
MOTOCICLETA	JZK0254		YAMAHA/CRYPTON T105E	YAMAHA	2002	2002	41%	R$1.180,00

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
AUTOMÓVEL	OBK0422	9BD15822AD6845353	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 4P	FIAT	2013	2013	60%	R$6.000,00
AUTOMÓVEL	NJV2505	9BD15822AB6473438	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 4P	FIAT	2010	2011	60%	R$6.000,00
AUTOMÓVEL	KAA2190	9BD15822764739901	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 4P	FIAT	2005	2006	60%	R$6.000,00
CAMIONETE	OBR1548	9BG148CP0DC475872	CHEVROLET/S10 LS FD2 FLEX 4P	CHEVROLET	2013	2013	55%	R$11.250,00

SEC. DE EDUCAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	MARCA	ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
AUTOMÓVEL	NPG6891	9BD15844AB6562894	FIAT/UNO MILLE WAY ECON FLEX 4P	FIAT	2011	2011	60%	R$6.000,00

SEC. DE SAUDE:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
AUTOMÓVEL	OAP9056	9BD15844AC6642296	FIAT/UNO MILLE WAY ECON FLEX 4P	FIAT	2011	2012	60%	R$6.000,00
AUTOMÓVEL	NJG4357	9BD15822786072593	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 4P	FIAT	2007	2008	60%	R$6.000,00
CAMIONETE	FZL4470	9BG144CPOEC46475X	GM S10 MARIMAR AMB BRANCA	CHEVROLET	2014	2014	55%	R$11.250,00
CAMIONETE	JZI0102	9BG124AX02C405143	GM/S10 2.4 RONTAN AMB GASOLINA	CHEVROLET	2001	2002	55%	R$13.500,00
CAMIONETE	NJU3864	9BG138GJ0BC401013	GM/S10 COLINA DIESEL 4P	CHEVROLET	2010	2011	55%	R$13.500,00
CAMIONETE	OBS9176	9BG148FH0DC487119	CHEVROLET/S10 LT DD4 DIESEL 4P	CHEVROLET	2013	2013	55%	R$11.250,00
CAMIONETE	NIZ5107	9BG124GU09C404054	GM/S10 24 RONTAN AMB FLEX	CHEVROLET	2008	2009	55%	R$13.500,00
CAMIONETE	JYE9664	9BR0J0060M1017676	TOYOTA/BANDEIRANTE 4X4 DIESEL	TOYOTA	1992	1992	76%	R$7.200,00
AUTOMÓVEL	JZX7028	9BWCA05Y43T205354	VW/GOL SPECIAL GASOLINA 2P	VOLKSWAGEM	2003	2003	55%	R$6.450,00
MOTOCICLETA	JEF1921	9C6KE094070012939	YAMAHA/XTZ 125K GASOLINA	YAMAHA	2006	2007	41%	R$1.770,00

SEC. DE OBRAS:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
CAMINHÃO	JYS4987	9BFYTNFT9WDB82297	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 1622	FORD	1998	1998	66%	R$15.300,00

SEC. DE AGRICULTURA:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
CAMIONETE	KAL5248	94DMUD225J539082	NISSAN FRONTIER 4X4 XE DIESEL 4P	NISSAN	2004	2005	57%	R$10.750,00

SEC. DE MEIO AMBIENTE:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, A SERVICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE								
VEICULO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	PORCENTUAL	Valor estimado de peças (R$)
CAMIONETE	OAS9188	8AJFR22G7C4555769	TOYOTA HILUX CD4X4 4P	TOYOTA	2011	2012	76%	R$6.000,00

1.1 Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para

realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado perlo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de CARLINDA – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 14/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 a proposta da empresa JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00.072.234/0001-44, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

JOÃO C MARTA - ME,

CNPJ nº 00.072.234/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS ACESSÓRIOS, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIAS E ABASTECIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

01/06/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2015

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e posteriores alterações faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlinda (MT), para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e demais alterações posteriores, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Alta Floresta (MT).

2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. Período: dia 21/05/2015 a 22/06/2015 Horário: 08h às 16h. **2.2.** Local: Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida: Tancredo de Almeida Neves, s/n.º - Centro – Carlinda/MT.

2.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso. O edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br, e Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 2.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis: 2.5. Reconhecida idoneidade moral; para comprovação o candidato deverá apresentar declaração assinada por 02 (duas) pessoas idôneas com cópia de registro de identificação e CPF, na forma do ANEXO II; 2.6. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; 2.7. Residir no município no mínimo 01 ano; 2.8. Noções básicas de informática; 2.9. Não ter sofrido penalidades do processo administrativo conforme a Lei Municipal nº. 266/2004; 2.10. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição conforme ANEXO IV e os documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) Documentos pessoais do candidato, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Titulo de eleitor;

B) Comprovação de residência no município (água, luz ou telefone);

C) Certificado de conclusão de nível médio;

D) Certidão negativa expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

E) Pedido de desligamento de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aferido pelo presidente no caso de membro do CMDCA;

F) Declaração expressa atentando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar;

G) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;

H) Uma foto ¾ colorida e recente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO: 3.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes ao cargo.

4. DAS VAGAS, DO SUBSÍDIO E DA CARGA HORÁRIA:

4.1. Serão destinadas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares, os demais candidatos a partir do 6º (sexto) mais votado que estiveram aptos ao processo de eleição serão considerados suplentes;

4.2. Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:

1º) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;

2º) obtiver maior número de pontos na Prova Psicológica;

3º) tiver mais idade (ano, mês, dia).

4.3. O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

4.4. A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ter disponibilidade para os plantões, em escala, divididos em períodos noturnos, feriados e fins de semana.

4.5. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja, no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos e festividades quando for a benefício da criança e do adolescente.

5 . DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Noções Básicas de Informática.

6. DA PROVA E DOS RECURSOS:

6.1. A prova de conhecimento será escrita, constituída de 30 questões: 15 questões de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de conhecimentos de informática. A prova constará de 30 questões de múltiplas escolhas, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 60 pontos.

6.2. Os candidatos que não obtiverem 30 pontos, ou seja, 50% de acerto serão considerados inaptos.

6.3. A prova será aplicada no dia 19/07/2015 na Escola Municipal Manoel Bandeira no horário das 08 horas às 12 horas.

6.4. O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova;

6.6. Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

6.7. O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

6.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.9. Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas;

6.10. Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

6.11. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

6.12. As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

6.13. As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.14. O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e desligar o celular.

6.15. Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

6.18. As 12 (doze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

6.19. Os resultados da prova escrita serão divulgados conforme o cronograma através de publicação no Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/ ,no site www.carlinda.mt.gov.br .

e no mural da prefeitura.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

7.1. A avaliação psicológica, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia com avaliação e acompanhamento da Comissão que emitirá nota de 01 a 05. A avaliação psicológica será aplicada no período de 10/08/2015 à 14/08/2015 no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – conforme a quantidade de candidatos aprovados na prova escrita obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, sendo chamado os primeiros aprovados e assim sucessivamente.

8 . DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

8.1. Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, residentes no município de Carlinda - MT;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

8.2. Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

8.3. Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos;

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, conforme estabelecido neste edital;

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 48 horas, após a notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 48 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º - A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida que estará disponível no hall da Prefeitura Municipal de Carlinda, no sitio eletrônico do Município no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

§ 2º- Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita no Clube de Mães de Carlinda – MT sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto à impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final, lacradas;

§ 3º- Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 4º- A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) A Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

L) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º- O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

M) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

8.4 Das Proibições:

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em beneficio de um ou mais candidatos;

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

8.5. Da votação:

A) O local de votação será: Clube de Mães de Carlinda.

B) A votação ocorrerá no período de 08:00 h (oito horas) às 17:00 h (dezessete horas) do dia 04/10/2015;

C) Às 17:00 h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente os presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servidor público que for convocado para trabalhar nas eleições terá dois dias de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

8.6. Mesa de votação:

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais indicados pelo CMDCA, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

8.7. Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

8.8. Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente;

1º) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;

2º) obtiver maior número de pontos na Prova Psicológica;

3º) tiver mais idade (ano, mês, dia).

9. DOS IMPEDIMENTOS:

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo nº140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

9.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº. 170/2014, publicada pelo CONANDA.

9.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

9.4. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

B) Ao resultado das provas (gabarito);

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

10.3. Os recursos deverão ser entregues ao CMDCA;

10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado seguindo os prazos conforme Cronograma Previsto para o Processo de Escolha (ANEXO I);

10.6. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados;

10.7. Quanto ao recurso referente ao item 10.1, cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada com número sequencial.

10.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

10.9. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.8 e 10.9, poderá haver, eventualmente, alteração de classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de

no sitio eletrônico do Município no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ terão ainda sua divulgação realizada no mural da Prefeitura Municipal e no CRAS, onde ficaram ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

11. DA POSSE:

A Posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá no dia 10/01/2016, para um mandato de 04 (quatro) anos.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura e do CRAS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todos os atos do Processo de Seleção para Conselheiros Tutelares estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Av. Tancredo de Almeida Neves e serão publicados conforme suas tempestividades. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Carlinda – MT, 18 de Maio de 2015.

ANEXO I AO EDITAL Nº001/2015

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	20/05/2015
Inscrições	21/05/2015 a 22/06/2015
Análise dos documentos de inscrições	23/06/2015 a 30/06/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	01/07/2015
Prazo para recurso	02/07/2015 a 07/07/2015
Análise dos recursos	08/07/2015 a 13/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	14/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	15/07/2015
Realização da Prova Objetiva	19/07/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	20/07/2015
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	24/07/2015
Recebimento e Análise de recursos contra o resultado da prova objetiva.	27/07/2015 a 03/08/2015
Resultado dos Recursos e publicação final da prova objetiva	05/08/2015
Avaliação Psicológica	10/08/2015 a 14/08/2015
Resultado da avaliação Psicológica	18/08/2015
Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	04/10/2015
Publicação do resultado da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	07/10/2015
Prazo para Recebimento de Recurso e Análise	09/10/2015 a 23/10/2015
Publicação do Recurso sob resultado da Eleição Unificada	30/10/2015
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	02/11/2015
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____Bairro _____, no município de Carlinda – MT, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Carlinda – MT, portador do RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Carlinda, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2015

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____

CPF nº _____ natural de _____

estado civil _____profissão _____ residente e domiciliado à _____

Bairro _____ no município de Carlinda – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho Tutelar Municipal de Carlinda conforme preconiza o edital.

É a expressão de verdade e fé.

Carlinda, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL Nº 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: F( ) M( ) Data de Nasc: _____/_____/_____ Idade:_____Naturalidade:_____Nacionalidade: _____ Estado Civil:_____Escolaridade: _____ CPF nº _____RG nº _____

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

_____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município: _____ UF _____ Telefone: _____

E-mail: _____

_____

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LOTUS TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ Nº17.434.811/0001-01**, e Inscrição Estadual nº13473915-9, estabelecida NA Av. Perimetral Auxiliar Oeste nº 1, Bairro Setor E, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78580-000, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ALVES CAVALHEIRO, portador do RG nº 40.303.349-4 SSP/SP e CPF nº 307.435.108-01, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas (Caminhão Caçamba, Retroescavadeira E Pá Carregadeira), para manutenção das estradas vicinais do Município de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e especificado no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO 6X2- SEM OLEO E COM OPERADOR	100	DIÁRIA	R$ 810,00	R$81.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO 6X4- SEM OLEO E COM OPERADOR	100	DIÁRIA	R$950,00	R$95.000,00
3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4- SEM OLEO E COM OPERADOR	100	DIÁRIA	R$1.050,00	R$105.000,00
				TOTAL R$281.000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 14/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como motorista e custos com manutenção dos veículos pesados, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto os gastos com combustível, que serão às custas da Prefeitura.

4.2 Os serviços licitados deverão ser executados e finalizados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e de acordo com a solicitação do órgão competente.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Arcar com os gastos relativos ao combustível utilizados pelos veículos locados;

5.1.6- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Executar os serviços licitados nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos referidos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015 a proposta da empresa LOTUS TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ Nº17.434.811/0001-01, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

LOTUS TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ Nº17.434.811/0001-01

Promitente Fornecedora

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2013

Primeiro termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e a EMPRESA G. LISBOA DE MORAES - EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por *LISU KOBERSTAIN*, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, **a EMPRESA G. LISBOA DE MORAES – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.805/0001-94**,** neste ato representado pelo Sr. **GONÇALO LISBOA DE MORAES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 0303821-1 SSP/MT e CPF nº. 328.697.461-72, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 24 de junho 2014 a 24 de junho de 2015, podendo ser prorrogado de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de junho de 2014.

_____ _____

Lisu Koberstain Gonçalo Lisboa de Moraes

Prefeito G. Lisboa de Moraes - EPP

Contratante Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Jair Klasner

Procurador Geral do Município

OAB/MT 16.142

GABINETE
PORTARIA Nº.: 297/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 297/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal Responsável pela Inspeção e Controle Sistemáticos das Obras de REFORMA DE TELHADO DAS ESCOLAS, CONSTRUÇÃO DA UPA, AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, CONTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAS COMUNIDADES JANGADA RONCADOR, PRAIA RICA E NO BAIRRO SANTA CRUZ.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o servidor efetivo Juliano Ribeiro foi desvinculado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como da atribuição de fiscalização das obras em andamento.

Considerando a necessidade de nomear um fiscal responsável pela inspeção e controle sistemáticos das obras supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. NIVALDO CAMPOS, engenheiro civil contratado por este município, inscrito no CREA sob o nº.: 29487/D para desempenhar a função de Fiscal Responsável pela Inspeção e Controle Sistemáticos das Seguintes Obras:

- REFORMA DE TELHADO DAS ESCOLAS:

- Escola Municipal Abinel Freitas Pereira;

- Escola Municipal Salomão Gomes Bezerra.

- CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

- AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO;

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL;

- CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL;

- CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA JANGADA RONCADOR;

- CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA PRAIA RICA; e

- CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2013

JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2013

Justifica-se o presente contrato em face do disposto no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, que reza que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, 07 DE MAIO DE 2015.

JAIR KLASNER

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2015

DO OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil; auxílio no envio das cargas mensais do APLIC; LRF; SIOPS, SIOPE, SICONFI, assessoria e consultoria com mão de obra (inserção de dados) na implantação do projeto SIGA, auxilio na produção e envio das informações para o aplic mensal, atendendo as exigências do siga e demais, por um período de 12 (doze) meses, inclusive deixando o Município adimplente de todas as obrigações elencadas neste objeto contratual.

DO VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: GLOBAL – GESTÃO PUBLICA LTDA

GABINETE
PORTARIA Nº.: 299/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 299/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de

Diretor Escolar e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o deslinde do procedimento administrativo, envolvendo a servidora Marlene Moraes, diretora da Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva.

Considerando a ata da reunião realizada na Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva, no dia 8 de maio de 2015, onde ficou definida a troca da diretora da referida escola.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARLENE MORAES do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva, devendo retornar as suas funções de professora efetiva a contar desta data.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de maio de 2015.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 300/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 300/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação de

Diretor Escolar e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a ata da reunião realizada na Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva, no dia 8 de maio de 2015, onde ficou definida a troca da diretora da referida Escola.

Considerando a comunicação interna, vinda da Secretaria de Educação, indicando nova diretora a ser contratada, a pedido da comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. QUIRLEI ZERI, para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva, pelo biênio 2015/2016 a contar desta data.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de maio de 2015.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 007/2015 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O *MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT,* através da Prefeitura Municipal**,** situada na Rua Tiradentes, 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.530/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 017219 SSP/MT , inscrito no CPF sob o n º173.391.621-00 , residente e domiciliado à Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa Sr. **GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.843.787/0001-03, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 1153249-1 SJ/MT e do CPF n.º 882.538.801-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional – TO, na Rua Frederico Lemos, n.º 528, Casa 04, Centro, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – PELO MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL PARA: "FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES" SENDO PARTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	05	Veículo tipo camionete, 4x4, cabine dupla, fabricação nacional, ano 2012, modelo 2012 ou superior motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 140 CV, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freios a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo R16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga 1.000Kg, manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo DETRAN.	5.400,00	324.000,00

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço.

1.3. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– A presente ata começa a contar prazo a partir desta data (28/04/2015), com término previsto para 28/04/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

3.0– CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

3.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

3.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

3.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

4.0.CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

4.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

4.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4.2. Responder às notificações no prazo estabelecido.

4.3. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

4.4. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

5.0.CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Empresa vencedora:

Empresa: GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA.

CNPJ: 13.843.787/0001-03

Endereço: Avenida Miguel Sutil, nº 14444 – Porto

Cidade: Cuiabá,MT. Fone: (65) 3637-3399. email: autoeciarentacar@hotmail.com

Representante legal: ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUZA

CPF: 882.538.801-20

Conforme Tabela da Ata de Sessão Publica de Pregão Presencial nº009/2015.

6.0 CLÁUSULAS SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de validade do Contrato, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

6.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

7.0– CLÁUSULA SETIMA – DA LICITAÇÃO

7.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº009/2015, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

8.0– CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

8.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Valor da Ata de Registro de Preço é de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

9.2. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

9.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

9.7**.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507. 530/0001-19;

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

9.9. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

9.10. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

9.11. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

9.12 A Prefeitura efetuará a retensão dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

10.0. CLÁUSULA DECIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1– As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preço serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde = 3

Secretaria de Saúde – 2117 – Manutenção da Secretaria de Saúde 0567.Reduzido – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação = 2

Secretaria de Educação – 2019 – Manutenção da Secretaria de Educação 200. Reduzido – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

11.0– CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados.

11.2 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

11.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

12.0 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos Produtos a serem entregues.

12.2 – fica estipulado que a secretaria de saúde designará a farmacéutica lotada naquela unidade para fiscalizar a execução do presente contrato.

13.0– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

13.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A rescisão contratual poderá ser:

14.2.– Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n º 8.666/93;

14.3 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

14.4. – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

14.5. – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.6. – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n º 8.666/93, sem haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.7 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n º 8.666/93.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preço não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 28 de Abril de 2015.

LIZU KOBERSTAIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Contratante

GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA

ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUZA

Contratado

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0115/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2013

Primeiro termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e o Sr. WLADEMIR TEODORO E SILVA.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por *LISU KOBERSTAIN*, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, o Sr. **WLADEMIR TEODORO E SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 760375 SSP/MT e CPF nº. 614.164.011-72, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 02/09/2015. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 02/05/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 4.000,00 (seis mil reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais de R$ 1.000,00 (mil real).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Terceira do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração, sendo de locação de imóvel para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as

testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de abril de 2015.

Lisu Koberstain WLADEMIR TEODORO E SILVA

Prefeito Contratado

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Cláudia – MT**."

Cláudia/MT; 19 de Maio de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 01 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 19 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014.

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de provimento.

012- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Clas.	COD.	NOME	PNE
6	0000000000057	Simone Francisca de Oliveira	N

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1170-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.170, DE 18 DE MAIO DE 2014.

"Nomeia Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica municipal, e, Lei Municipal nº 578, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal 636, de 1º de julho de 2010

D E C R E T A:

Art. 2º. Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, conforme a composição a seguir:

ÓRGÃOS GORVENAMENTAIS

I – representando da Secretaria Municipal de Obras:

a)

TITULAR: Paulo Ferreira Xavier,

SUPLENTE: Derli Soares Santos;

II – representando da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

b) TITULAR: Milza Dutra Sanchez,

SUPLENTE: Joana Darc L Franco;

III – representando da Secretaria Municipal de Saúde:

c) TITULAR: Adriana Maria Meotti,

SUPLENTE: Aurivania Chaves O. Martins;

IV – representando Secretaria Municipal de Educação:

d) TITULAR: Leila Aguiar F. de Lima,

SUPLENTE: Divino Candido Cardoso;

V – representando da Secretaria Municipal de Administração:

a) TITULAR: Franciely Aparecida de Souza,

SUPLENTE: Jailson Evangelista Bezerra;

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

b) TITULAR: Jose Barbosa de Melo,

SUPLENTE: Francisco Cesar Paz de Oliveira;

II – **APIRVA:**

c) TITULAR: Lindomar José Gontijo,

SUPLENTE: Antônia Arruda;

III – representando a Igreja Assembleia de Deus Missão:

d) TITULAR: Maria de Lourdes do R. Xavier,

SUPLENTE: Não houve indicação;

IV – representando a Igreja Católica:

e) TITULAR: Antônio José Souza Aguiar,

SUPLENTE: Renata Brito da Silva;

V – **representando a Igreja Assembleia de Deus Madureira:**

f) TITULAR: Neuza Ribeiro de Almeida,

SUPLENTE: Izamar Xavier do Rêgo;

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1171 - 2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1171, DE 18 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre atualização das tabelas da Lei Complementar 003, de 23 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011, em consonância com o piso nacional dos profissionais da educação/2014, correspondente ao valor de R$ 1.439,71 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), por 30 horas semanais, para movimentação funcional dos profissionais da educação do Município, conforme determina o art. 40 da mesma Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na folha de pagamento referente a partir do mês de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Secretário de Educação

ANEXO I							
TABELA I							
TABELA DE SUBSÍDIO LEI COMPLEMENTAR 003/2012 TABELA DO SUBSÍDIO COM EQUADRAMENTO DEFINITIVO							
PROFESSOR 30 HORAS							
COCALINHO			CLASSE				
			A	B	C	D	D
			1	1,5	1,7	2	2,3
		Coeficiente	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
NÍVEL	1	1,00	1.439,71	2.159,57	2.447,51	2.879,42	3.311,33
	2	1,04	1.497,30	2.245,95	2.545,41	2.994,60	3.443,79
	3	1,09	1.569,28	2.353,93	2.667,78	3.138,57	3.609,35
	4	1,14	1.641,27	2.461,90	2.790,16	3.282,54	3.774,92
	5	1,19	1.713,25	2.569,88	2.912,53	3.426,51	3.940,49
	6	1,25	1.799,64	2.699,46	3.059,38	3.599,28	4.139,17
	7	1,32	1.900,42	2.850,63	3.230,71	3.800,83	4.370,96
	8	1,41	2.029,99	3.044,99	3.450,98	4.059,98	4.668,98
	9	1,50	2.159,57	3.239,35	3.671,26	4.319,13	4.967,00
	10	1,53	2.202,76	3.304,13	3.744,69	4.405,51	5.066,34
	11	1,56	2.245,95	3.368,92	3.818,11	4.491,90	5.165,68
	12	1,59	2.289,14	3.433,71	3.891,54	4.578,28	5.265,02

ANEXO II						
TABELA I						
TABELA DE SUBSÍDIO COM ENQUADRAMENTO DEFINITIVO						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS						
COCALINHO			CLASSE			
			A	B	C	D
		Coeficiente	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
NÍVEL	1	1,00	1.439,71	2.159,57	2.447,51	2.879,42
	2	1,04	1.497,30	2.245,95	2.545,41	2.994,60
	3	1,09	1.569,28	2.353,93	2.667,78	3.138,57
	4	1,14	1.641,27	2.461,90	2.790,16	3.282,54
	5	1,19	1.713,25	2.569,88	2.912,53	3.426,51
	6	1,25	1.799,64	2.699,46	3.059,38	3.599,28

	7	1,32	1.900,42	2.850,63	3.230,71	3.800,83
	8	1,41	2.029,99	3.044,99	3.450,98	4.059,98
	9	1,50	2.159,57	3.239,35	3.671,26	4.319,13
	10	1,53	2.202,76	3.304,13	3.744,69	4.405,51
	11	1,56	2.245,95	3.368,92	3.818,11	4.491,90
	12	1,59	2.289,14	3.433,71	3.891,54	4.578,28

ANEXO III					
TABELA I					
TABELA DE SUBSÍDIO ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS SEMANAIS					
COCALINHO		CLASSE			
		A	B	C	D
		MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
NÍVEL	1	1.151,77	1.727,66	1.958,01	2.303,54
	2	1.197,84	1.796,76	2.036,33	2.395,68
	3	1.255,43	1.883,14	2.134,23	2.510,86
	4	1.313,02	1.969,53	2.232,13	2.626,04
	5	1.370,61	2.055,91	2.330,03	2.741,21
	6	1.439,71	2.159,57	2.447,51	2.879,43
	7	1.520,34	2.280,50	2.584,57	3.040,67
	8	1.624,00	2.435,99	2.760,79	3.247,99
	9	1.727,66	2.591,48	2.937,01	3.455,31
	10	1.762,21	2.643,31	2.995,75	3.524,42
	11	1.796,76	2.695,14	3.054,49	3.593,52
	12	1.831,31	2.746,97	3.113,23	3.662,63

ANEXO IV				
TABELA I				
APOIO ADMIISTRATIVO - 30 HORAS				
COCALINHO			CLASSE	
		COEFICIENTE	A	B
			1	1,25
			MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO
NÍVEL	1	1,00	1.151,77	1.439,71
	2	1,04	1.197,84	1.497,30
	3	1,09	1.255,43	1.569,29
	4	1,14	1.313,02	1.641,27
	5	1,19	1.370,61	1.713,26
	6	1,25	1.439,71	1.799,64
	7	1,32	1.520,34	1.900,42
	8	1,41	1.624,00	2.029,99
	9	1,5	1.727,66	2.159,57
	10	1,53	1.762,21	2.202,76
	11	1,56	1.796,76	2.245,95
	12	1,59	1.831,31	2.289,14

ANEXO V				
TABELA I				
APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS				
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
COCALINHO			CLASSE	
		COEFICIENTE	A	B
			1	1,25
			MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO
NÍVEL	1	1,00	935,81	1.169,76
	2	1,04	973,24	1.216,55
	3	1,09	1.020,03	1.275,04
	4	1,14	1.066,82	1.333,53
	5	1,19	1.113,61	1.392,02
	6	1,25	1.169,76	1.462,20
	7	1,32	1.235,27	1.544,09
	8	1,41	1.319,49	1.649,37
	9	1,5	1.403,72	1.754,64
	10	1,53	1.431,79	1.789,74
	11	1,56	1.459,86	1.824,83
	12	1,59	1.487,94	1.859,92

DECRETO 1169-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.169/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 001/2015-Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao Edital Complementar nº 011/2015, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 008/2015, para preenchimento de vagas no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2015-Secretaria de Saúde é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2015-Secretaria de Saúde, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º.

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Processo Seletivo nº 001/2015-Secretaria de Saúde, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – ACS			
MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	SARIA DIAS CASTRO	025.614.321-81	39
2	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	017.823.721-30	37
3	ISPLESESN BARROS RAMOS	038.282.531-48	37
4	PATRICIA APARECIDA SILVA	003.761.471-13	35
5	LAIS GONZAGA SANTOS	053.565.151-11	30
6	TELMA DOS SANTOS SILVA	018.156.231-60	28
DESCLASSIFICADA	EDIZANGELA DA SILVA ARAUJO	021.497.311-50	20
AUSENTE	ANA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	028.673.961-58	
AUSENTE	REGIANE D'ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	021.359.701-23	
AUSENTE	JESSICA GARCIA DA SILVA	058.325.811-56	
MICRO ÁREA 06 – CIDADE NOVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	REGIANE SERAFIM SOARES	026.043.551-16	43
2	JULIANA CEZAR DA SILVA	012.790.441-79	40
3	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00	36
4	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	997.281.411-49	33
5	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	754.017.971-68	27
6	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	020.046.191-55	27
7	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	055.434.741-56	27
8	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	942.547.291-20	25
DESCLASSIFICADA	LUCIANA PINTO DO NASCIMENTO	003.264.431-00	24
DESCLASSIFICADA	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	935.669.991-72	14
DESCLASSIFICADA	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	016.950.581-27	13
DESCLASSIFICADA	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	618.156.241-91	19
AUSENTE	CAMILA SOUZA MOTA	754.749.051-49	
MICRO ÁREA 15 – CALCÁRIO SERRA DOURADA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO	000.338.351-28	31
2	CLEONICE SERAFIM DA SILVA	429.589.971-20	29
3	PRICILIA DE SOUZA ROSA	008.381.161-32	29
AUSENTE	LORENCIA SILVA VAZ	055.521.181-01	
AUSENTE	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63	
MICRO ÁREA 11 – FAZENDA ÁGUA LIMPA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	941.597.181-91	37
2	LEIDIANE PEREIRA LIMA	046.502.151-45	27
MICRO ÁREA 12 – ITACAIÚ			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARCIA MENDES DE MELO	017.980.691-21	32
DESCLASSIFICADA	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	034.433.651-40	

PORTARIA Nº 012-2015 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 012/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO comunicação interna, do Setor de Recursos Humanos datado de 15 de maio de 2015, informando acerca de diversos servidores públicos municipais (relação em anexo) que estariam afastados de suas funções em razão de licença por interesse pessoal em período superior ao estabelecido no art. 99 da Lei Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as possíveis irregularidades no período de gozo da licença por interesse pessoal dos servidores constantes da lista em anexo, afim de que as providencias cabíveis sejam devidamente adotadas.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará inicio ao processo administrativo disciplinar, instruindo-se com os seguintes documentos, que indicam a existência de infração administrativa:

A) **RELAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS** que estão em gozo de Licença para Tratarem de Interesses Particulares, onde consta a data de sua concessão e que comprova o período superior ao permitido.

Art. 3º. Notifique-se os servidores que estão em gozo de licença para tratar de interesses particulares por período superior ao determinado no art. 99 da Lei Municipal 056/91 cientificando-os, ainda, que poderão acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, acompanhado com advogado-procurador, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa e contraditório, com os recursos a ele inerentes.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme prevê o artigo 167, da Lei Municipal 056/91.

Art. 5º. Após a apresentação da defesa, da instrução e das alegações finais, a comissão processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para julgamento.

Art. 6º.

A Comissão Processante terá como sede as dependências do Paço Municipal, sito a Rua Araguaia, 676, centro, nesta cidade de Cocalinho -MT.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 010/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 18/05/2015 às 14h30min, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA POR UM PERÍODO DE 12 (MESES). Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45.

Colniza – MT, em 19 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 014/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO, DOS PRÉDIOS PUBLICOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de Junho de 2015, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min horas.

Colniza – MT, em 19 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015

*ESTADO DE MATO GROSSO***CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**

Portaria nº 031/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

DECLARAR A NULIDADE dos Atos de admissão do Servidor JOSÉ CARLOS MINGARELLI, objeto da Portaria 017/2015 de 04 de fevereiro de 2015 e, REVOGAR A PORTARIA 019/2015, nos termos do parecer jurídico, cuja cópia passa a integrar a presente Portaria para todos os efeitos legais.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 18 de maio de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

***MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº.* 038/2015**

PROCESSO Nº. **046/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 19 de Maio de 2015, onde se consagrou vencedor Nos itens cotados pela Empresa: **MASTER SERVIÇO DE PUBLICIDADE LTDA ME.**

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação visual, para diversas secretarias do Município de Colíder–MT.

COLIDER/MT, 19 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2015

ESTADO DE MATO GROSSO*CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER*

Portaria nº 030/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

DECLARAR A NULIDADEdo Ato de admissão do servidor AILTON PINTO DA SILVA, objeto da Portaria 011/2015 de 05 de janeiro de 2015 e, REVOGAR A PORTARIA 020/2015, nos termos do parecer jurídico, cuja cópia passa a integrar a presente Portaria para todos os efeitos legais.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 18 de maio de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO - PORTARIAS 30 E 31/2015

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Colider-MT., em 11 de maio de 2015.

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE - Presidente da Câmara Municipal de Colider - MT.

CONSULTA - Análise jurídica quanto as nomeações e exonerações do Diretor Geral da Câmara e do Assessor de Comunicação, Cerimonial de Eventos

De acordo com os documentos que se encontram aportados, tem-se que se verificou admissão inválida ao serviço estatal.

Nada obstante estarem as nomeações em questão amparadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal e pelo art. 31 da Resolução 06/2009, que declara de livre nomeação o cargo em comissão de que cuida a espécie em exame, estão elas eivadas de vicio de nulidade por não terem observado o requisito legal do grau de escolaridade exigido para o exercício de tal função pública.

Na forma do que dispõe o art. 22 da Resolução 06/2009, o exercício dos cargos comissionados de Diretor Geral da Câmara e de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos exige escolaridade mínima consistente no ensino médio completo.

Desse modo, constatada a ausência do requisito legal, é de ser decretada a nulidade do ato de admissão

De outra parte, cumpre observar que embora a nulidade do ato de admissão afaste a incidência das verbas rescisórias, devem ser mantidos os salários e o depósito do FGTS correspondentes ao período de prestação dos serviços

Dispõe a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, em seu art. 19-A:

Art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2o, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário.

Nesse ponto, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento nesta mesma direção, na forma da ementa que passa a ser transcrita

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI 8.036/90. DIREITO DO TRABALHADOR AO DEPÓSITO DO FGTS. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM O DECIDIDO PELO PLENÁRIO DESTA CORTE NO RE 596.478 RG. NULIDADE DO CONTRATO. ANÁLISE DE DIREITO LOCAL E DAS CLÁUSULAS DA AVENÇA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 280 E 454/STF. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ARE 736523 AgR/MS - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVORelator - Min. TEORI ZAVASCKI Julgamento - 22/04/2014. Órgão Julgador - Segunda Turma.

Na hipótese vertente, uma vez verificada a ausência da escolaridade mínima, foi levado a efeito o ato de exoneração, quando deveria ter sido decretada a nulidade. Isto porque o ato de exoneração supõe admissão válida, o que não é o caso.

Portanto, embora o requisito não observado para os atos de admissão residem na ausência da escolaridade mínima e não no prévio concurso público, a nulidade verificada determina a retificação das Portarias pelas quais foram praticados os atos exoneração para que passe a constar o

decreto de nulidade dos atos de admissão, e, de conseguinte, garantidas apenas as verbas salariais e os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço incidentes no período dos serviços prestados

É o parecer remetido eletronicamente através do email **joserobertoalvim@globo.com** para o email **administrativo@camaracolider.mt.gov.br**.

JOSÉ ROBERTO ALVIM - ADV.

OAB/MT.3.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 028/2015 Pregão Presencial 022/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS -VIA RÁDIO**, a empresa: B.P. Lima Informática. ME. no valor Global de R$ 33.600,00.

Confresa 19 de Maio 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT na sua totalidade na Modalidade de Pregão Presencial nº 05/2015, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de 389.200,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais). Fornecedora: Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME.

Confresa 19/05/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

PLANEJAMENTO SRP 017/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20130036

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Tendo em vista o Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2014, Planejamento SRP 017/2013 do Pregão Eletrônico nº 20130036 – da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG do Estado do Ceará cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos Etios Hatch, cor prata, zero km, 05 portas, 05 lugares, bicombustível, motor 1,4 litros, potencia mínima de 92cv, direção hidráulica, ar condicionado, air-bag, freios ABS, garantia de 01(um) ano sem limite de quilometragem, cambio manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré, torna público a formalização do contrato com a fornecedora é a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, sob CNPJ nº 59.104.760/0006-04 e conforme autorização do órgão licitante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Ceara, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato. Conquista D'Oeste, 19 de Maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 036/2015

DATA: 18/05/2015 – OBJETO: **"***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".* Contratado: **C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45.** Valor: **R$ 52.619,10.** Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 27.945/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2015**, cujo objeto é a** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas diversas do Bairro Ribeirão do Lipa no Município de Cuiabá/MT.

Empresa Vencedora: PAVIPAR CONSTRUÇOES LTDA.

Valor Global: R$ 1.844.340,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de Maio 2015.

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG27.174/2015

Órgão- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo –SMCET

Objeto -Concessão Onerosa para fins de exploração comercial dos espaços públicos integrantes do Complexo Balnear Coxipó Jurumirim, Distrito do Coxipó do Ouro na cidade de Cuiabá-MT, composto de: 1(um) restaurante com estacionamento, banheiros, salão de festas, praça de alimentação; quiosques (área externa com churrasqueira) e 1(um) restaurante/bar com estacionamento e banheiros, Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

Resultado -O município de Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2015, com abertura no dia 04/05/2015 às 09:30 horas, foi caracterizado **DESERTO**, sendo marcada **NOVA SESSÃO** para o dia *01*/**06/2015 às 14:30 horas.**

Local: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Valdir Pereira Silva

Pregoeira Oficial

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 27.945/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2015**, cujo objeto é a** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas diversas do Bairro Ribeirão do Lipa no Município de Cuiabá/MT.

Empresa Vencedora: PAVIPAR CONSTRUÇOES LTDA.

Valor Global: R$ 1.844.340,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Adjudico e Homologo:

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 19 de Maio 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 11.782/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 081/2014**, cujo objeto** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e demais materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluso combustível, mão de obra, manutenções, seguros, funilaria e encargos, para atendimento sob demanda, ás necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Diretoria de Atenção Secundária, Policlínicas, Laboratório Central-LACEC, Diretoria de Logística e Suprimentos (Almoxarifado), Centro de Especialidades Médicas-CEM, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo/SMS e demais Unidades a serem instaladas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI.

Valor Global: R$ 832.800,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Adjudico e Homologo:

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de Maio 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS *Nº.* **002/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG12.598/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Habitação de Regularização Fundiária - SMHARF

Objeto: contratação de Empresa Especializada prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de habitação, para execução das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS - Residencial Senador Jonas Pinheiro – 43 Unidades Habitacionais, do Convênio Nº 250.031- 40/2008 MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – que contemplou com Unidades Habitacionais 43 famílias, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 11/06/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2014**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG11.782/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 081/2014**, cujo objeto** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e demais materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluso combustível, mão de obra, manutenções, seguros, funilaria e encargos, para atendimento sob demanda, ás necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Diretoria de Atenção Secundária, Policlínicas, Laboratório Central-LACEC, Diretoria de Logística e Suprimentos (Almoxarifado), Centro de Especialidades Médicas-CEM, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo/SMS e demais Unidades a serem instaladas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI.

Valor Global: R$ 832.800,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de Maio 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/06/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é a aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 19 de maio de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Obra/Reforma de Instalações elétricas e de Divisórias no centro de Múltiplo Uso CRAS/PAIF no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 04/05/2015 à 22/06/2015.

Tomada de Preços nº 007/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015.

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Cargo Orientador Social CRAS – Cód. 13			
Ordem	Nome	RG	Código
10	Erica Nayara de S. do Nascimento	2066998-4	13

Cargo: Auxiliar de Cuidador/SAIP – Cód. 09			
Ordem	Nome	RG	Código
17	Daniella Gonçalves Lopes	1419936-0	09

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16404, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar as senhoras **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES** e **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, como arquitetas responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Administrativo nº 087 /2015 – PGM, entre a Empresa GECON GESTÃO EM ENGELHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de abril de 2015.

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos

Afixado em: 13.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 409/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Pantaneira, Quadra 06 Lote 06, Bairro: Jardim das Oliveiras, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 76741-3 SSP/MT e CPF: n.º 503.278.101-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

_____

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°13/2015 DO TIPO MENOS PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Pregão Presencial com registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR .

Realização: 02 de Junho 2015 às 08h00m horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 13 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16801, de 12 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como engenheiro e **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES** como arquiteta, responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos Administrativos nº 141 e 142/2015 – PGM, entre a Empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de maio de 2015.

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17014, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos Administrativos nº 130 e 131/2015 – PGM, entre a Empresa **C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA- ME**, e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 04 de maio de 2015.

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

A prefeitura de Cáceres, através da Equipe de Licitação vem a publico comunicar a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2015 na forma de Registro de Preço referente a contratação de empresa para elaboração de execução de PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL – PTS nos empreendimentos residenciais construídos no município de Cáceres. Considerando alterações no Edital, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento no referido processo. A data de abertura que seria neste dia 25/05/2015 fica suspensa até nova publicação.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Maio *de 2015.*

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2014

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação nº 015/2014, realizado na modalidade Tomada de Preços Tipo “Técnica e Preço” e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2015. - ***Márcio Paes da Silva de Lacerda*** - Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação nº 015/2014, realizado na modalidade Tomada de Preços Tipo “Técnica e Preço” e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, **ADJUDICO** à empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME,** inscrita no *CNPJ sob nº 05.683.587/0001-02*, o objeto do presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2015. ***Márcio Paes da Silva de Lacerda***- Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218 DE 15 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12183, de 08 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **CARMEM CONCEIÇÃO LARA E SILVA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Edu-

cação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, a partir de 01de maio de 2015 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.15.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 160/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do Contrato Administrativo n.° 160/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a construção das futuras instalações da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios (AMCRC). O contrato em questão tem sua **vigência** estipulada em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 15 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 17237, de 14 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ana Gonçalina Pereira Leite da Guia	2006/2011	01.04.15 a 29.06.15
Ana Paula dos Reis de Souza	2009/2014	01.04.15 a 29.06.15
Aparecida Botelho Ricaldes	2006/2011	28.04.15 a 20.07.15
Dulsangela de Almeida Souza	2007/2012	01.04.15 a 29.06.15
Elizabeth Ourives Pouso de Souza	2007/2012	01.04.15 a 29.06.15
Emilene Cleide Inacia Dutra	2008/2013	01.04.15 a 29.06.15
Eraldo Oracio de Lima	1999/2004	15.04.15 a 10.07.15
Gleice de Fátima Moura	2008/2013	01.04.15 a 29.06.15
Irene Stainhauser da Cruz	2004/2009	01.04.15 a 29.06.15
Juciane de Souza Pinheiro	2005/2010	01.04.15 a 29.06.15
Liliane de Oliveira do Espirito Santo	2003/2008	17.04.15 a 15.07.15
Lucilda de Jesus Silva Magalhães	2006/2011	01.04.15 a 29.06.15
Luzinei Ramos da Silva	2006/2011	01.04.15 a 29.06.15
Maria Aparecida da Rocha Simoncele	2009/2014	01.04.15 a 29.06.15
Maria Aparecida da Silva Oliveira	2007/2012	01.04.15 a 29.06.15
Maria Erasma Roque Alves	2007/2012	06.04.15 a 04.07.15
Maria Judilândia de Santana Ricaldes	2006/2011	01.04.15 a 29.06.15
Marizete de Almeida Egues	2009/2014	01.04.15 a 29.06.15
Milton Ferreira da Cruz	2006/2011	10.04.15 a 08.07.15
Olympia de Oliveira Silva	2006/2011	01.04.15 a 29.06.15
Paulo dos Santos	2002/2007	01.04.15 a 29.06.15
Rosangela Fatima da Silva Ferreira	2009/2014	13.04.15 a 11.07.15
Zilda Bonfim Rodrigues	2002/2007	06.04.15 a 04.07.15
Anair Rondora Barbosa Cunha	2000/2005	01.04.15 a 29.06.15
Marilucia Neves da Cunha Pereira	2007/2012	01.04.15 a 29.06.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 238 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 057, de 21 de fevereiro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Habitação – CMH;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos sob Protocolo Geral nº 16643 de 11 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo para substituir membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, para o biênio 2014/2016.

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS RENASCIMENTO - ADMIRE

Titular:

Wanderson Fernandes dos Santos Silva –

em substituição ao senhor Samuel Leonardo da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 231 DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14567 de 27 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, para exercer a função de Comissão de Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo de Cáceres da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo com efeitos desde 22 de abril de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PAREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comercio Meio, Ambiente e Turismo.

Afixado em: 12.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 243 DE 18 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as atribuições previstas no § 3º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município e das atribuições conferidas à Secretária de Governo, elencadas na Lei Municipal nº 1.767 de 28 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 17625, de 18 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI** – Secretário Municipal de Governo do Município de Cáceres para, na ausência do Prefeito Municipal, ordenar e conferir as despesas, assinar contratos, ofícios, empenhos e cheques, ordens de pagamentos, executar serviços e pagamentos em bancos sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 15 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 17237, de 14 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, com efeitos desde 06 de abril de 2015 até 04 de julho de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 15.05.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LEI MUNICIPAL 741-15

LEI MUNICIPAL N.º 741/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito especial destinado a atender o Programa Brasil Carinhoso do FNDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão ordinária do dia 18 de MAIO DE 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, visando o custeio do "Programa Brasil Carinhoso e Apoio a Creche" do FNDE, no valor total de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade:	002 -	Departamento de Educação		
Função:	12 -	Educação		
Sub-Função:	365 -	Educação Infantil		
Programa:	0027 -	Recursos FNDE		
Proj/Atividade:	2.061 -	Brasil Carinhoso e Apoio a Creche		
3390.00.00.00 -		Material de Consumo		
Fonte: 115000000 -		Transferência de Rec. do FNDE	Valor R$	28.500,00
4490.52.00.00 -		Equipamento e Material Permanente		
Fonte: 115000000 -		Transferência de Rec. do FNDE	Valor R$	4.000,00

Art. 2º - Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade:	002 -	Departamento de Educação		
Função:	12 -	Educação		
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental		
Programa:	0006 -	Transporte Escolar		
Proj/Atividade:	2.019 -	Locação de Veículos para o Transporte Escolar		
3390.36.00.00 -		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte: 101000000 -		Receita de Imp. Dest. a Educação	Valor R$	32.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento LDO e PPA, para o fiel cumprimento deste Lei, visando ainda garantir a compatibilidade dos orçamentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Mato Gross, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.597.955/0007-85, com endereço na Avenida B, nº 1435, Bairro Distrito Industrial em Cuiabá – MT, neste ato representada por sua procuradora Srta. Graziela Pelegrini Peruzzo, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da cédula de Identidade RG nº 15353745 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.922.981-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	OXIGENIO PPU GAS (20 BALAS) X 01 M³	WHITE MARTINS	M³	300	R$ 96,51	R$ 28.953,00
02	OXIGENIO GAS (ONU 1072) MAT – 20 (20 BALAS) X 3 M³		M³	800	R$ 46,19	R$ 36.952,00
03	OXIGENIO 10 M³ (ONU 1072)		M³	1000	R$ 31,75	R$ 31.750,00
04	AR COMPRIMIDO GAS OU AR SINTETICO (04 BALAS) X 10 M³		M³	500	R$ 34,88	R$ 17.440,00
TOTAL:						R$ 115.095,00

Valor total da proposta: R$ 115.095,00 (cento e quinze mil e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 026/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 02 (Dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 19 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SRTA. GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.043/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e a inclusão de programa e ação no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam inclusos no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal 933/2013, e na Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal 909/2013, o programa 0070 – Sistema de Água, e respectiva ação PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL:

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL

Meta Construção de Sistemas de Água na Zona Rural do Município

Função: 17 Saneamento

Sub - Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0070: Sistema de Água

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇAO 511 – SANEAMENTO RURAL

PROGRAMA – 0070 SISTEMA DE AGUA

PROJETO/ATIVIDADE 1.249 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL

4.4.90.51.0024–OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.021.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do CONVÊNIO FUNASA nº 0474/2013 Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde e o Município de Diamantino/MT, objetivando a execução de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Diamantino-MT, face o que determina o artigo 43, § 1º e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015 - CISCN/MT

EXTRATO DO CONTRATO 028-2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte contrato: CONTRATADOS: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22; OBJETO: Locação do imóvel está situado à Avenida Municipal, 1.501, Diamantino – MT, CEP 78400-000 (Hospital São João Batista), Registrado no 1º Serviço Registral de Diamantino; Valor: R$ 120.000,00; Prazo: 18/MAI/2015 a 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/06/2015 às 08h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: *Contratação de empresa para realizar Obras de Portal de Acesso (Pórticos) Entrada/Saída da Cidade no município de Diamantino - MT*. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 20 de Maio de 2015.

_____

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme a Lei 648/2007.

PRESIDENTE: MARIA ROSA LIMA

VICE-PRESIDENTE: GENECIR CALCIOLARE BAPTISTONE

SECRETÁRIO (A): CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Thérèse Silva

Titular: Márcia Regina dos Santos

Suplente: Ester Pereira dos Santos

Suplente: Regina Santana Sampaio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VISA:

Titular: Maria Rosa Lima

Suplente: Emanoelle de Campos Dias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Mylene Paese Wirgues Suplente: Cleusa Maria Scandaroli Conci

CAMÂRA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Titular: Gislene Aparecida de Souza

Suplente: Edevirge Paulina Aparecida Couto

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

UDAC

Titular: Cristina Carmelita da Silva Suplente: Maura França dos Santos

CEPROTEC

Titular: Genecir Calciolare Baptistoni

Suplente: Miriã Regis de Jesus

I**GREJAS EVANGÉLICAS**

Titular: Ticiana Lucas Marinho

Suplente: Renata Aparecida Guirra Pacheco

PASTORAL DAS CRIANÇAS

Titular: Cibele Regina Barros Leite

Suplente: Vanessa Pereira Stocco

DELEGACIA REGIONAL

Titular: Vanessa Aguiar de C. Garcez

Suplente: Ana Paula Guerrici

ACID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE DIAMANTINO

Titular: Célia Aparecida Barbosa

Suplente: Solange Teresinha Carvalho Pissolato

OAB-MT

Titular: Ana Maria de O. Barros Suplente: Caroline Ferreira Teixeira

TRABALHADORAS DO CAETÉ

Titular: Mailza Aparecida Lopes

Suplente: Maiza Aparecida Lopes

CASA DA AMIZADE

Titular: Gilma Duarte de Castro

Suplente: Terezinha Cadó Lanza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **01/06/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO* **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2. 341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 20 de Maio de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO 027/2015 - CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO DO CONVÊNIO 27/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLINICAS DE DENISE**; CNPJ: 03.509.072/0001-57; OBJETO: - Contratação de Serviço de Natureza Medica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico; VALOR: R$360.000,00; PRAZO: 18/MAI/2015 a 31/DEZ/2015.

*Adair José Alves Moreira***Presidente do CISCN**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015 - CISCN/MT

EXTRATO DO CONTRATO 029/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA - HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 03.481.454/0008-96; OBJETO: Comodato equipamentos que guarnecem e possibilitam o funcionamento de um hospital de pequeno porte – Hospital São João Batista; PRAZO: 18/MAI/2015 a 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2015

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Diamantino-MT, composta pelos seguintes servidores:

I – Stoessel Santos Filho

II – João Paulo Braz da Silva

III – Durval Domingos

IV – Márcio Roberto Soares

Art. 2º - Competirá a Comissão supra realizar, in loco, o trabalho de avaliação prévia dos imóveis oferecidos do Município de Diamantino-MT, para todos os fins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 028/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º130/2015.

DATA: 13 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado deste Município, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do **Processo Seletivo Simplificado** nº001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, por meio do Decreto Municipal n.º 071/2014 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº018/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **NILVA GONÇALVES,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PSF III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aoS TREZE DIAS dO MÊS De MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 006/2015

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONSIGNANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXIERA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa L. A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS - EPP, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Leonardo Andrade Zuchetti, doravante denominada simplesmente CONSIGNATÁRIA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as unidades administrativas do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º001/2015, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 001/2015, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	1518 Código	L. A. ZUCHETTI COMBUSTIVEIS EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.019.603	ARLA 32 % PARA MOTOR A DIESEL 20 LTS Marca: PETROBRAS	LT	30	105,00	3.150,00
2	005.019.030	ETANOL COMUM Marca: PETROBRAS	LT	24000	2,45	58.800,00
3	005.003.125	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	36500	3,59	131.035,00
4	005.019.595	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	11	148,00	1.628,00
5	005.003.133	GRAXA PARA ROLAMENTO BL 20KG 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	30	288,00	8.640,00
6	005.019.134	OLEO 2 TEMPOS 1000 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	35	18,00	630,00
7	005.019.601	OLEO 2 TEMPOS 200 ML 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	50	5,90	295,00

8	005.019.600	OLEO 2 TEMPOS 500 ML 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	20	12,00	240,00
9	005.019.135	OLEO 68 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	50	203,00	10.150,00
10	005.019.602	OLEO 68 3 LTS 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	20	36,00	720,00
11	005.019.035	OLEO 80W 20LT - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	5	217,00	1.085,00
12	005.019.031	OLEO 85W140 20LT - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	5	225,00	1.125,00
13	005.019.132	OLEO 90 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	20	206,00	4.120,00
14	005.003.124	OLEO DIESEL COMUM Marca: PETROBRAS	LT	180000	3,25	585.000,00
16	005.019.130	OLEO EXTRATURBO 15W40 1000 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	70	18,00	1.260,00
17	005.019.131	OLEO EXTRATURBO 15W40 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	70	217,00	15.190,00
18	005.019.591	OLEO EXTRATURBO 15W40 3 LTS - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	50	45,00	2.250,00
19	005.019.596	OLEO FLUIDO DE FREIO 200 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	120	7,50	900,00
20	005.012.060	OLEO FLUIDO DE FREIO 500 ML - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	UN	180	15,00	2.700,00
21	005.019.599	OLEO FLUIDO HIDRAULICO 1000 ML 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	60	21,00	1.260,00
22	005.019.597	OLEO FLUIDO HIDRAULICO 20 LT 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	40	240,00	9.600,00
23	005.019.598	OLEO FLUIDO HIDRAULICO 500 ML 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	50	11,00	550,00
24	005.019.593	OLEO FLUIDO PARA TRANSMISSAO 1000 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	40	17,00	680,00
25	005.019.594	OLEO FLUIDO PARA TRANSMISSAO 500 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	40	9,60	384,00
26	005.003.129	OLEO FLUIDO PARA TRANSMISSAO DE HIDRAULICO 20LT - Marca: PETROBRAS	BD	35	222,00	7.770,00
27	005.019.604	OLEO HIDRAULICO COMANDO 10W SAE 20 LTS 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	10	199,00	1.990,00
28	005.010.164	OLEO PARA MOTOR DE MOTO 4 TEMPO SAE 20W50 1000 ML - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	LT	80	19,00	1.520,00
29	005.003.126	OLEO SAE 40 - 20 LT 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	60	200,00	12.000,00
30	005.019.590	OLEO SAE 40 1000 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	35	14,00	490,00
31	005.019.589	OLEO SAE 40 3 LTS - 1º LINHAS Marca: PETROBRAS	LT	35	37,00	1.295,00
32	005.019.133	OLEO SAE 50 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	5	205,00	1.025,00
33	005.019.606	OLEO SELENIO 5W30 1000 ML 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	340	47,00	15.980,00
34	005.019.607	OLEO SINTETICO 5W40 1000 ML 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	100	45,00	4.500,00
		Total do Proponente				887.962,00

1.3 A quantidade dos combustíveis e lubrificantes que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega dos combustíveis e lubrificantes;

6.2 A entrega dos combustíveis e lubrificantes que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A supervisão de ata de registro de preço estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos produtos, bem assim o acompanhamento de toda execução da ata de registro de preço, será realizada por um Fiscal de Contratos que será nomeado através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O valor da proposta não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

12.1O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato;

12.2O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste;

12.3 Os lubrificantes deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras. A licitante vencedora deverá realizar a troca no município de Figueirópolis D' Oeste – MT. No prazo de 24hs (vinte quatro horas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos materiais ou serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

15.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

15.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

15.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos entregues a prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 001/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, 09 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI

Proprietário

,

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 007/2015

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONSIGNANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXIERA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Lucas Andrade Zuchetti, doravante denominada simplesmente CONSIGNATÁRIA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de combustível, para atender as unidades administrativas do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º001/2015, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 001/2015, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	853 Código	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	005. 020. 001	OLEO DIESEL S.10/S. 50 Marca: PETRO-BRAS	LT	70.000	3,36	235. 200,00
		Total do Proponente				235. 200,00

1.3 A quantidade de combustível que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, na Secretaria de Infraestrutura e Obras, localizada a rua Goiás, s/nº, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT. Correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo

de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega do combustível;

6.2 A entrega do combustível que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A supervisão de ata de registro de preço estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos produtos, bem assim o acompanhamento de toda execução da ata de registro de preço, será realizada por um Fiscal de Contratos que será nomeado através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O valor da proposta não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

12.1O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato;

12.2O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos materiais ou serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

15.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

15.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

15.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos entregues a prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 001/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, 09 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

LUCAS ANDRADE ZUCHETTI

Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP"

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme especificações deste edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia *02/06/2015 às 15h30min* (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 19 de Maio de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RGF 3º QUADRIMESTRE 2014 ANEXO VII

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE 3 QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Despesas Total com Pessoal	10.286.804,38	42,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.595.144,51	60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.478.848,55	51,3

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.294.709,27	17,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.190.289,02	120

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.351.552,99	22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.892.038,54	16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.702.766,86	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.478.138,85	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

RGF 3º QUADRIMESTRE 2014 ANEXO VI

Tabela 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar

PERFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 QUADRIMESTRE DE 2014 - SETEMBRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Transf. Do FNAS	0,00	24.999,29	0,00	15.907,24	68.790,17
Transf. De Fundeb Apliação da rem. Dos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	75.741,85
Contribuição de Int. do Dominio Publico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10
Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Des. Educação	458,95	0,00	2.309,15	0,00	35.644,39
Transferencia de rec. Do Fundeb 40%	555,71	0,00	0,00	0,00	-555,71
Transferencia de Rec. Do Sus	20.597,67	23.728,00	18,50	0,00	537.265,40
Recurso de Imposto e Transferencia de Impostos (saude)	1.019,08	0,00	8.403,65	0,00	-9.422,73
Transferencia de Rec. Convenios Educação	0,00	232.918,03	0,00	0,00	-105.815,21
Transferencia de Convenios (outros)	43.246,73	350.897,27	2.069.933,31	81.819,69	-1.640.407,92
Transferencia de Convenio da Saude	0,00	0,00	0,00	58.659,04	6.576,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	65.878,14	632.542,59	2.080.664,61	156.385,97	-1.032.175,00
Recursos Ordinarios	61.404,19	543.937,51	20.980,91	1.321.752,88	-263.627,89
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	127.282,33	1.176.480,10	2.101.645,52	1.478.138,85	-1.295.802,89
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	15.728,10	0,00	0,00	3.777.096,75

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2014 ANEXO V

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 QUADRIMESTRE DE 2014 - SETEMBRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Transf. De Recursos do FNAS	93.789,46	24.999,29	68.790,17
Transf. De Fundeb Apliação da rem. Dos profissionais	75.741,85	0,00	75.741,85
Contribuição de Int. do Dominio Publico - CIDE	8,10	0,00	8,10
Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Des. Educação	38.412,49	0,00	38.412,49
Transferencia de Rec. Do Sus	581.609,57	23.728,00	557.881,57
Transferencia de Convenio da Saude	6.576,66	0,00	6.576,66
Transferecia de Convenios - Outros	823.669,39	2.469.077,31	-1.645.407,92
Transferencia de Rec. Convenios Educação	127.102,82	232.918,03	-105.815,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.746.910,34**	**2.750.722,63**	-1.003.812,29
Recursos Ordinarios	114.950,65	986.482,39	-871.531,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**114.950,65**	**986.482,39**	-871.531,74
TOTAL (III) = (I + II)	**1.861.860,99**	**3.737.205,02**	-1.875.344,03
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**3.792.824,85**	**15.701,10**	**3.777.123,75**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP”

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme especificações deste edital,** na modalidade *Pregão Presencial* no dia **02/06/2015 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 19 de Maio de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RGF 3º QUADRIMESTRE 2014 ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-		-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.236.646,93**	**20.956.762,19**	**27.730.414,59**	**24.325.240,85**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.232.062,32**	**4.610.487,68**	**4.780.691,21**	**5.351.552,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**3.808.856,09**	**4.149.438,91**	**4.303.622,09**	**4.816.397,69**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015**, na sessão realizada no dia **19/05/2015**, teve como vencedora a empresa *MADEIREIRA SCHMIDT LTDA-ME - ME, itens 01 À 10***.**

Gaúcha do Norte -MT, 19 de Maio de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015**, na sessão realizada no dia **19/05/2015**, teve como vencedora a empresa *MEI* - **EVA APARECIDA FERREIRA DE LIMA01786501961, item 01.**

Gaúcha do Norte -MT, 19 de Maio de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RGF 3º QUADRIMESTRE 2014 ANEXO I

RGF/Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 QUADRIMESTRE DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESAS COMP ESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**10.221.304,38**	**65.500,00**
Pessoal Ativo	9.305.064,53	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	818.479,08	65.500,00
Pessoas inativo e Pensionista	97.760,77	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.221.304,38	65.500,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		10.286.804,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.325.240,85
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.135.630,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.478.848,56
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.822.067,05

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15**, RESOLVE registrar os preços da empresa MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.503.689/0001-65, estabelecida Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Estrada Gaúcha do Norte/Sorriso BR 242 – KM 0,5 s/n, neste ato representada pelo Empresário **VALMOR SCHMDIT**, portador do CPF nº 812.774.311-91 e do RG nº 948660 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas no

Item 2

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 023/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de madeiras para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades., especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 023/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-ME

CNPJ: 03.503.689/0001-65

Endereço: strada Gaúcha do Norte/Sorriso BR 242 – KM 0,5 s/n

CEP: 78.875-000 Cidade/Estado: Gaúcha do Norte-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	TIPO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PRANCHA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 15 CMX 30 CM	M³	30	CAMBARA/ CANELA	1.330,00	39.900,00
2	PRANCHA 5 METROS 6 X 30 CM	M³	100	CAMBARA/	1.330,00	133.000,00
3	QUADRADO SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 25 CMX 30 CM	M³	100	CAMBARA/ CANELA	1.330,00	133.000,00
4	VIGA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 06 CMX 12 CM	M³	37	CAMBARA/ CANELA	1.330,00	49.210,00
5	VIGA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 06 CMX 16 CM	M³	35	CAMBARA/ CANELA	1.330,00	46.550,00
6	TÁBUA DE MADEIRA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 30 CMX 2,5 CM	M³	30	MANGUE	940,00	28.200,00
7	TABUA DE 5 METROS 15 X 2,5 CM	M³	10	MANGUE	930,00	9.300,00
8	CAIBRO 5 METROS 6 X 6 CM	M³	10	MANGUE	1.150,00	11.500,00
9	TABUA 5 METROS 20 X 2,5 CM	M³	10	MANGUIE	930,00	9.300,00
10	RIPÃO 5 METROS 3 X 6 CM	M³	10	CAMBARÁ	1.330,00	13.300,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e órgãos participantes as secretarias municipais de Saúde e Educação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 023/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EMPRESA:

MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-ME

VALMOR SCHMDIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEI - EVA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**

01786501961

, inscrita no CNPJ nº 20.660.498/0001-26, com sede na Rua Santo Antonio S/n - Loteamento do Flávio – Gaúcha Do Norte – MT, por intermédio de seu representante legal, a Sra EVA APARECIDA FERREIRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.106.442-5 SSP-PR e do CPF nº. 017.865.019/61, nas quantidades estimadas no Item 2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 024/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços horas máquinas, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 024/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MEI - EVA APARECIDA FERREIRA DE LIMA 01786501961

CNPJ: 20.660.498/0001-26

Endereço: Rua Santo Antonio S/n- Loteamento do Flávio

CEP: 78.875-000 Cidade/Estado: Gaúcha do Norte-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit (R$)	Valor Total (R$)
01	300	Hora	Pá Carregadeira com potência de aproximadamente 120 HP e peso operacional de até 9 toneladas	200,00	60.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 024/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

5.2.4 - **A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Maio de 2015.

PREF MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EMPRESA:

MEI - EVA APARECIDA FERREIRA DE LIMA 01786501961

Eva Aparecida Ferreira de Lima

RGF 3º QUADRIMESTRE 2014 ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 QUADRIMESTRE DE 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**90.936,91**	**57.200,15**	**45.680,60**	**56.214,14**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	**90.936,91**	**57.200,15**	**45.680,60**	**56.214,14**
Interna	90.936,91	57.200,15	45.680,60	56.214,14
Externa	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	**4.319.078,39**	**6.202.556,43**	**4.489.668,39**	**4.350.923,41**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.739.381,67	6.953.596,26	6.233.666,36	5.654.685,84
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	420.303,28	751.039,83	1.743.997,97	1.303.762,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**(4.228.141,48)**	**(6.145.356,28)**	**(4.443.987,79)**	**(4.294.709,27)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.236.646,93**	**20.956.762,18**	**21.730.414,59**	**24.325.240,85**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**0,47**	**0,27**	**0,21**	**0,23**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**(21,98)**	**(29,32)**	**(20,45)**	**(17,66)**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**23.083.976,32**	**25.148.114,63**	**26.076.497,51**	**29.190.289,02**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**20.775.578,68**	**22.633.303,17**	**23.468.847,76**	**26.271.260,12**

4.319.078,39

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	90.936,91	57.200,15	45.680,60	56.214,14
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	90.936,91	57.200,15	45.680,60	56.214,14
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	90.936,91	57.200,15	45.680,60	56.214,14
Previdenciárias	90.936,91	57.200,15	45.680,60	56.214,14
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	229.155,94	230.660,04	246.203,94	347.525,17
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.470.490,77	8.721.655,51	6.988.675,37	3.579.784,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.468,98	12.431,25	17.523,04	15.701,10
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**4.469,98**	**12.431,25**	**17.523,04**	**15.701,10**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para A Conclusão da Construção de 01 (uma) *UBS – Unidade Básica de Saúde*, no Distrito do Paredão, Município de General Carneiro. A abertura das propostas será realizada em 11/06/2015, às 09h00min, horário de Brasília, na sala do Centro Comunitário, prédio da Ação Social, sediado à Av. Fernando Correa da Costa, s/n°, Centro – General Carneiro - MT. Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante Registro Cadastral.

General Carneiro-MT, 19 de maio de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93 Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimativa de Pneus, câmaras, Protetores e serviços de recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus, destinados a manutenção da frota. Início da Sessão: Dia 03/06/2015, às 9 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT ou site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01287/15

LEI MUNICIPAL Nº 01287/15

DE 19 de maio de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.244.0029.2.053.4.4.90.52 – Manutenção do FUPIS- R$ 10.000,00

Equipamento e Material Permanente

Recursos do Estado.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 405/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2015 DE 19/05/2015.

PORTARIA Nº 251/2015 *de 19***/05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA MELANIE FIGUEIREDO DA SILVA PROTOCOLADO SOB O NUMERO 3990, DATADO DE 14/05/2015

.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora MELANIE FIGUEIREDO DA SILVA, matricula funcional nº 4103, brasileira, portadora do RG Nº 00178965-8 SSP/MS e do CPF Nº 034.227.421-07, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2015.

NP 410/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2015 DE 19/05/2015.

PORTARIA Nº 252/2015 *de 19/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	GEORGE WALLACE PONCHIELLI
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	19/05/2015 A 07/06/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2015.

NP 411/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2015 DE 18/05/2015

DECRETONº 023/2015 de 18/05/2015

"DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

EM FOLHA DE PAGAMENTO"

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO LEI FEDERAL 10.820 ART. 2 PARÁGRAFO 2º;

CONSIDERANDO, O DECRETO 6.386/2008 DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O saldo disponível para empréstimo de consignação em folha não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do "salário base" do servidor municipal.

ARTIGO 2º – Os servidores que comprometeram mais de 30% de seu salário base em empréstimo consignado terão seus descontos readequados no limite da legislação vigente.

ARTIGO 3º – Será de total responsabilidade do servidor, que deverá procurar a instituição financeira credora para renegociação dos valores contratados acima do valor legal permitido.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 403/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01289/15

LEI MUNICIPAL Nº 01289/15

DE 19 de maio de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 30. 000,00 (trinta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.1022.449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Aquisição de equipamentos e material permanente – Próprios.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 407/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/15 DE 18/05/15

DECRETO N.º 024/15 de 18/05/15

"DECRETA DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO DECRETO 003/15 QUE DISPÕE SOBRE DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO QUE AS DATAS PREVISTAS NESTE ARTIGO PODERÃO SER ALTERADAS OU O PONTO FACULTATIVO SUSPENSO A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO PODER EXECUTIVO DECRETAR PONTO FACULTATIVO EM SEU MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o ponto facultativo do dia 05 (cinco) no mês de junho do corrente ano, de acordo com o calendário referente ao ano de 2015, o quadro de feriados nacional, municipal e pontos facultativos, conforme estabelecido em Lei, para efeito de repouso remunerado, com suas respectivas datas de comemorações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 404/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01291/15

LEI MUNICIPAL Nº 01291/15

DE 19 de maio de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 16. 000,00 (dezesseis mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.05.12.365.0038.2021.339036 – Manutenção do FUNDEB infantil 40% R$ 16.000,00

Outros serviços de Terceiros Pessoa Física - FUNDEB 40%

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 409/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01288/15

LEI MUNICIPAL Nº 01288/15

DE 19 de maio de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 5. 800,00 (cinco mil e oitocentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.123.0005.2003.319092 – Manutenção e Encargos R$ 5.800,00

Com Secretaria de Coordenação e Finanças

Despesas de Exercícios Anteriores – Próprios.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 406/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1366/2015 - ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

LEI N. 1366/2015

De 19 de maio de 2015.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ESPECIAIS** e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de **R$ 270. 833,33 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, criando as seguintes dotações orçamentárias:

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781291001.126 – Reformar e ou ampliar Ginásio de Esportes

449051000000 - Obras e Instalações

Recurso: 01240000 – Transferência de Convênios - Outros **R$ 243.750,00**

Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários

R$ 27.083,33

T O T A L R$ 270.833,33

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O montante de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Provenientes do Contrato de Repasse junto com a Caixa Econômica Federal - Ministério dos Esportes nº 1.014.674-09/2014, com finalidade de executar reforma em Ginásio de Esportes, o referido crédito está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II - O montante de R$ 27.083,33 (vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), Provenientes de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente:

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 Dezembro 2014 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 Dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1368/2015 - SUPRIMIR O ART, 2º DA LEI 1.349/2015

LEI Nº 1368/2015

De 19 de maio de 2015

"Suprimir o art, 2º da Lei 1.349/2015."

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Suprima-se o art, 2º da Lei 1.349/2015, remunerando os demais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 05/2015

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Vl. do Aditivo R$
1º T. Aditivo	14.05.2015	083/2014	Pref. M. Guiratinga	Mara Rúbia da Silva Ferreira	4ª – Remun. e 6ª- Prazo	22.05.15 a 22.05.16	12.696,00
1º T. Aditivo	11.05.2015	084/2014	Pref. M. Guiratinga	MV&P Tecnologia em Informática Ltda	4ª – Valor e 5ª - Vigência	22.05.15 a 22.05.16	46.800,00

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONVENIOS REF MES 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Convênios firmados no mês 05/2015

N. Conv.	Data	Concedente	Proponente	Objeto	Valor R$	Vigência
005/2015	12.05.2015	Pref. Mun. Guiratinga	Instituto Santa Terezinha - Pastoral do Menor	Rep. financeiro para fortalecimento da rede sociassistencial voltada ao atend. de crianças e adolescentes mat. no referido Instituto	8.000,00 T	12.05 a 31.12.2015

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1364/2015 - ALTERA NO QUE COUBER A LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2014

LEI Nº 1364/2015

De 19 de maio de 2015.

Altera no que couber a Lei Complementar nº 070/2014 e dá outras providências**.**

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º que passa a ter a seguinte redação: "Após o pagamento da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária será expedido, pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, o Alvará Sanitário correspondente, cujo prazo de validade terá anualidade do ano a que se refere".

Art. 2º - O art. 10 passará a ter a seguinte redação: As empresas enquadradas dentro da legislação federal como microempreendedores individuais devidamente registradas ficam isentas do pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, assim como as Instituições Públicas de Ensino sediadas no Município e os pequenos fabricantes caseiros de produtos alimentícios que exercem suas atividades em seus próprios domicílios, sejam eles urbanos ou rurais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 05/2015

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência	Proc. Licitatório
066/ 2015	04.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Cecília Pinto da Silva Eireli –ME	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais	19.990,00	04.05.15 a 04.05.16	P. P 013/ 2015 - SRP
067/ 2015	04.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Olaper Com. e Distribuidora de Lubrificantes e Pneus Ltda-ME	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais	148.500,00	04.05.15 a 04.05.16	P. P 013/ 2015 - SRP
068/ 2015	07.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Dimaster – Comercio e Produtos Hospitalares Ltda	Aquis. de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos	43.625,50	07.05.15 a 07.05.16	P. P 019/ 2015 - SRP
069/ 2015	07.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Pro-Remédios Dist. de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda	Aquis. de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos	86.256,80	07.05.15 a 07.05.16	P. P 019/ 2015 - SRP
070/ 2015	11.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Maria Helena Bolonha Gonsalves-ME	Aquis. de serviços elétricos automotivos, peças elétricas automotivas	176,450,00	11.05.15 a 11.05.16	P. P 020/ 2015 - SRP
071/ 2015	11.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Bielmaq Comercio de Peças para Máquinas Ltda-ME	Aquis. de serviços elétricos automotivos, peças elétricas automotivas	28.470,00	11.05.15 a 11.05.16	P. P 020/ 2015 - SRP
072/ 2015	11.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda	Aquis.de uma motoniveladora 2015/2015	449.000,00	11 a 30.05. 2015	P. P 029/ 2015 - SRP
073/ 2015	11.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Souza Lopes-EPP	Aquis. de materiais de limpeza, copa e cozinha	116.503,70	11.05.15 a 11.05.16	P. P 021/ 2015
074/ 2015	14.05. 2015	Pref. M. Guiratinga	L Fernando Provenzano de Souza-ME	Aquisição de tecidos e aviamentos	27.421,15	14.05.15 a 14.05.16	P. P 025/ 2015

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preços n.º 002/2015,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM "CENTRO DE EVENTOS", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que teve sua sessão realizada em 18/05/2015, com abertura marcada para as 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados efoi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Portaria n.º 011/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1367/2015 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 1367/2015

De 19 de maio de 2.015

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$ 1.059.300,00 (hum milhão, cinquenta e nove mil e trezentos reais),** de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a despesas com Execução de Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares, reforçando as seguintes dotações do orçamento vigente por fonte de recursos financeiros do exercício anterior:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1545140301.009 - Execução de Pavimentação de Vias Urbanas e Serviços Complementares

4490510000 – Obras e Instalações

Recurso: 01240000 – Transferência de Convênios - Outros

R$ 887.300,00

Recurso: 01000000 - Recursos Ordinário R$ 172.000,00

TOTAL R$ 1.059.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O montante de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), Provenientes do Contrato de Repasse junto com a Caixa Econômica Federal - Ministério das Cidades nº 1.018.332-93/2014, com finalidade de executar pavimentação asfáltica urbana neste município, o referido crédito está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II - O montante de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), Provenientes do Contrato de Repasse junto com a Caixa Econômica Federal - Ministério das Cidades nº 1.006.811/2013, com finalidade de executar pavimentação asfáltica urbana neste município, o referido crédito está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

III - O montante de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), Provenientes de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente:

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 Dezembro 2014 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 Dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1365/2015 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 1331/2014

LEI Nº 1365/2015

De 19 de maio de 2015

"Altera a Lei Municipal 1331/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e reestrutura o Conselho Tutelar de Guiratinga, criado pela lei municipal nº 291/1991, de 25 e fevereiro de 1.991 e reestruturados pelas leis municipais nº. 441/95, de 08 de dezembro de 1995 e 1111/2010, de 03 de março de 2010, lei 1210/2012 de 08 de maio de 2012 e dá outras providencias

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal 1331/2014, datada de 26 de setembro de 2014, para incluir o inciso XII ao mesmo.

XII - Possuir habilitação tipo A/B

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais pertinentes.

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO

ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MTRETIFICAÇÃO de publicação de Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 04/2015, referente aos contratos 084, 091/2013 e 0542014, o que ficará da

seguinte forma:*9º Termo Aditivo ref. ao contrato 084/2013, excluir todo o conteúdo publicado***7º Termo Aditivo ref. ao contrato 091/2013, excluir todo o conteúdo publicado**

3º Termo Aditivo ref. ao contrato 054/2014, excluir todo o conteúdo publicado

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Distratos firmados no mês 05/2015

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
005/2015	05.05.2015	Prefeitura Mun. Guiratinga	Elcione Silva Lopes Correa	Falha formal ferindo o artigo 4 inc. V da lei 520/2002, do setor de licitação
006/2015	06.05.2015	Prefeitura Mun. Guiratinga	Kallel Moreira Soares	Falha formal ferindo o artigo 4 inc. V da lei 520/2002, do setor de licitação
007/2015	05.05.2015	Prefeitura Mun. Guiratinga	Flavia Pires de Souza Venturato Monteiro	Falha formal ferindo o artigo 4 inc. V da lei 520/2002, do setor de licitação

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO N° 032/2015

"Nomeia os Integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do §3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 027 de 11 de dezembro de 2014 e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de apreciar e decidir sobre pontos conflitantes, eventualmente questionados na atribuição do valor venal dos imóveis;

Considerando o disposto no $ 3º do art. 2º. da Lei Complementar nº. 027/2014;

Considerando a importância de se buscar uma definição justa e compatível com a realidade atual.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, com base nos integrantes da Comissão Especial, definido no Decreto 061/2014, os seguintes membros:

I –

Pedro Alessandro Alves do Nascimento, Procurador do Município;

II – Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, Engenheiro Civil do Município;

III – Mariza Terezinha Konrath, Contadora do Município;

IV – Claudir Luiz Dapper, representante da Câmara Municipal;

V – Jacir Laureano Maria, representante da Câmara Municipal;

VI – Valcir Batista Gheno, representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

VII – Fábio Silva de Azevedo, representante do setor imobiliário;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, em 18 de maio de 2015.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA LEDIANE TENEDIN DE CASTILHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designa a servidora Lediane Tenedin de Castilho para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 045 – Dispensa de Licitação n.º 006 – Chamada Pública para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas Municipais de Ipiranga do Norte.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Carine Lagemann.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 032 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e dá outras providências."

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

Considerando a necessidade de fazer divulgar as normas complementares e avisos oficiais, bem como, todas as publicações pertinentes ao presente certame, enquanto em andamento, conforme Itens 11.7 e 11.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, de 27 de abril de 2015;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica

ANULADO

todo o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2015, para contratação por tempo determinado visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a faculdade, conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte/MT, em 18 de maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 031 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Ipiranga do Norte referente ao exercício 2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$396.915,00(trezentos e noventa e seis mi novecentos e quinze mil reais)

Parágrafo Único - Os valores de que tratam este artigo, estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º

- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou do contribuinte,deverá ser solicitado junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

§ 1º As alterações que trata o presente artigo deverá se solicitada em requerimento próprio disponível no Departamento de Tributação, devidamente preenchido, assinado e protocolado com alegações fundamentadas;

§ 2º O contribuinte poderá recorrer dos valores lançados no período de 30 dias, contados da data da publicação do referido decreto.

Art. 4º - Para o pagamento em cota única até o dia 15/06/2015 terá o contribuinte desconto de 15% (. por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º - Para o pagamento parcelado, sem descontos, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 15/06/2015.

b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 15/07/2015.

c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 15/08/2015.

Art. 6º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Ipiranga do Norte, relativo ao exercício de 2015, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estão sendo entregues, no domicílio do contribuinte, até o dia 23 de maio de 2015. Após esta data estarão disponíveis no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carne até o dia 23 de maio de 2015,deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 034/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 034/2015 foi vencedora a empresa, **NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME,** ao valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de Maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 038/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NUMA EXTENSÃO DE 46,67 KM, COM 7,00 M DE LARGURA MÉDIA, TOTALIZANDO 326. 690,00 M², NO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº. 807184/2014 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA/PROCESSO Nº. 2628.1019913-35/2014.**

VALOR (R$): 626.180,89 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO: 05.001 – 26.782.0088.1044 – 4.4.90.51.00 (00212)

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Errata

Da Portaria de nº 008/2015, publicada em 13/05/2015, EDIÇÃO DE Nº 2. 224,página 149.

Onde se lê – 30 de Junho de 2015;

Passa ler – 30 de Maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA-REDECOOP

OBJETO: CONTRATO DE SUBVENÇÃO É VIABILIZAR A PARCERIA ATRAVES DE REPASSE DE SUBVENÇÃO D PREFEITURA À REDECOOP, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA REDECOOP BASEADO NA LEI MUNICIPAL 453/2010.

VIGENCIA: 05/05/2015 À 04/07/2015

VALOR TOTAL (R$): 6.000,00 (seis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO,TREINAMETNO,MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTEARE PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS.

VIGENCIA: 04/05/2015 A 03/05/2016

VALOR (R$): 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cindo reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PATRICIA DE MOURA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA INDIARA SEABRA BRASIL, CONFORME ATESTADO MEDICO.

VIGENCIA: 18/05/2015 A 17/11//2015

VALOR (R$): 930,93(novecentos e trinta reais mensais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 040/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 040/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 08 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 08 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis nos limites do município de Campo Novo dos Parecis em atendimento à secretaria municipal de saúde.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 19 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para

comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo n° 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Priscyla Martins Hornich	27	28º
Lindanir de Fátima Rister Marques	355	29º
Nedina Ferreira da Silva	102	30º
Maria Lucia Santana Teixeira	371	31º
Marli Barbosa da Silva	70	32º
Mislene Queile Bufolo	197	33º

TÉCNICA DE DESENVOVIMENTO INFANTIL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Angela Maria Meirelles	119	16º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 19 de Maio de 2015.

Queila Silva do Carmo

Secretária Mun. de Administração

SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2015

Extrato de Contrato nº. 148/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado:CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba, n. 74-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, brasileiro, empresário, portador do RG: 5.187.903-1 SESP/PR, inscrito com o CPF: 2247.428.486-91.

Processo: Pregão Presencial n. 32/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA FRONTAL E LATERAL, MURO FRONTAL COM PORTÃO METÁLICO E FOSSA SÉPTICA NO PSF JARDIM CALIFÓRNIA.

Valor Global: R$ 13.990,36 (treze mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Assinatura em: 13/05/2015.

Vencimento em: 11/08/2016.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo n° 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
Gilomax Feitosa Lima	2412405-2	Classificado
Michele da Silva Rodrigues	2382864-1	Classificado

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 19 de Maio de 2015.

Queila Carmo

Secretaria Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 39/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 039/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 14h00 (catorze horas) às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 03 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 03 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de caminhão zero quilometro trucado, traçado e equipado com caçamba basculante em atendimento à secretaria municipal de serviços rurais.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 19 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 041/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 14h00 (catorze horas) do dia 08 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00 (catorze horas) do dia 08 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis nos limites do município de Cuiabá em atendimento à secretaria municipal de saúde e ao gabinete do executivo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 19 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 042/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 09 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 09 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para o futuro e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de estradas não pavimentadas em atendimento a secretaria municipal de serviços rurais.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 19 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO DESERTO - 004-2015

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESERTO

Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Pregoeiro informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER ORGÃO E UNIDADES DESTA PREFEITURA, conforme especificação constante no anexo I, resolve declarar o referido processo licitatório DESERTO, e devolver ao órgão competente para que sejam adotadas as providencias cabíveis.

Juscimeira – Mt., 07 de Maio de 2.015

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

AVISO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro do Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 e Edital Tomada de Preço nº 004/2015, que realizará às 08:00 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO 2015, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-Mt., Processo Licitatório Modalidade "TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" , cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ÁREAS CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL (PPA) COM REVISÕES ANUAIS, ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DE FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE FECHAMENTO DE BALANÇO GERAL. ACOMPANHAMENTO DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO NO ENCAMINHAMENTO DE CONTAS ANUAIS NO SISTEMA SISTN, E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA" , conforme discriminado no anexo I do Edital nº 004/2015.

Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias úteis com antecedência de até 24:00 (vinte quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, para retirada do Edital e seus Anexos.

Juscimeira,Mt., 19 de Maio 2015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente da CPL

RESULTADO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade de Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEL, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO"

VENCEDOR:

GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS - CPF: 415.211.371.53

VALOR TOTAL: R$ 49.092,00 (Quarenta Nove Mil, Noventa Dois Reais)

Juscimeira – Mt, 25 De Fevereiro 2.015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO 003-2015

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos.

OBJETO: "Locação De um Veiculo tipo Automóvel, com Motorista para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juscimeira - Mt"

VALOR: R$ 49.092,00 (**Quarenta Nove Mil, Noventa Dois Reais**)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Genival Aparecido Rosa Dos Santos – CPF: 415.211.371-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.626/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), WELITON CORNETA ZULIM,mat. n.º 275, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Travessa Emmanuel, nº 605 – Centro, Juína (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201.0001/57, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2014, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Juína-MT., 18 de

Maio

de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.619/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º *1.016/2008*,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), **ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN,** mat. n.º **691,** investido(a) no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II – 40 horas,** do Nível 06/ Classe B, para o Nível 07/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.620/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA,mat. n.º 429, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.621/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LICINIA MARIA MUNHOZ,mat. n.º 438, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras – 40 horas, do Nível 08/Classe C, para o Nível 09/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. MÊS DE ABRIL 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 33/2015

Processo: Dispensa de Licitação nº12/2015

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: *01 de Maio de 2015 até 30 de Outubro de 2015.*

Dotação:

04	**Secretaria Municipal de Finanças e Administração**
110	**Departamento de Contabilidade**
04.123	**Administração Financeira**
0005	Administração Tributaria e Financeira
2404	Manutenção do Departamento de Contabilidade
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal, Atendimento Técnico Especializado e Locação de Sistema para Gestão e Gerenciamento das XMLs do APLIC referente aos informes mensais do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Juína, para Envio ao TEC/MT.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 34/2015

Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2015

Contratado: FISSLEX – SISTEMA DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

Valor: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Vigência: 01 de Maio de 2015 até 30 de Outubro de 2015.

Dotação:

04	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
120	Departamento de Administração Tributaria
04.129	Administração de Receitas
0005	Administração Tributaria e Financeira
2405	Manutenção do Departamento de Administração e Tributaria
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão completa do ISSQN, que opere em ambiente WEB , com tecnologia de emissão de NFe, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Juína Estado de Mato Grosso.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°088/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°088/2015

PREGÃO: Nº 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, nº 152 -Sitio Recreio Lago Azul (Chacara)- Zona Rural – CEP.78.000-000 Cuiabá-MT, neste ato, representada pela Sra. Mirela Maria Macedo, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua A, nº 107 – Apto 01 BL B2 Residencial Cristal Bairro Terra Nova CEP.78.050-400 – Cuiabá-MT, portador da Cédula de identidade RG. 30.194.296-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº219.174.758-29, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RE-

SÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 034/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28.200,00	KILO	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO	R$ 2,19	R$ 61.758,00

Valor total por extenso: (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 Coletar o lixo hospitalar conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína, sendo a coleta por Quilo, de acordo com a necessidade da administração municipal, não sendo vinculado quantidade mínima ou mensal de coleta.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O inicio dos serviços deverão ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Executar os serviços, com prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Compra, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 08 de maio de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57	CNPJ/MF Nº07.657.198/0001-20
HERMES LOURENÇO BERGAMIM	Mirela Maria Macedo
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 087/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 087/2015

PREGÃO: Nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, de-

vidamente inscrita no CNPJ nº 18.822.720/0001-06, com sede a Rua Armando Ganzer, nº 221 – Módulo 01 em Juína/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário EMILIO POPULO SOUZA MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG 1495298-0 SSP/AM e do CPF/MF 697.265.821-72, residente e domiciliado a Rua Armando Ganzer, nº 221 – Módulo 01 em Juína/M, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, PLANTÃO CLINICO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXAMES DE RAIO X E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 035/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	186,00	SERVIÇO	PLANTAO CLINICO UPA - MATUTINO DE SEGUNDA A SEGUNDA - 06 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS (2).a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista.	R$ 800,00	R$ 148.800,00

Valor total por extenso: R$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO	CLINICO GERAL	3775-RO

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 29 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	MEDIJU SERVICOS MED. LTDA – ME CNPJ/MF Nº18.822.720/0001-06 EMILIO P. SOUZA MACHADO Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/2015

PREGÃO: Nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e ins crito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa HELLEN SUSAN CAVICHIOLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.278.732/0001-76, com sede na Rua Dr. Bezerra de Menezes, 32- Bairro Modulo 01- CEP. 78320-000 Juina-MT, neste ato, representada por Hellen Susan Cavichioli, portadora da Cédula de identidade RG. 1.751.321-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.425.791-60, residente e domiciliada na Rua Dr. Bezerra de Menezes, 32- Bairro Modulo 01- CEP. 78320-000 Juina-MT denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, PLANTÃO CLINICO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXAMES DE RAIO X E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 035/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	200,00	UN	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PERIODO VESPERTINO	R$ 70,00	R$ 14.000,00

Valor total por extenso R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e

oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
HELLEN SUSAN CAVICHIOLI	CLINICO GERAL	7555-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas

testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 29 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	HELLEN SUSAN CAVICHIOLI-ME CNPJ/MF N.º 19.278.732/0001-76 Hellen Susan Cavichioli **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 004.080.081-48 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°085/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°085/2015

PREGÃO: Nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa TATIANA KOWALSKI-ATENDIMENTO PSIQUIATRICO –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº17.516.522/0001-43, com sede na Av. dos Beija Flores, 893 – Bairro Modulo 04 CEP.78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada por Tatiana Kowalski, portadora do CRM. 6544 MT, Identidade RG.649263 SSP/RO inscrito no CPF/MF sob o nº 635.119.322-20, residente e domiciliada na Av. dos Beija Flores, 893 – Bairro Modulo 04 CEP.78.320-000-Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, PLANTÃO CLINICO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXAMES DE RAIO X E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 035/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11,00	MENSAL	ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO CAPS PERÍODO MATUTINO - FICA ESTABELECIDO QUE O PROFISSIONAL PSIQUIATRA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DO CAPS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CARGA HORÁRIO DE 20 HORAS SEMANAIS - VALOR MENSAL.	R$ 13.900,00	R$ 152.900,00
2	11,00	MENSAL	SERVIÇOS MEDICOS NA INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES PARA PSIQUIATRIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA VALOR MENSAL	R$ 5.900,00	R$ 64.900,00

Valor total por extenso R$ 217.800,00 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Tatiana Kowalski	Psiquiatria	6544-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 29 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	TATIANA KOWALSKI-ATENDIMENTO PSIQUIATRICO –EPP CNPJ/MF N.º nº17.516.522/0001-43 Tatiana Kowalski Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 004.080.081-48 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°084/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°084/2015

PREGÃO: Nº 033/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa METALNORTE CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.534.515/0001-13, com sede na Rua Cabeçudas, s/n Lote 21-Quadra 365 – Bairro Setor Industrial – CEP.78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr. Admir Ferreira de Almeida, brasileiro, sócio, portador da Cédula de identidade RG. 103.516 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº823.908.198-34, residente e domiciliado na Rua Peixoto de Azevedo, 30 –Bairro Modulo 05 CEP.78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE PREVENTIVOS PPCI, SERVIÇOS ELETRICOS, ALUGUEIS DE TENDAS, E PLACAS DE METAL TIPO BIOMBO, PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 033/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	90,00	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS (05 METROS DE LARGURA POR 05 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 METROS DE ALTURA) COBERTAS POR LONA	R$ 290,00	R$ 26.100,00
5	10,00	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS (10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 METROS DE ALTURA) COBERTAS POR LONA	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
6	4,00	DIARIA	DIÁRIAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS FEITAS POR DRONE	R$ 600,00	R$ 2.400,00
7	800,00	METRO	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO (BIOMBO) MEDINDO 2,00 METROS POR 2,20, POR METRO CORRIDO	R$ 28,00	R$ 22.400,00
8	5,00	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM ELETROLDO (PALCO)	R$ 600,00	R$ 3.000,00

Valor total por extenso: R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25.O fornecedor deverá executar os serviços solicitados para eventos constantes no calendário municipal, atendendo na área urbana do Município de Juína, ou no Distrito de Fontanillas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A inicio dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Iniciar os serviços em até de 02 (dois) dias e executar em no máximo 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Compra, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras (área urbana do Município de Juína ou Distrito de Fontanillas), na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 27 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	METALNORTE CONST. METALICAS LTDA-ME CNPJ/MF N.º13.534.515/0001-13 Admir Ferreira de Almeida Representante Legal

Testemunhas:

Alan Rafael Guterres Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º028.629.941-03 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2015

PREGÃO: Nº 033/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa A. Adelia Penha dos Santos & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº13.338.823/0001-73, com sede Av. Mato Grosso, 90 Bairro Centro – CEP.78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sra. Ana Adelia Penha dos Santos, residente na Rua Oiti, 283 – Bairro Modulo 03- CEP. 78320-000 Juina –MT, portadora da Cédula de identidade RG. 7012195157 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.003.481-49, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE PREVENTIVOS PPCI, SERVIÇOS ELETRICOS, ALUGUEIS DE TENDAS, E PLACAS DE METAL TIPO BIOMBO, PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 033/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4,00	SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE PREVENTIVOS DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) EM CIMA DA PLANTA BAIXA, POR PROFISSIONAL CREDENCIADO, OFERECENDO SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ATÉ A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (PTIOT), PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO SUA RESPOSTA EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE ENCONTRADA NO PROJETO E ATENDIMENTO EM CASOS DE AUTO INFRAÇÃO. INCLUSO PAGAMENTO DE TAXAS DE ANÁLISES E VISTORIAS IN LOCO DO CORPO DE BOMBEIROS, TAXAS DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREDENCIADO AO ÓRGÃO DO CORPO DE BOMBEIROS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA/MT. AS PLANTAS DO PROJETO A SER ELABORADO DEVERÃO SER ENTREGUES EM DUAS PRANCHAS A1 BEM COMO EM ARQUIVO DIGITAL ATENDEDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PREVENTIVOS. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS E DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PORTARIA 02/2014 DO FÓRUM DA COMARCA DE JUÍNA, PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES NO EVENTO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO ATÉ A SUA APROVAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ EMITIDO PELO JUIZ DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM EXERCÍCIO. ACOMPANHAMENTO E VISTORIA TÉCNICA DAS TENDAS E BARRACAS DO EVENTO PARA CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. SUPORTE ORIENTATIVO PARA AS EQUIPES DE SEGURANÇA DE COMO PROCEDER EM CASOS DE INCÊNDIO E PÂNICO.	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00

Valor total por extenso: (Oito mil e oitocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25.O fornecedor deverá executar os serviços solicitados para eventos constantes no calendário municipal, atendendo na área urbana do Município de Juína, ou no Distrito de Fontanillas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A inicio dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Iniciar os serviços em até de 02 (dois) dias e executar em no máximo 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Compra, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras (área urbana do Município de Juína ou Distrito de Fontanillas), na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína –MT, 27 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	A. Adelia Penha dos Santos & Cia Ltda-ME CNPJ/MF N.º nº13.338.823/0001-73 Ana Adelia Penha dos Santos, **Representante Legal**

Testemunhas:

Alan Rafael Guterres Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º028.629.941-03 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°082/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°082/2015

PREGÃO: Nº 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa VANESSA DOBROVOLSQUI CAVALINI 00965078108, inscrita no CNPJ sob o nº18.897.778/0001-00, com sede na Av. Olavo Inacio Henz, 156 – Bairro Modulo 05 –CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sra. Vanessa Dobrovolsqui Cavalini, portador da Cédula de identidade RG. 16211790 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.650.781-08, residente e domiciliado na Olavo Inacio Henz, 156 – Bairro Modulo 05 –CEP. 78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE (SOM DE RUA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 032/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.130	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE RUA / VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE. O veículo/motocicleta e a sonorização deverão obedecer às normas exigidas pelo DETRAN. A sonorização deverá ser equipada com disponibilidade para microfones.	R$ 16,80	R$ 35. 784,00

			(PODERÁ HAVER CAMPANHAS SIMULTANEAS, NO MÁXIMO 4(QUATRO), DESTE MODO O FORNECEDOR REGISTRADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS VEICULOS/MOTOCICLETA NECESSÁRIOS)		

Valor total por extenso: (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

8.1.9. Os materiais e matérias a serem divulgadas serão elaboradas pelo departamento de comunicação da Prefeitura Municipal de Juína.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 Poderá haver campanhas simultâneas, no máximo 4 (quatro), deste modo o fornecedor registrado deverá disponibilizar os veículos/motocicleta necessários.

9.1.26 O veiculo/motocicleta utilizado e a sonorização deverá obedecer às normas exigidas pelo DETRAN.

9.1.27 A sonorização deverá ser equipada com disponibilidade para microfones.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O inicio dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços solicitados é de até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de inicio dos serviços poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 27 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	VANESSA DOBROVOLSQUI CAVALINI 00965078108 CNPJ/MF N.º nº18.897.778/0001-00 Vanessa Dobrovolsqui Cavalini **Representante Legal**

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º031.890.961-80 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.622/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a),LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA,mat. n.º 408, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.623/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LUIZ ANTONIO MODESTO DA SILVA,mat. n.º 1651, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.624/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), NELSON FERREIRA PANCHESKI,mat. n.º 665, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.625/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SIRLEI SABATINE BATAIER,mat. n.º 501, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 09/Classe A, para o Nível 10/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.627/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LEILA CAMPOS MOREIRA,mat. n.º 73, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 15/Classe C, para o Nível 16/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111-2014

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2014 – SRP

O Municipio de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, conforme solicitação, o **CANCELAMENTO PARCIAL** da Ata de Registro de Preço 111-2014, sendo: **item 30** – **ANESTESICO TOPICO 200 MG/G** em nome da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI - ME,** representada pelo Sra. **Elisvandia Matos Donini,** a partir de 18/05/2015 conforme Processo Administrativo Nº 017/2015. Juína-MT, 18 de maio de 2015. JHONI MICHAEL FREISLEBEN - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015 – SRP

O Municipio de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, *TORNA PÚBLICO*, conforme solicitação, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço 026-2015 em nome da empresa **SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representada pela Sra. Katia Regina Pinton Schulz, a partir de 13/04/2015. Juína-MT, 13 de abril de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN -** Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 2015.

PORTARIA N.º 6.633/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Qualificação Profissional** a, **EDENIR PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **953**, investido (a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS, pelo período de 23/02/2015 a 22/02/2017 e retorno em 23/02/2017, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 23/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.634/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) ANDERSON MARTINS DOS SANTOS, matricula 6959, efetivo (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Palmiteira, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.635/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) ETIENY MARCELINO FRACAROLLI, matricula 6988, efetivo (a) no cargo de Farmacêutico - 20 horas/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.636/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) MARIANA DE JESUS CHRISTIANO, matricula 683, efetivo (a) no cargo de Agente Administrativo I - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.637/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) GILBERTO LUIZ ELIAS, matricula 6981, efetivo (a) no cargo de Fisioterapeuta- 20 horas/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação, para a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juina, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.638/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA, matricula 350, efetivo (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação, para a Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.639/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA, matricula 676, efetivo (a) no cargo de Agente Administrativo II - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação, para a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 6.640/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.**

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) FABIANA BORTOLI TONET, matricula 2128, efetivo (a) no cargo de Bioquímico - 20 HS/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue, para a Secretaria Municipal de Saúde/CTA – Centro Testagem e Aconselhamento, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.628/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), YALES BERTI,mat. n.º 52, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 14/Classe B, para o Nível 15/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.629/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), VALDO BESPALHUK,mat. n.º 499, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.630/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SONIA BARTOCZ,mat. n.º 416, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.632/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), OSVALDO DA CUNHA LINS,mat. n.º 392, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.631/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), NILSON EVANGELISTA,mat. n.º 57, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 15/Classe B, para o Nível 16/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 030/2015

PROCESSO N.º 020/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME.

OBJETO: Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. De Valorização e Assist. Social, Obras e Serviços Publicos e Gabinete do Prefeito.

VALOR: R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novicentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

2002 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO PREFEITO

23 – 02.001 – 04.122.0003.2002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE EDUCAÇÃO

115 – 04.001 - 12.361.0040.2004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123 – 04.001 - 12.361.0040.2007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

168 – 05.001 - 10.301.0079.2022 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2024 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PSF

208 – 05.002 - 10.301.0079.2024 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

269 – 06.001 - 08.243.0091.2008 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC PROM E ASSISTÊNCIA SOCIAL

261 – 06.001 - 08.244.0090.2041 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2039 – MANUT DO GABINETE DO SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

317 – 08.001 - 04.122.0003.2039 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2040 – MANUT E ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA

321 – 08.001 - 15.452.0063.2040 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PRAZO: PARCELADO

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 022/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, no dia 29 de Maio de 2015, às 08:00h, Prestação De Serviços De Instalação De Piso Cerâmico, Confecção E Instalação De Forro Em Gesso E Pintura No Prédio Da Prefeitura Municipal De Luciara-Mt, conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 19/05/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 031/2015

PROCESSO N.º 021/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE

OBJETO: Prestação de Serviços – ENFERMAGEM

VALOR: R$23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – OPERACINALIZAÇÃO DO PSF

339004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 – MANUT E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAÚDE

339004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PRAZO: 07 meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2015.

AGÊO FONSECA BRITO

PRES. CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação

0593	Silmara Zanchetta	Assistente Social	30 horas	02ª Aprovado

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 de maio de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de maio de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **03 de junho de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, *P***regão Presencial nº018/2015 na modalidade Maior percentual de desconto,**com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA .,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 19 de Maio de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015

19/05/2015

Altera dispositivos da Lei Complementar 004/2005 de 05/07/2005.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 66** - (...)

Parágrafo Único - O adicional de insalubridade por trabalho em Raio X ou substâncias radioativas corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento-base e será concedido na forma da legislação pertinente.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 19 de maio de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI Nº 893/2015

19/05/2015

Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, adequando os *Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) às alterações efetuadas pela Lei n° 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares* **e revoga as demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.**

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.

Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Marcelândia e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Marcelândia será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Marcelândia será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Marcelândia.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 59, de 28.12.1990 e alterada pela Lei Municipal n° 325, de 01/08/2000 é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Marcelândia um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, caso se façam necessárias, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou órgãos de publicação utilizados pelo Município, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - CMDCA será composto por 08 (oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Marcelândia com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - Instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - Designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral e,

III - Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Marcelândia.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio socioeducativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – Efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Marcelândia que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90 e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Marcelândia por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou pro-

grama, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º. - Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. - Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Marcelândia criado pela Lei Municipal nº 198, de 31 de março de 1997, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quórum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Marcelândia é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. **Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Marcelândia há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – Ter, no mínimo, nível médio completo de escolaridade ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. **Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.**

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Marcelândia, através da Secretaria de Ação Social, Cidadania e Cultura o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. **Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.**

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente e,

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. **O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:**

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Marcelândia em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. **Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:**

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. **Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tute-

lares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Marcelândia funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através do sistema de informação para a infância e adolescência – sipia, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes.

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Marcelândia.

§4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Marcelândia fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme a Lei Municipal sobre diária em vigor.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quórum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (ses-

senta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 (quinze) dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia, criado pela Lei Municipal nº 181, de 1996 e alterada pela Lei Municipal 519, de 31 de janeiro de 2005, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Marcelândia vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§4º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§5º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11), devendo ser cadastrado junto à Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relató-

rio financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente e,

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Marcelândia devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício e,

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Marcelândia será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 198 de 31 de março de 1997, art. 3° § 2°, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, data em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia - CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, especialmente as Leis Municipais nºs. 59/1990, 181/1996, 198/97, 325/2000 e 519/2005.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de maio de 2015

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2037 DE 19 DE MAIO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (24) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

ROSINETE TERESINHA PREUSS	00642	6,00	5º

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2035 DE 18 DE MAIO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Aliny Camargo	00540	21,00	**6º**

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2036 DE 19 DE MAIO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Noemi de Oliveira Gomes	01368	23,00	**14º**
Eliane Macedo do Espirito Santo de Sousa	00912	23,00	**15º**

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Liciana Menezes da Silva	01093	20,00	**13º**
Irenilda Aparecida de Lara	01678	20,00	**14º**
Sheila Patricia dos Santos Silva	00698	20,00	**15º**

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Francisca Aparecida Pereira Ribeiro	00863	20,00	**11º**

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2015 - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC – NOBRES MT

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 – CMC

Data: 08 de maio de 2015.

SÚMULA - Requer da Prefeitura Municipal de Nobres informações e esclarecimentos sobre os repasses destinados ao Instituto Nobres Vozes – Innovo.

O Conselho Municipal de Cultura de Nobres (CMC) no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação do Plenário, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2015, endossado pelo Fórum Permanente de Cultura FPC;

Resolve:

Requerer junto a Prefeitura Municipal de Nobres informações e esclarecimentos sobre os repasses destinados ao Instituto Nobres Vozes Innovo conforme segue:

a) Cópia dos contratos firmados entre o poder público e a instituição nos anos de 2013 e 2014. b) Informações sobre os valores previstos nas Leis Nº. 1.259/13 e Nº. 1.284/13,bem como os referidos empenhos destinados ao Instituto Nobres Vozes Innovo até a presente data. c) Valor orçamentário destinado a Secretária Municipal de Cultura para desenvolver as ações relacionadas a Política Municipal de implementação e desenvolvimento da cultura no município de Nobres, nos anos de 2013/2014/2015, bem como prestação de contas dos eventos culturais realizados na cidade. d) Valores empenhados para pagamentos

As informações e esclarecimentos constantes desta resolução deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias, ao contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Serão comunicados sobre o conteúdo desta resolução, o Prefeito Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e o Ministério Público.

Sala das reuniões CMC, 08 de maio de 2015.

Credison Miranda de Freitas

Presidente CMC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002/2015 - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC – NOBRES MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – CMC

Data: 08 de maio de 2015.

SÚMULA - Requer da Prefeitura Municipal de Nobres, através da Comissão Organizadora prestação de contas das festividades alusivas ao aniversário de 50 anos do município.

O Conselho Municipal de Cultura de Nobres (CMC) no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação do Plenário, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2015, endossado pelo Fórum Permanente de Cultura FPC;

Resolve:

Requerer junto a Prefeitura Municipal de Nobres através da comissão organizadora, a devida prestação de contas das festividades alusivas ao aniversário de cinquentenário do município de Nobres conforme segue:

a) Cópia de todos os processos licitatórios destinados à contratação de serviços e à aquisição de bens, materiais e insumos para o cinquentenário do município 2015; b) Cópia de todos os contratos resultantes dos processos licitatórios correspondente ao item “a” desta resolução. c) Plano de aplicação financeira do cinquentenário, descrevendo os gastos e despesas mobilizados para a execução das festividades. d) Cópia de termos de cessão, parceria, convênios e outros documentos que formalizam autorização para o uso comercial de qualquer natureza durante as festividades, como a exploração de serviços gastronômicos, de lazer e entretenimento, comercialização de produtos, entre outros. e) Detalhamento sobre a forma de participação dos artistas e bandas, descrevendo a programação, critérios de seleção dos participantes, infraestrutura e valores médios dos cachês destinados aos artistas. f) Cópia contrato firmado com locutores oficiais da festa, bem como critérios de escolha dos profissionais. g) Recursos utilizados nas premiações do show de calouros, rainha e princesa do cinquentenário, e redação, bem como cópia termo de doações de patrocínios de empresas envolvidas no evento.

As informações e esclarecimentos constantes desta resolução deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias, ao contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Serão comunicados sobre o conteúdo desta resolução, o Prefeito Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e o Ministério Público.

Sala das reuniões CMC, 08 de maio de 2015.

Credison Miranda de Freitas

Presidente CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARTA-CONTRATO Nº 002/2015

CARTA-CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CONTRATADA:- EMPRESA: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187

CNPJ: 17.894.961/0001-90

DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, IV e V da lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 456/2015 e parecer 87/2015

DO OBJETO

Contratação de serviço para manutenção da Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques, conforme processo Administrativo nº 456/2015

DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I – Preço: O valor global de R$ **R$ 8.816,07** (Oito Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos);

II – Da quantidade: Conforme Ordem de serviço em anexo I

III – Da vigência: 01 (mês) de acordo com a ordem de serviço;

IV - Garantias:Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos mesmos.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				
1007	Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolares	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	56	R$ 8.816,07
VALOR TOTAL (R$)				R$ 8.816,07

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187

CNPJ: 17.894.961/0001-90

CONVÊNIO N° 02/2015

CONVÊNIO N° 02/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro casado, RG: N°0075420-0 SSP/MT, CPF N°072.295.691-68, e de outro lado o lar **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Pc do Rosário, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr

. PEDRO CANISIO SCHROLDER

, portador do RG: 36534.314-6 SSP/SP e CPF 341950509-44, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso,abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura, terminando após o período de 12(doze) meses podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes,

Mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psi-

coativa, como o álcool, crack e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias ;

2. Não poderá exigir qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis;

3. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;

4. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

5. Nortear as ações de cuidados e recuperação por proposta de acolhimento individualizada contido em um programa terapêutico voltado a superação do uso, abuso de álcool crack e outras drogas;

6. Garantir o atendimento de urgência/emergência da atenção à saúde da pessoa acolhida, seja por meio de articulação com a rede do Sistema Único de Saúde – SUS, seja com recursos próprios;

7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;

8. Não praticar ou permitir ações de contenção física, isolamento ou qualquer restrição à liberdade da pessoa acolhida;

9. Informar aos familiares e ou responsável pela pessoa acolhida e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, qualquer uma das intercorrências descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (alta terapêutica; desistência; desligamento e evasão);

10. Articular junto à unidade de referência de assistência social a preparação para a alta e o processo de reinserção social da pessoa acolhida;

11. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;

12. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis .

13. Apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social relatórios mensais contendo, quantidade de pessoas acolhidas no período, nomes, evoluções terapêuticas dos acolhidos e demais informações relevantes descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (alta terapêutica; desistência; desligamento e evasão);

14. Apresentar no prazo de até 30 dias após o encerramento do convênio a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da Prefeitura:

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA, até o limite de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em 08 parcelas mensais de R$ 1.500,00 a começar em 18.05.2015 utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Reduzido: 177

Elemento: 08.122.0090.2022.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela Associação Resgatando Cidadania, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse publico devidamente justificado.

Parágrafo único – A denuncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal.

Pedro Canisio Schrolder

Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

RG:

CPF:

ERRATA DISPENSA Nº. 33/2015 - PROCESSO N.º 804/2015

ERRATA DISPENSA Nº. 33/2015 - PROCESSO N.º 804/2015

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 08/05/2015

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE	**NATUREZA DA DESPESA**	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2074 – Sec. de Adm Planejamento e Finanças	44.90.51.00 – Obras e Instalações	288	R$ 14. 600,77
Custo total estimado			R$ 14. 600,77

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$

2074 – Manutenção, Encargos e Salários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	288	R$ 14. 600,77
Custo total estimado			R$ 14. 600,77

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2014

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e com esteio nos termos do Art. 86, II e Parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal decide VETAR parcialmente o Projeto de Lei Complementar n.09/2014 que "Revoga a Lei Complementar n.03 de 25 de novembro de 2003 e instituí um novo plano de carreira dos Profissionais do Magistério Público de Nossa Senhora do Livramento – MT" nos termos em que fora aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, fazendo-o mediante publicação no órgão de imprensa oficial conforme os termos da Lei.

As disposições hora vetadas são as seguintes:

O Artigo 2ºdo Projeto de Lei Complementar n. 09/2014;

Os Incisos II, III, IV e V do Artigo 3º do Projeto de Lei Complementar n. 09/2014;

O inciso I do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n. 09/2014;

O veto ao Artigo 89 do Projeto de Lei Complementar n. 09/2014;

Os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 90 do Projeto de Lei Complementar n. 09/2014.

Dentro do prazo de 48 horas, estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal serão apresentados os respectivos motivos dos referidos vetos ao Presidente da Câmara Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N. 027/2015

DECRETO N. 027/2015

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no que dispõe a LC nº 16/2007 e no art. 37, X, da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de que seja feita a recomposição salarial dos servidores ativos e inativos deste município relativamente ao exercício de 2014 e 2015;

Considerando que a recomposição salarial anual também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme Resoluções Consulta n. 01/2009 e 32/2009 do TCE-MT;

Considerando que os ocupantes de cargos comissionados de nível inferior a Secretário Municipal não tiveram recomposição salarial anual entre os anos 2013 até 2015;

Considerando que os agentes políticos, diga-se Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Municipal e Secretários Municipais não tiveram recomposição salarial entre os anos de 2014 até 2015;

Considerando que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a presente medida encontra suporte no orçamento municipal vigente mas que deve obedecer aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne aos limites de gastos com pessoal e

Considerando que conforme acordo firmado com os professores da rede pública municipal de ensino e referendado pela Lei Complementar n. 030/2014 no qual deverá ser concedido aumento salarial até atingir o piso salarial nacional dos professores, situação essa que certamente elevará os gastos com pessoal acima do limite prudencial,

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual dos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados inferiores a Secretário Municipal, em *6,22%* a ser considerada à partir de 01.05.2015;

Art.2º - Concede aos cargos comissionados inferiores a Secretário Municipal a recomposição salarial não realizada referente aos períodos de 2013 e 2014, em **12,10%** a ser considerada à partir de 01.05.2015;

Art. 3º- Reconhece como devido aos agentes políticos, diga-se Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Municipal a recomposição salarial anual não realizada referente ao período compreendido entre 2014 e 2015, em **12,14%** a ser aplicado em 01.05.2015, porém, em função do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar n. 101/2000 fica sobrestada a referida recomposição até que se certifique que o limite de gastos com pessoal se encontra abaixo do limite prudencial;

Art.4º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor sendo extensiva aos inativos e pensionistas do município que eventualmente possuam direito a benefício paritário;

Parágrafo Único – A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta de respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas;

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 26/05/2015 (vinte e seis de maio de dois mil e quinze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2015 e Prestação de Contas do 2° Bimestre de 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 – AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para *AUDIÊNCIA PÚBLICA*, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2015 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2015, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 26/05/2015 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 907/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 907/2015

SUMULA:"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar – CT, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Municipal dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação no território do Município de Nova Bandeirantes – MT, e institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e o Conselho Tutelar - CT.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, previstos na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais, nos termos da lei.

§ 1º. O Município de Nova Bandeirantes - MT destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente.

§ 2º. O Município poderá criar programas e serviços a que aludem os incisos II e III deste artigo, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do CMDCA.

§ 3º. Os programas de que tratam o inciso II deste artigo serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade; e

g) internação.

§ 4º. Os serviços especiais a que se referem o inciso III deste artigo, destinam-se a:

a) prevenção e atendimento médico, social e psicológico às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; e

c) proteção jurídico-social.

Art. 3º. São órgãos municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

II – o Conselho Tutelar - CT.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculado a Secretaria de Assistência Social, observada a composição paritária de seus componentes, nos termos do artigo 88, II, do ECA.

§ 1º. Incumbe ainda ao CMDCA:

I - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no artigo 4º, combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos do ECA, e no artigo 227, caput, da Constituição Federal

II - fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 2º. O CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 3º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 4º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 do ECA para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 5º. Cabe à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo poderá contemplar os recursos necessários às despesas com capacitação dos conselheiros, havendo disponibilidade financeira para tanto.

§ 2º. O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 6º. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do CMDCA.

Seção II

Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º. O CMDCA será composto por 10 (dez) membros, observando-se o seguinte:

I – a área governamental será composta de 5 (cinco) representantes a serem indicados pelo Prefeito Municipal dentre funcionários públicos municipais de reconhecida probidade e poder de decisão, que exerçam suas funções nos setores abaixo especificados:

a) promoção social;

b) saúde;

c) educação;

d) esportes e lazer; e

e) finanças.

II – a área não governamental será composta de 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada com atuação preponderante na defesa, assistência e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º. Para ser indicado como Conselheiro do CMDCA, são exigidos os seguintes requisitos pessoais:

1 – reconhecida idoneidade moral;

2 – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3 – residir no Município de Nova Bandeirantes - MT há mais de 2 (dois) anos;

4 – estar no gozo dos direitos políticos;

5 – ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º. Não deverão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

1 - Conselhos de políticas públicas;

2 - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

3 - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da área não governamental;

4 - Conselheiros Tutelares;

5 - autoridade judiciária ou legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do ECA, ou em exercício na Comarca.

Art. 8º. Os representantes da área governamental junto ao CMDCA deverão ser designados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º. O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório.

§ 2º. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho e o novo Conselheiro deverá ser designado no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente.

§ 3º. O Prefeito Municipal poderá substituir qualquer dos representantes por ele indicados durante o mandato.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os mandatos dos representantes governamentais no CMDCA encerram-se, automaticamente, com o fim do mandato do Prefeito Municipal que os designou.

Art. 9º. Os representantes da área não governamental deverão garantir a participação da população no CMDCA por meio de organizações representativas, observando-se o seguinte:

I - poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação no Município de Nova Bandeirantes - MT;

II - a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

III - o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deve observar o seguinte:

a) instauração pelo CMDCA do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;

b) designação de uma comissão eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

c) convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

IV - é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 1º. O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 2º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 3º. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 4º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos, vedada a sua prorrogação ou a recondução automática sem nova eleição.

§ 5º. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

§ 6º. O processo de escolha somente ocorrerá quando se apresentarem mais de 5 (cinco) entidades interessadas em indicar membro ao CMDCA.

Art. 10. Nos termos do disposto no artigo 89 do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Seção III

Da Perda de Representação

Art. 11. Perderá automaticamente o direito à representação junto ao CMDCA o Conselheiro que:

I - faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

II – dirigente da entidade que o indicou, for determinada a suspensão cautelar de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, do ECA, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo Estatuto, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 daquele diploma legal;

III - praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

IV – candidatar-se, durante seu mandato, a cargo eletivo majoritário ou proporcional nas eleições municipais, estaduais ou nacionais;

V – representante da área governamental, for demitido de seu cargo ou função, ou vier a se exonerar;

VI - oriundo de entidade civil, deixar, por qualquer motivo, seu cargo, função ou emprego junto à entidade que o indicou.

§ 1º. A perda do mandato dos representantes do Governo Municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, nos casos previstos nos incisos I, II, e III deste artigo, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º. Ocorrendo a perda do mandato, convocar-se-á para substituição do conselheiro, nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI, o seu respectivo suplente para o tempo restante da representação.

§ 3º. No caso do inciso II deste artigo, proceder-se-á a nova eleição para escolha da entidade que indicará o representante para o cargo de conselheiro.

Seção IV

Do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12. O CMDCA deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

I - estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

II - forma de escolha do Presidente do CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

V - forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

IX - situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

X - criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

XI - forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XII - forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XIII - garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIV - forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XV - forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica; e

XVI - forma como será deflagrada a substituição do representante do governo, quando tal se fizer necessário;

XVII – a convocação de membros do CT para reuniões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário ao esclarecimento de questões suscitadas a respeito daquele órgão;

XVIII – a definição das regras de convocação, eleição, fiscalização do pleito, penalidades e posse dos candidatos eleitos ao CT, respeitado o disposto neste Projeto de Lei Municipal;

XIX – a administração e fiscalização do FMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13. O CMDCA deverá divulgar amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos FMDCA;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos FMDCA.

Seção V

Do Registro de Entidades e Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14. Na forma do disposto nos artigos 90, § 1º, e 91, todos do ECA, cabe ao CMDCA:

I - efetuar o registro das entidades sediadas no Município que executem programas de proteção e sócio-educativos nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internação, a que se referem os artigos 90, 101, 112 e 129, todos do ECA; e

II - a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com a especificação de seus regimes, em execução no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

§ 1º. O CMDCA deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

§ 2º. O registro de entidade terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º, do artigo 16 desta Lei Municipal.

Art. 15. O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 do ECA.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA.

Art. 16. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo artigo 91, § 1º, do ECA e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pelo ECA e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e CT.

§ 5º. Quando a entidade deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA terá o seu registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal.

Art. 17. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e CT para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191,192 e 193 do ECA.

Art. 18. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ao CT, conforme o previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, do ECA.

Seção VI

Do Registro de Entidades de Ensino Profissionalizante no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 19. As entidades referidas no artigo 430, II, da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no CMDCA e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º. No caso deste artigo o CMDCA fica obrigado a:

I – comunicar o registro da entidade ao CT, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição na respectiva localidade;

II – proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem, contendo:

a) a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;

b) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

c) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

§ 2º. Cópia do mapeamento deverá ser enviada à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado a captar e aplicar os recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. O FMDCA será administrado segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 21. O FMDCA será constituído e mantido com recursos oriundos:

I – das dotações e suplementações consignadas anualmente no orçamento municipal para a Assistência Social voltada à criança e ao adolescente;

II – dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas no ECA;

IV – das doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser feitos;

V – das rendas eventuais, inclusive as decorrentes de aplicações de capitais;

VI – de convênios e outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Qualquer doação de bens móveis, imóveis ou semoventes, e que não sirvam diretamente aos programas e serviços de atendimento aos direitos da criança ou ao adolescente, será convertida em dinheiro mediante alienação precedida de licitação publicada na imprensa oficial do Município por ordem do Presidente do CMDCA.

Art. 22. Os recursos do FMDCA serão depositados em estabelecimentos bancários oficiais, em conta específica vinculada à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 23. O controle da entrada e saída dos recursos do FMDCA será publicado mensalmente nos quadros de editais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do CMDCA e, anualmente, na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. O saldo que houver no final de cada exercício deve permanecer em conta à disposição do FMDCA, vedado o seu retorno ao caixa comum da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 24. Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e serviços voltados para atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR - CT

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. Fica criado no Município de Nova Bandeirantes - MT, nos termos dos artigos 131 e 132 do ECA, o Conselho Tutelar - CT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração municipal encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de sua atuação.

§ 1º. A lei orçamentária municipal deverá prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo CT, inclusive para as despesas com subsídios, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento

de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 2º. Havendo disponibilidade financeira, a lei orçamentária municipal poderá prever dotação para o custeio das despesas com a capacitação dos Conselheiros.

§ 3º. O CT, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

Art. 26. É atribuição do CT, nos termos do artigo 136 do ECA, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação.

§ 1º. As decisões do CT somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do agente do Ministério Público.

§ 2º. A autoridade do CT para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º. Aplica-se ao CT a regra de competência constante do artigo 147 do ECA.

Art. 27. O CT deve promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades referidas no artigo 430, II, da CLT, e registradas no CMDCA nos termos do artigo 19 desta Lei Municipal, verificando:

I – a adequação das instalações físicas e as condições gerais do ambiente em que se desenvolve a aprendizagem;

II – a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos adolescentes com o previsto no programa de aprendizagem nas fases teórica e prática, bem como o respeito aos princípios estabelecidos pelo ECA;

III – a regularidade quanto à constituição da entidade;

IV – a adequação da capacitação profissional ao mercado de trabalho, com base na apuração feita pela entidade;

V – o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente;

VI – o cumprimento da obrigatoriedade de os adolescentes já terem concluído ou estarem cursando o ensino obrigatório, e a compatibilidade da jornada da aprendizagem com a da escola;

VII – a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em especial tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, bem como exploração, crueldade ou opressão praticados por pessoas ligadas à entidade ou aos estabelecimentos onde ocorrer a fase prática da aprendizagem;

VIII – a observância das proibições previstas no artigo 67 do ECA.

Parágrafo único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Seção II

Da Composição do Conselho Tutelar

Art. 28. O CT será composto de 5 (cinco) membros para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período.

§ 1º. Os membros do CT serão escolhidos mediante o voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que eleitores domiciliados do Município até 6 (seis) meses antes da realização do pleito, em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, ainda, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

§ 2º. A eleição dos membros do CT ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 3º. Na eleição dos membros do CT é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

§ 5º. No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 6º. A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 29. Para a candidatura a membro do CT devem ser exigidos de seus postulantes a comprovação de:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência fixa no município;

IV – estar em gozo dos direitos políticos;

V – disponibilidade de horário para cumprimento do disposto no artigo 36 desta Lei Municipal;

VII – não ser considerado impedido para o exercício do cargo, na forma da lei;

VIII – possuir ensino médio completo.

§ 1º. A candidatura a membro do CT é individual e sem vinculação a partido político.

§ 2º. Não poderão se inscrever para candidato a membro do CT o cidadão que tenha concorrido na última eleição municipal a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo ou que faça parte de diretório de Partidos Políticos, bem como aqueles que se enquadrem nos impedimentos do artigo 35 desta Lei Municipal.

Art. 30. A candidatura deve ser registrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes das eleições, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Presidente do CMDCA, acompanhada de prova do preenchimento dos requisitos do artigo 29 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O pedido de registro de candidatura que for autorizado será lançado em livro próprio na Secretaria do CMDCA.

Art. 31. Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Presidente do CMDCA mandará publicar edital na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informando o nome dos candidatos registrados e fixando prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

§ 1º. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Presidente do CMDCA para manifestação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Impugnada a candidatura pelo Presidente do CMDCA, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, fazendo prova de tudo o que for alegado.

§ 3º. O recurso será julgado pelo colegiado do CMDCA, devendo dele participar todos os seus membros com direito a voto.

§ 4º. A decisão final será irrecorrível e proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação do recurso.

Art. 32. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Presidente do CMDCA mandará publicar edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os nomes dos candidatos ao pleito, convocando os eleitores e informando o local e horário para votação.

Art. 33. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT poderá convocar funcionários públicos municipais para trabalhar na data da eleição do CT, se assim for necessário, mediante requisição do Presidente do CMDCA, que informará ao Prefeito Municipal o número de funcionários necessários à realização do pleito.

§ 1º. O trabalho realizado por funcionário público municipal que for convocado segundo o caput deste artigo será não remunerado e considerado serviço de interesse público relevante.

§ 2º. Ao funcionário público municipal convocado para trabalhar na eleição e que, efetivamente, trabalhar na realização da mesma, será liberado em 2 (dois) dias de trabalho de suas funções, sem prejuízo da remuneração correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do pleito.

Art. 34. Os votos serão apurados pelo CMDCA, competindo ao seu Presidente apreciar eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, que serão decididas de plano.

§ 1º. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos na imprensa oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização do pleito.

§ 2º. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 3º. Havendo empate na votação, adotar-se-á o critério de maior idade para o desempate.

§ 4º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Seção III

Dos Impedimentos

Art. 35. São impedidos de servir no mesmo CT:

I - marido e mulher e os que vivem em união estável na forma do § 3º do artigo 226 da Constituição Federal;

II - ascendentes e descendentes;

III – sogro e genro ou nora;

IV - irmãos;

V – cunhados, durante o cunhadio;

VI – tio e sobrinho;

VII - padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Seção IV

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 36. Fica fixada a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares em 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas na sede do CT, observado o disposto no artigo 37 desta Lei Municipal.

§ 1º. Sem prejuízo da jornada definida no caput deste artigo, haverá um Conselheiro Tutelar de plantão por dia, de segunda a sexta-feira, das dezoito horas às oito horas do dia seguinte, bem como dois Conselheiros Tutelares de plantão das dezoito horas da sexta-feira até as oito horas da segunda-feira que lhe sobrevier.

§ 2º. No dia em que não houver expediente na sede do CT, é obrigatório o plantão de pelo menos um Conselheiro Tutelar.

§ 3º. Os plantões poderão ser cumpridos na sede do CT ou em local distinto, desde que, neste último caso, o Conselheiro de plantão permaneça na cidade, aguardando chamada com telefone ligado, bem como indicando locais onde possa ser encontrado.

§ 4º. Os plantões referidos nos parágrafos anteriores serão cumpridos em escala a ser elaborada através de deliberação do CMDCA, devendo distribuí-los em sistema de rodízio e em número igual a cada um dos Conselheiros Tutelares, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

§ 5º. Os plantões de que tratam os parágrafos deste artigo não constituem, para quaisquer efeitos legais, em prorrogação da jornada de trabalho sujeita ao pagamento de adicional por horas extraordinárias de trabalho.

Art. 37. O expediente do CT, a ser cumprido em sua sede, fica fixado de segunda a sexta-feira, das sete às onze horas da manhã, e das treze as dezessete horas da tarde, intervalo intrajornada de duas horas, sem prejuízo dos plantões tratados no artigo 36 desta Lei Municipal.

§ único. O CT contará com a sede na cidade de Nova Bandeirantes – MT, e, uma extensão/polo no Distrito de Japuranã, sendo que dos cinco conselheiros eleitos três exercerão suas atividades na cidade e dois no Distrito.

Seção V

Da Remuneração e Demais Benefícios dos Conselheiros Tutelares

Art. 38. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar é de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais), sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Parágrafo único. Sendo escolhido para a função de Conselheiro Tutelar qualquer funcionário público municipal, fica-lhe facultado em optar entre os vencimentos de seu cargo e a remuneração da função como Conselheiro Tutelar, vedada a acumulação dos mesmos.

Art. 39. Aos Conselheiros Tutelares, nos termos do artigo 134 do ECA, ficam assegurados os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – licença para tratamento de saúde;

VI – gratificação natalina.

Parágrafo único. O exercício dos direitos previstos neste artigo serão regulamentados através de deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Seção VI

Da Perda do Mandato

Art. 40. O Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato cassado a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - descumprimento de suas atribuições;

II - conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

III – faltar ao trabalho, injustificadamente, em 3 (três) dias consecutivos ou a 5 (cinco) alternados, no mesmo mandato;

IV - for condenado por decisão judicial irrecorrível a pena privativa de liberdade, ainda que comutada em pena substitutiva.

§ 1º. As situações de cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de sindicância e/ou processo administrativo, assegurando-

se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A sindicância ou processo administrativo será conduzido por comissão integrada por 3 (três) membros do CMDCA, designados pelo seu Presidente.

§ 3º. As conclusões da sindicância ou do processo administrativo devem ser remetidas ao CMDCA que, em plenária, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.

§ 4º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A primeira eleição para membros do CT após a entrada em vigência desta Lei Municipal será realizada no dia 04 de outubro de 2015, ficando o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

Art. 42. O CMDCA deverá adaptar seu Regimento Interno às disposições desta Lei Municipal, naquilo que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigência desta Lei Municipal.

Art. 43. A atual composição do CMDCA, fica mantida até o final do mandato dos atuais Conselheiros, exceto quanto ao dos representantes governamentais que podem ser substituídos a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal nos casos previstos nesta Lei Municipal.

Art. 44. Os casos omissos na presente Lei Municipal deverão ser discutidos em reuniões do CMDCA, que indicará a forma de conduzi-los através de deliberações, em estrita observância ao ECA e legislação pertinente.

Art. 45. As despesas decorrentes desta Lei Municipal serão suportadas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 46. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 418/2005.

Nova Bandeirantes, 19 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 007/2015

CONTRATADO: Alex Flávio Junior de Carvalho 01835699111

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação, produção e distribuição de materiais em áudio, relativo as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, elaboração e inserção de Matérias institucionais para o Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no período de maio a dezembro de 2.015

PERÍODO: 18/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$: 22.400,00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2015

Portaria nº 028/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 007/2015, Firmado com a Empresa **Alex Flávio Júnior de Carvalho 01835699111, CNPJ 21.963.192/0001-00,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de maio de 2.015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 020/2015, tendo como objeto **"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONCERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **BORRACHARIA R.S. LTDA-ME – CNPJ: 13.364.507/0001-76**, no valor global de **R$ 121.630,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e trinta reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que *HOMOLOGA* a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 020/2015, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONCERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT". Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BORRACHARIA R.S. LTDA-ME	13.364.507/0001-76	121.630,00

Valor de Global R$: 121.630,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e trinta reais).

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATADO:*TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*

CNPJ nº. 03.795.465/0002-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

VALOR GLOBAL: R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2015 ATE 23/09/2015

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL SRª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE HOMOLOGA A LICITAÇÃO RESULTANTE DO PR

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 021/2015, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 46.100 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 10.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: *VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164 – CNPJ: 17.461.243/0001-20*, no valor global de **R$ 209.320,00 (Duzentos e nove mil trezentos e vinte reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que *HOMOLOGA* a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 021/2015, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 46.100 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 10.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT". Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164	17.461.243/0001-20	209.320,00

Valor de Global R$: 209.320,00 (Duzentos e nove mil trezentos e vinte reais)

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATADO:Órgão Administrativo FNDE - POSITIVO INFORMATICA S.A.

CNPJ. Nº 81.243.735/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO, PARA ATENDIMENTO DE ESCOLAS E INSTITUIÇÕES PUBLICAS, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TECNOLOGIA E SUPERIOR

VALOR GLOBAL:R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2014 ate 13/11/2015

VINCULO: ADESÃO 005/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 023/2015

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 023/2015

ONDE SE LE

CIC/CPF nº 270.723.668-30

LEIA SE

CNPJ. 19.611.576/0001-13

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 16/2015

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 016/2015

ONDE SE LE

CIC/CPF: 270.723.668-30

LEIA SE

CNPJ nº 21.669.849/0001-22

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATADO:*MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000*

CNPJ nº **12.256.943/0001-69**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALOR GLOBAL:R$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais)

PRAZO: 12/05/2015 ATE 31/12/2015

VINCULO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATADO:*ALEX FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO 01835699111*

CNPJ nº. 21.963.192/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL:R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: 06/05/2015 ATE 12/05/2015

VINCULO: *********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

CONTRATADO:*INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIAS LTDA - ME*

CNPJ nº. 18.315.261/0001-66

OBJETO: prestação de serviços de 92 (noventa e dois) Ultrassonografias, que serão realizadas no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT

VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

PRAZO: 06/05/2015 ATE 10/05/2015

VINCULO: *********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATADO:*J C AUTO MOTORS LTDA*

CNPJ**. 10.227.348/0001-70**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR GLOBAL:R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS DA ORDEM DE ENTREGA

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATADO:*NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME*

CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74

OBJETO: Tomada de Preços nº 003/2015,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9º51'4.10''S E 57º41'14.40''O (SOBRE O CÓRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL:745.794,66 (Setecentos e quarenta e cinco reais e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATADO:*NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME*

CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74

OBJETO: Tomada de Preços nº 003/2015,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9º51'4.10''S E 57º41'14.40''O (SOBRE O CÓRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL:R$: 499.037,63 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATADO:*NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME*

CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74

OBJETO: Tomada de Preços nº 002/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM ESTACIONAMENTO, EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 480.00M², DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL:R$ 19.890,25 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATADO:*M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA*

CNPJ. 07.811.058/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL:R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)

DO PRAZO- 06/05/2015 ate 06/05/2016

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATADO:*Z MED COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HOSPITALARES LTDA - ME*

CNPJ. 18.110.756/000159

OBJETO: prestação de serviços de assessoria em processo administrativo junto a órgãos públicos (Receita Nacional do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, INCRA e outros) como no Âmbito do governo estadual junto as Secretarias e Autarquias, Institucionais Financeiras, (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), serviço de organização de recebimento e despacho de documentos e medicamentos no percurso de Cuiabá a Nova Bandeirantes/MT, para atender a Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DO PRAZO- 23/04/2015 ate 30/06/2015.

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATADO:*DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA*

CNPJ nº. 26.792.580/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DECORRENTES DA NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL:56.506,95 (cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO- 14/04/2015 ate 14/05/2015

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015

CONTRATADO:*MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP*

CNPJ. 04.386.936/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF.

VALOR GLOBAL:R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DO PRAZO- 13/04/2015 ate 31/12/2015

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATADO:*VALDECIR DE LIMA DA SILVA*

CPF n°.896562371-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO ALTIMÉTRICO COM ART, DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

DO PRAZO- 09/04/2015 ate 30/04/2015.

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATADO:*PONTOENG ENGENHARIA LTDA ME*

CNPJ. 15.504.775/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, VALOR DE REFERENCIA R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO, BEM COMO DEVERÁ CONTAR COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL:R$ 70.133,33 (setenta mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos

DO PRAZO- 08/04/2015 ate 31/12/2015

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATADO: MARINA PIMENTA SOARES

CPF: 007.269.221-96

OBJETO: contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO FLORESTAL, PARA ELABORAÇÃO DE CAR – (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

VALOR GLOBAL

: R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$: 1.808,00 (hum mil oitocentos e oito reais)

DO PRAZO- 01/04/2015 ate 30/06/2015

VINCULO: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº. 027/2015

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***"**

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, na Câmara Municipal, tendo como tema central: "POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto, controle correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 026/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 18 de Maio de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

Ailton Antonio Moreno Arevalo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

8°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012.

8°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2012.

Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 23/05/2015 e 19/09/2015.

Data: 19/05/2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10 / 2015- PATRULHA AGRÍCOLA

Pregão Presencial 10 / 2015

Na data de 12/05/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

09 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA (NOVOS E SEM USO), PARA O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

4575 **MICK & MICK LTDA 18.599.925/0001-66**

TOTAL DO VENCEDOR R$ 145.700,00

NOVA GUARITA - MT, 19 de maio de 2015

SIMONE SANTOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 037/2015 - SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor *VALMIR LUIZ MORETTO,* portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º M.1.563.962 SSP/MG e do CPF. n.º 534.758.796-20, residente e domiciliado na Chacara Estrela Dalva, Estrada Rural, Assentamento Fazendinha, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas em decorrência de abertura de novo trajeto no transporte escolar dos estudantes indígenas localizado na Gleba São Francisca até a sede, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

MOTORISTA NÍVEL II,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATACÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/05/2015 e término no dia 11/11/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.259,89 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.019

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 036/2015 - DENISE MARIA NUNES LEAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor *VALMIR LUIZ MORETTO,* portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DENISE MARIA NUNES LEAL, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º MG-15.863.835 SSP/MG e do CPF. n.º 041.723.151-27, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista, BR 174, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015,** para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades desenvolvidas no CRAS

, para suprir a necessidade da vaga, neste município, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATACÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/05/2015 e término no dia 11/11/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.029

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO DENISE MARIA NUNES LEAL

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 141/2015 AFASTAMENTO MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES

PORTARIA Nº 141/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **Concede** autorização de afastamento da servidora **Marlene Alves Ferreira Marques,** matrícula **2063 e 2109**, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 12/05/2015a 18/05/2015

,

em razão do falecimento de seu pai, conforme a Certidão de Óbito n.º 025817015520154000812720025141 16, de acordo com os Termos do Artigo 85, Inciso III, Linha B da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 12/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 035/2015 - CLAUDIA DANIELA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor *VALMIR LUIZ MORETTO,* portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CLAUDIA DANIELA SOARES, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 228619-0 SSP/MT e do CPF. n.º 783.706.202-72, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2015 de 15/01/2015,** para temporariamente prestar serviços junto a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATACÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 18/05/2015 e término no dia 11/11/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.036

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.001

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 18 de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO CLAUDIA DANIELA SOARES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 140/2015 EXONERAÇÃO VANIA MARIA PEREIRA

PORTARIA Nº 140/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a partir do dia 15/05/2014, a servidora VANIA MARIA PEREIRA, matrícula 1713 do cargo de Professora de Pedagogia,** em virtude de seu **FALECIMENTO, conforme Certidão de Óbito 065375015520154000292970009287l3/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroagido ao dia 15/05/2015 revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Termo de Posse 002/2013 de 04/02/2013 e a Portaria 043/2013 de 04/02/213.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 034/2015 - DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor *VALMIR LUIZ MORETTO,* portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1849303-3 SSP/MT e do CPF. n.º 031.641.821-80, residente e domiciliado na Avenida Norisberto Fiuza, 528, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Agua e Esgoto para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de

VIGIA,

conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATACÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 11/05/2015 e término no dia 06/11/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.024

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2015 - NOMEAÇÃO MAITE MOREIRA

PORTARIA Nº 143/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear a partir de 19/05/2015** a senhora **MAITE MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 1329764-3 SSP/MT e CPF n.º 019.750.081-11, para responder pelo cargo em comissão de**SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2015 NOMEAÇÃO CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 142/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 010/2015 de 20/04/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data **(19/05/2015**), em **Caráter Efetivo** o candidato **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1707702-8 SSP/MT e CPF. 011.845.241-06, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 18 de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RH
RESULTADO FINAL PROVISORIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01-2015

RESULTADO FINAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA 01				PROVA TEÓRICA						ENTREVISTA		NOTA	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATUAL.	C. ESP	TOTAL	PESO 60%	TOTAL	PESO 40%	FINAL	FINAL
1º	18	Caroline Cordioli	28/11/1990	15	15	25	15	70	42	70	28	70	CLASSIFICADO
2º	13	Nalberth da Silva Martins	29/12/1996	15	25	20	15	75	45	62	25	70	CLASSIFICADO
3º	7	Creuza Araújo Onofre Cordioli	19/04/1981	15	20	25	15	75	45	60	24	69	CLASSIFICADO
4º	12	Marcela Lima da Silva	10/02/1984	15	15	15	10	55	33	81	32	65	CLASSIFICADO
5º	44	Suellen de Pontes Alexandre	13/03/1986	15	20	20	10	65	39	66	26	65	CLASSIFICADO
6º	14	Vanessa Batista Hey	23/09/1991	15	15	10	10	50	30	81	32	62	CLASSIFICADO
7º	53	Terezinha Ribeiro dos Santos	04/04/1980	15	15	20	10	60	36	62	25	61	CLASSIFICADO
8º	46	Marinete Mendes da Cruz	01/06/1984	15	15	15	10	55	33	70	28	61	CLASSIFICADO
9º	6	Licélia Delgobo Albach	02/03/1986	15	10	10	5	40	24	90	36	60	CLASSIFICADO
10º	19	Ediane dos Santos Grama	15/05/1995	15	10	15	10	50	30	74	30	60	CLASSIFICADO
11º	8	Ireni Maria de Jesus Amaral	25/03/1980	15	5	20	5	45	27	80	32	59	CLASSIFICADO
12º	20	Eva Tatiane Pancheski Cordeiro da Luz	02/06/1994	10	10	10	10	40	24	87	35	59	CLASSIFICADO
13º	51	Ângela Maria dos Santos	23/09/1983	10	10	20	10	50	30	67	27	57	CLASSIFICADO
14º	42	Patrícia Dias de Freitas	28/02/1996	20	20	10	15	65	39	45	18	57	CLASSIFICADO
15º	28	Eliana Barbosa Panerari	22/01/1978	20	15	20	10	65	39	42	17	56	CLASSIFICADO
16º	34	Luciane Flávia Bezerra	03/12/1985	10	20	10	10	50	30	64	26	56	CLASSIFICADO
17º	33	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	08/02/1993	15	20	15	10	60	36	47	19	55	CLASSIFICADO
18º	3	Anair Leme de Macedo	21/06/1981	15	5	15	10	45	27	67	27	54	CLASSIFICADO
19º	38	Zenira Terezinha de Oliveira Bley	08/09/1966	15	10	15	10	50	30	57	23	53	CLASSIFICADO
20º	16	Vânia Rodrigues	16/07/1986	15	5	10	10	40	24	72	29	53	CLASSIFICADO
21º	23	Ivanilda Ester da Silva	04/12/1988	10	25	15	10	60	36	41	16	52	CLASSIFICADO
22º	15	Claudinéia Rodrigues	06/10/1980	10	15	15	5	45	27	54	22	49	CLASSIFICADO
23º	43	Maria Aparecida Garcia	12/10/1972	5	10	10	10	35	21	65	26	47	CLASSIFICADO
24º	4	Matilde dos Santos	18/05/1990	20	10	15	10	55	33	32	13	46	CLASSIFICADO
	32	Edilaine de Lima Ribeiro	25/05/1995	10	15	10	5	40	24	AUSENTE	0	24	DESCLASSIFICADO
	49	Franthesco de Souza Fuzinato	21/08/1995	10	20	25	10	65	39	AUSENTE	0	39	DESCLASSIFICADO
	45	Gessica Frauso Veloso	29/01/1993	10	20	5	10	45	27	AUSENTE	0	27	DESCLASSIFICADO
	5	Janaína dos Santos Nunes	11/12/1991	20	0	5	10	35	21	AUSENTE	0	21	DESCLASSIFICADO
	48	Léia Alves de Castro	11/10/1975	10	0	10	10	30	18	AUSENTE	0	18	DESCLASSIFICADO
	10	Márcia Aparecida Garcia	19/03/1981	20	10	5	15	50	30	AUSENTE	0	30	DESCLASSIFICADO
	37	Patrícia Bley	24/06/1997	20	15	10	15	60	36	AUSENTE	0	36	DESCLASSIFICADO

ÁREA 02				PROVA TEÓRICA						ENTREVISTA		NOTA	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATUAL.	C. ESP	TOTAL	PESO 60%	TOTAL	PESO 40%	FINAL	FINAL

1º	50	Fabrícia Ovani da Silva	06/03/1986	15	20	15	10	60	36	58	23	59	CLASSIFICADO
2º	1	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	04/12/1987	15	20	10	10	55	33	61	24	57	CLASSIFICADO
3º	39	Sidlei da Silva Gomes	02/09/1984	10	20	10	15	55	33	35	14	47	CLASSIFICADO
4º	40	Daiane Alves de Amorim	31/01/1997	5	20	10	5	40	24	45	18	42	CLASSIFICADO
	27	Sonia Ferreira Matias dos Santos	10/10/1969	5	5	25	10	45	27	AUSENTE	0	27	DESCLASSIFICADO

ÁREA 03				PROVA TEÓRICA						ENTREVISTA		NOTA	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATUAL.	C. ESP	TOTAL	PESO 60%	TOTAL	PESO 40%	FINAL	FINAL
1º	55	João Joarez dos Santos	04/04/1971	15	15	25	10	65	39	92	37	76	CLASSIFICADO
2º	56	Denise Lehrbach Dilallo	02/02/1987	15	15	20	15	65	39	70	28	67	CLASSIFICADO
3º	47	Joanice Aparecida Foscarine	22/06/1976	5	10	10	5	30	18	47	19	37	CLASSIFICADO
	25	Camila Marcílio dos Santos	01/07/1994	15	10	20	5	50	30	AUSENTE	0	30	DESCLASSIFICADO

Nova Monte Verde, 19 de maio de 2015.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público 001-2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado a **SUBSTITUIÇÃO** por período **determinado** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 19 de maio de 2015 (19/05/2015), às 08h00min** para designação do local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do

Edital 001/2015

:

Professor Pedagogo - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nºde Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/ Mat	C. Esp.	Total	
44º	Diraci Silva dos Santos	0027	03	18	21*	Classificado

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática do (a) candidato (a) ora convocado.

Nova Olímpia - MT, 18 de Maio de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ 03.238. 920/0001-30.

CONTRATADAS: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME -R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais); NORGE PHARMA COMERCIO DE MED. E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA - R$ 57.870,30 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos); LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME -R$ 44.348,20 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); POLIPHARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA ME -R$ 10.461,80 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 516. 033,22 (quinhentos e dezesseis mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos)

VIGENCIA: 19/05/2015 A 19/05/2016

Nova Olímpia/MT 19 de maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF *REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015*

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, conforme disposto do Art. 9º § 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2015 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, com início às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2015, com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/2015.

Nova Olímpia – MT, em 19 de maio de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.788, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.788, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 007/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Concretar Construtora Ltda** que tem por objeto a **prestação de serviços (mão de obra) de construção da obra de edificação da casa mortuária de uso comunitário, sem fornecimento de material, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital**, proveniente do Carta Convite n.º 003/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear José Altamiro da Silva, Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, Matrícula Funcional n.º 309, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 007/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 007/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 042/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa IDELMA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.067/0001-18. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86(dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 5.754,32(cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.805, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.805, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 39/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Edivan Alves da Silva - MT** que tem por objeto a **aquisição de produtos de panificação e correlatos**, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2015,

resolve

:

Art. 1º Nomear Pedro Luiz Breitenbach**, Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, Matrícula Funcional n.º 3705, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 39/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 39/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.797, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.797, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Thaís Fernanda Schossler Souza, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional n.º 3413, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.796, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.796, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 12/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Rene Antonio Nussio Junior** que tem por objeto a **locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº 206, setor Xavantina, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao**

funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins, proveniente da Dispensa de Licitação nº 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Marta Aparecida de Melo, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional n.º 3413, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 12/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 12/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.806, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.806, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 39/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Edivan Alves da Silva - MT

que tem por objeto a aquisição de produtos de panificação e correlatos, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Thaís Fernanda Schossler Souza**, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional n.º 3381, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 39/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 39/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.795, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.795, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 11/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Deuzimar Leite Soares** que tem por objeto a **locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado à Agrovila do Banco Safra – zona rural, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 003/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 3847, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 11/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 11/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.798, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.798, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Cerisvaldo Caetano de Brito, Secretário Municipal de Desporto e Lazer, Matrícula Funcional n.º 776, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.794, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.794, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 09/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Luziano Pereira Novais

que tem por objeto a locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado à Agrovila do Rancho Amigo – zona rural, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 3847, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 09/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 09/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 047/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ASUKA MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. 'L' Quadra D-5 lote 18/34 – Jardim Goiás – GOIANIA/GO inscrita no CNPJ/MF nº 12. 958.618/0001-48. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2015/2015, TIPO CAMIONETE 4X4, PINTURA NA COR BRANCA SÓLIDA, MORTIZAÇÃO 3.0, MOVIDO A DIESEL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL". VALOR: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.793, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.793, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII**, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Pedro Luiz Breitenbach, Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, Matrícula Funcional n.º 3705, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.792, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.792, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII**, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Marta Moreira Pinto, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Matrícula Funcional n.º 20, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.791, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.791, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII**, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Cerisvaldo Caetano de Brito, Secretário Municipal de Desporto e Lazer, Matrícula Funcional n.º 776, para atuar na fiscalização do Contrato

n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.790, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.790, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII**, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Lucinha Heinburg, Chefe da Divisão de Turismo, Matrícula Funcional n.º 1052, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.799, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.799, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear José Altamiro da Silva, Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, Matrícula Funcional n.º 309, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.800, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.800, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Adelcimeire Bispo Sirqueira, Secretária Municipal de Administração, Matrícula Funcional n.º 3712, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.789, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.789, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acor-**

do com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Adelcimeire Bispo Sirqueira, Secretária Municipal de Administração, Matrícula Funcional n.º 3712, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 043/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDIO JOSÉ NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001-87. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86(dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 10.227,36(dez mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 044/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Cleiton Gouveia Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 21.705.621/0001-40. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86(dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 8.580,00(oito mil, quinhentos e oitenta reais) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 045/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIMILSON FRANCISCO CAETANO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.160.232/0001-40. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86(dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 10.273,12(dez mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.787, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.787, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII**, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional n.º 32, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. *GERCINO CAETANO ROSA*, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **ROBSON MORAES RESENDE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº**15738760 SSP/MT e CPF Nº 729.473.301.53, na qualidade de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA , residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 020-2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

CLÁUSULA IICom a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) DISTRATADO(A), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 04 DE MAIO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ROBSON MORAES RESENDE

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 046/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa RAFAEL NASCIMENTO PINTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.662.712/0001-02. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: O preço certo e ajustado para a linha 33878 é de R$ 2,84(dois reais e oitenta e quatro centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 2.227,00(dois mil, duzentos e vinte e sete reais) ao mês, linha 33910 de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 3.832,40 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e a linha 40814 de 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 6.063,20 (seis mil, sessenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.801, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.801, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Lucinha Heinburg, Chefe da Divisão de Turismo, Matrícula Funcional n.º 1052, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.808, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.808, DE 18 DE MAIO DE 2015

Retifica em parte, de dispositivos constantes da Portaria nº 5.741/2013 e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina****, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:*

Art. 1º A Portaria nº 5.741, de 18 de abril de 2013, que **dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Erica Terezinha Feldkircher, e dá outras providências**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1.000/2002, que dispõe sobre o do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal nº0830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Leia-se: O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41,combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências, Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752/2013, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, anexo II, da Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Portaria n.º 5.741, de 18 de abril de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.802, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.802, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2015,

resolve

:

Art. 1º Nomear Kelly Maria Bispo Campos**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 3698, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 037/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **SERGIO DE CASTRO FONSECA FILHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº5258689 SPTC/GO e CPF Nº 037.365.991.10, na qualidade de ODONTÓLOGO, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 037/2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) DISTRATADO(A), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 18 DE MAIO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SERGIO DE CASTRO FONSECA FILHO

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.786, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.786, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Parreira, Queiroz & Cia Ltda

que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear José Altamiro da Silva, Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, Matrícula Funcional n.º 309, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.549, DE 1 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2549/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 536.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total: R$ 5.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.000,00
	Sub-Total: R$ 1.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
	Sub-Total: R$ 5.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 150.000,00
	Sub-Total: R$ 300.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 50.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total: R$ 60.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 50.000,00
	Sub-Total: R$ 50.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	Sub-Total: R$ 20.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
	Sub-Total: R$ 50.000,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.002.14.243.0133.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total: R$ 10.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2549/2015

Sub-Total: R$ 5.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Sub-Total: R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 536.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 536.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 300.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 206.000,00

Sub-Total: R$ 506.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Sub-Total: R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 536.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Abril de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.803, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.803, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 38/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de produtos de panificação e correlatos**, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2015,

resolve

:

Art. 1º Nomear Thaís Fernanda Schossler Souza**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 3698, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 38/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 38/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.807, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.807, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 39/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Edivan Alves da Silva - MT** que tem por objeto a **aquisição de produtos de panificação e correlatos**, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2015,

resolve

:

Art. 1º Nomear Laura Cavalcante dos Santos**, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3852, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 39/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 39/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.804, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.804, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de **fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 38/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de produtos de panificação e correlatos**, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2015,

resolve

:

Art. 1º Nomear Pedro Luiz Breitenbach**, Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, Matrícula Funcional n.º 3705, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 38/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 38/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.541, DE 02 DE MARÇO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2541/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 1.378.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
	Sub-Total: R$ 15.000,00

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
	Sub-Total: R$ 90.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 18.000,00
	Sub-Total: R$ 18.000,00

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
	Sub-Total: R$ 15.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 50.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 100.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 695.000,00
	Sub-Total: R$ 845.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R$ 30.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	Sub-Total: R$ 120.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 60.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Sub-Total: R$ 65.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Sub-Total: R$ 10.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0131.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 55.000,00
	Sub-Total: R$ 55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2541/2015

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Sub-Total: R$ 10.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 85.000,00
	Sub-Total: R$ 85.000,00

14.005-DIVISAO DE CULTURA

14.005.13.392.0114.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
	Sub-Total: R$ 50.000,00
	Total Geral: R$ 1.378.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 1.378.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingência	R$ 348.000,00
	Sub-Total: R$ 348.000,00

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 130.000,00
	Sub-Total: R$ 130.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
	Sub-Total: R$ 200.000,00

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 300.000,00
	Sub-Total: R$ 300.000,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 230.000,00
	Sub-Total: R$ 230.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 170.000,00
	Sub-Total: R$ 170.000,00
	Total Geral: R$ 1.378.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Março de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

CONTRATADO: Monumental Construções Ltda.

OBJETO: Prorroga Vigência do Contrato nº 090/2014, Obras de Construção da Praça do Banco Safra, para 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 037/2015

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

João Antonio de Oliveira Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 06/2015 Conselho de Saúde, de 06 de maio de 2015, do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, informando sobre substituições de membros do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 19 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde com vigência de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 750/2007, que terá a seguinte representatividade.

1 – DO GOVERNO MUNICIPAL E REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

Membro: Marcos Rafael de Souza

Suplente: Aparecido Maria da Silva

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Membro: Sueli Terezinha Cupaioli

Suplente: Silvana Elizabete Dominhaki

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membro: João Carlos de Oliveira

Suplente: Margarete Farias Leite Gonçalves

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de maio de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **Odair Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1252209-0 SSP/MT e do CPF:nº 836.559.641-53, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fiscal de Vigilância Ambiental,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 18/05/2015 a 02/06/2015 com retorno no dia 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2015.

PORTARIA N.º 114/2015.

De 08 de Maio de 2015.

"**Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º

NOMEAR,

a Senhora LUCIANA DA SILVA BETARELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 023/2011 e DESIGNAR para a COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO PODER EXECUTIVO de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especial a Portaria n.º 093/2015 com efeitos a partir de 01/05/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2015.

PORTARIA N.º 116/2015.

De 08 de maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 07/05/2015 à 30/06/2015, ao servidor

a Sra. SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA, portadora do RG nº 604529 SSP/MT e do CPF nº 312.556.982.68, servidor Efetivo no cargo de Professor, matriculado no DRH sob o nº 41.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 19/04/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 08 de maio de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2015.

PORTARIA N.º 118/2015.

De 15 de Maio de 2015.

"**Dispõe sobre designação de servidor para atuar como PREGOEIRO nos Pregões Presenciais n.º 13 e 15/2015 da Prefeitura municipal, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **DESIGNAR,** para atuar como **Pregoeiro** nos Pregões Presenciais n.º 13 e 15/2015, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, em substituição à Pregoeira Oficial, o servidor:

CLEBER VALSOLER, matrícula nº 961.

Art. 2º. Devendo-se manter os membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os servidores:

Samantha Luiza de Freitas

Maria de Fátima Dias dos Santos

Rose Marlei Cokes

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2015.

PORTARIA N.º 117/2015.

De 08 de maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 01/05/2015 à 30/07/2015, à Senhora, RUTH FERREIRA BORGA, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 176.903.741. 15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 08 de maio de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2015

PORTARIA Nº. 115/2015

De 08 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de 01/05/2015 à 31/05/2015 a Senhora **CLARICE FERNANDES,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 17. 543.960 SSP/SP e do CPF sob o nº 077.909.428.08, no cargo de Técnica de Enfermagem, devidamente matriculada sob o nº 872, referente o período aquisitivo de 02/09/2014 a 03/09/2015.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2015

Contrato nº. 052/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para confecção de Lama Asfáltica atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga, adquiridos com recurso do FETHAB. 19/05/2015 a 19/06/2015.

Paranatinga - MT, 19 de Maio de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PRORROGA INSCRIÇÕES E DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10. 1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de ampliação do prazo de inscrição de candidatos, proporcionando o acesso a um número maior de pessoas interessadas,

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo das inscrições do Concurso Público 001/2015 até o dia **12 /06/ 2015**, com data de pagamento do boleto até o dia **12/06/2015** horário de funcionamento bancário.

II - Prorrogar o prazo para a protocolização da prova de títulos até o dia **12/06/2015.**

III‐ Alterar a data da aplicação da prova objetiva para o dia **05/07/ 2015.**

Paranatinga - MT, em 19 de Maio de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 060/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **10.1 – O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Pregão Presencial n° 31/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto:**Contratação de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, (TONELADA),** para confecção de Lama Asfáltica para vias públicas.	
Vigência: 19/05/2015 a 19/06/2015	
Contratado: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**	
Valor do Contrato: **R$ 52.919,65 (cinquenta e dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**.	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 052/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, PREGÃO Nº. 33/2015 na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura com material incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, a empresa MARTA D da Siqueira-ME, foi vencedora dos lotes: 01,02 e 04 com o valor Global de R$ 4.100.150,00 (quatro milhões cem mil e cento e cinqüenta reais) a Empresa Ilton Vieira dos Santos 00400142163, foi vencedora dos lotes; 03,05,06 e 07 com o valor global de R$ 1.491,000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil reais).

Paranatinga-MT, 18 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 081/2015.

SÚMULA:"Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescenta a alínea "f" ao inciso VII do artigo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 013/2010, que passará a ter a seguinte redação:

".....

Art. 8º .....

VII - .....

f) Hospital Municipal.

....."

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar nº 013/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 19 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2015.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Convocação nº. 006/2015, datado em 16 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELIZEU MARTINS DE SOUZA,** no cargo de

MOTORISTA – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 19 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 080/2015.

SÚMULA:"Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º

-

Altera atribuição pertencente do anexo XIII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passará a ter a seguinte redação:

".....

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

.....

CARGO: CONTROLADOR INTERNO – 40 HrS Referência: TNS 15

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Habilitação: Ensino Superior Completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade de Controle Interno do Município.

Descrição Analítica: O Controlador Interno Municipal está sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Municipal, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à econo-

micidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração Municipal ou de seu interesse; orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria Municipal. No exercício das competências a que se refere a Controladoria Municipal, o Controlador observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Procuradoria Municipal e pela Assessoria Jurídica do Município ou equivalente. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

.....
....."

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição do anexo XIII, tabelas de símbolo e referência, da Lei Complementar nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 19 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde das classes A, B e E do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/06/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 19 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 022/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Maio de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa ESPAÇO VERDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.649.075/0001-60.

Paranaíta/MT, 19 de Maio de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 082/2015.

SÚMULA:"Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º

-

Altera o anexo I, e a atribuição pertencente do anexo XIII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passarão a ter a seguinte redação:

".....
.....

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
Prefeito	Subsídio ou VB+FG	15. 200,00	Prefeito Municipal	01
Vice-prefeito	Subsídio ou VB+FG	6. 830,00	Vice-Prefeito Municipal	01
DAS – 01	Subsídio ou VB+FG	10. 591,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Governo	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário da Cidade e Planejamento	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Finanças	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Administração	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Esporte e Lazer	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Cultura	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Agricultura, Pecuária e Aquicultura	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Indústria e Comércio	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Meio Ambiente e Mineração	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Turismo	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário(a) de Assistência Social.	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento.	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário de Captação de Recursos.	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	4. 025,00	Secretário Municipal de Controle Interno	01
SUBTOTAL – D A S				17

.....
.....

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

.....
.....

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLO INTERNO

Símbolo: D A S - 02

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração.

Habilitação: Ensino Superior Completo (Nível Superior)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade de Controle Interno do Município.

Descrição Analítica: Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração; orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência; coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor; assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente; aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento; oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal; emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares; orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais; homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários; preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente; manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura; determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal; executar outras atividades correlatas.

.....
.....”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 19 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL N.º 008 -2015- CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

E D I T A L N.º 008/2015

Audiência Pública – 1º Quadrimestre / Exercício 2015.

A Srª.**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,**Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratarmos da prestação de contas sobre o **1º Quadrimestre**, referente ao exercício 2015. A referida Audiência será realizada no dia 25/05/2015, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 19 de maio de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2015 REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Abertura: Dia 29/05/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 19 de Maio de 2015.

_____

RENATO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO da licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

RETIFICA-SE:

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Data da Abertura: Dia 01/06/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 19 de Maio de 2015.

_____

RENATO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 022/2015

PORTARIA nº 022/2015

De 19 de Maio de 2015.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias,conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Marcia da Silva Sobrinho 2014 / 2015 20/05/2015 a 08/06/2015

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 19 de Maio de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA**

CPF: 314.219.381-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO, CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VALOR: 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 019/2015 PR Nº 010/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 010/2015**, tendo como objeto: ***F*utura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios**, com realização prevista para o dia **02/06/2015 ás 09:00 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES --PREGOEIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015- PROCESSO Nº 012/2015.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Município de Planalto da Serra-MT. **Ass: 14/04/2015**. **Promitentes Fornecedoras A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO-EPP, CNPJ nº** 02.033.384/0001-74, com valor de **R$ 15.829,00 e MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA ME, CNPJ sob nº 18.678.834/0001-16,** com valor de

R$ 33.500,00. VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 48.829.

Ata ratificada por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO N° 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que durante o prazo recursal, houve a interposição tempestiva das razões de recurso, das empresas, DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA – ME, e da empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAG. E MARKETING, cujo teor do recurso encontra-se anexados ao processo físico. Dessa forma intimamos os demais interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem as contra razões.

Informamos ainda que o presente processo ficará suspenso, até a resolução dos recursos, cujo resultado será publicado no diário oficial dos municípios, e após será dado prosseguimento ao certame, conforme as regras do edital.

POCONÉ - MT, 19 de maio de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2015

A Prefeita Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para estarem participando da “Audiência Pública” onde serão apresentados os “Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, 1º Quadrimestre 2015” do município de Poconé-MT.

Local: Auditório da Câmara Municipal de Poconé

Dia: 26 de maio de 2015.

Horário: 09:30 horas.

Poconé – MT, 19 de maio de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 781/2015

"Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do Art. 3° e os Art. 11, 18, 19, 21, 22, 25 e 26 da Lei n° 047/93 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. Divina Maria da Silva Oda, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3° e os Artigos n° 11, 18, 19, 21, 22, 25 e 26 da Lei n° 047/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - .....

Parágrafo Único – É permitida a criação de programa de caráter comunitário, na ausência das políticas sociais básicas no Município dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 – O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta de 08 (oito) membros sendo:

I - 06 (seis) membros representando o município, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 02 (dois) pela Câmara Municipal;

b) 02 (dois) pelo Gabinete do Prefeito;

c) 02 (dois) pela Secretaria Municipal de Ação Social.

II - 02 (dois) membros indicados pelas Organizações Não Governamentais.

Art. 18 – Excepcionalmente o Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros remunerados, pagos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, sendo que para cada membro haverá em suplente, sendo obrigatório ir para a disputa eleitoral 10 (dez) concorrentes.

Parágrafo Único – Os membros que se referem o artigo anterior receberão mensalmente o valor equivalente a um salário e meio vigente.

Art. 19 – Na demissão do Conselheiro Tutelar será convocado o próximo classificado.

Art. 21 – São requisitos para candidatar-se e dar validade de participação no Processo Seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar, na data de sua inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade de 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município por no mínimo 02 anos;

IV – ter concluído o ensino médio;

V – estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

VI – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VII – não exercer outro cargo ainda que não remunerado;

VIII – ter certificado de informática básica ou apresentar declaração da instituição em que esteja cursando o mesmo, ficando ciente que caso seja aprovado em prova teórica do seletivo e posteriormente eleito, esteja com o certificado em mãos no ato da posse;

IX – apresentar certidão negativa criminal e civil;

XI – não deter a condição de ocupante de cargo efetivo em órgãos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 22 – Os Conselheiros terão que fazer prova escrita para exame de seleção e posteriormente serão escolhidos pelos cidadãos do município por meio de eleição regulamentada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – As eleições serão realizadas no primeiro final de semana do mês de outubro, e terá validade por um período de 04 (quatro) anos a contar da data da homologação da eleição e terão direito a uma recondução, ou seja, poderá candidatar-se novamente somente por mais uma eleição.

Art. 25 – Na qualidade de membros selecionados através de Processo Seletivo, os Conselheiros tomarão posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha e serão funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e ficam assegurados com os seguintes direitos:

I - gozo de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional;

II - gratificação natalina;

III - licença maternidade e licença paternidade;

IV - licença não remunerada para tratar de interesse particular, não podendo exceder a 60 dias do mandado.

V - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga, ainda que se tratar de afastamento temporário como no caso de gozo de licença por interesse particular.

Parágrafo Único: Para tomar posse ao cargo de Conselheiro Tutelar será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, onde na ausência de qualquer um destes implicará na sua admissão, ou seja, não poderá ser admitido mesmo que tenha sido eleito e aprovado em prova prática do Processo Seletivo:

Cópia Cédula de Identidade – RG e do CPF; Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone); Cópia da Certidão de nascimento, casamento, divórcio; Cópia do Cartão PIS / PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho; Cópia do Título de Eleitor; Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Duas (02) fotos 3x4 coloridas; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; Cópia do certificado de informática, conforme exigência do cargo a que concorreu. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos); Declaração de acúmulo ou não de cargo público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; Declaração de bens; Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Conselheiro Tutelar; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal. Cópia de certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 18 anos; Cópia de carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso; Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;

Art. 26 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção ou por desídia e improbidade a ser apurada pelo Conselho Municipal de Direito.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 047/1993.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 631/2012, a Lei Municipal n.º 751/2014 e Lei Municipal n.º 752/2014.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 783/2015

"Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
001	Preparador Eleitoral	40 hs/semana	2 (dois) salários mínimos

Art. 2.º - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

Art. 3.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 4º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerraram-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Pontal do Araguaia/MT, 19 de maio de 2015. ***DIVINA MARIA DA SILVA ODA***

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 782/2015

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias e m âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta convite - até R$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais).

Tomada de Preços - até R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil cento e cinqüenta reais).

Concorrência - acima de R$ 3.621.150,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinqüenta reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite- até R$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e oito reais);

Tomada de preços- até R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Concorrência-acima de R$ 1.569.165,0000 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinqüenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+137,74%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº. 8.666/93	15.000,00	36.211,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93	8.000,00	19.312,80
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00
Convite - para compras e serviços em gerais	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.621.150,00
Concorrência - para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima 1.569.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº. 531/2015 07 DE MAIO DE 2015

Lei nº. 531/2015 07 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a criação e exclusão de cargos e vagas, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 400/2009 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT o cargo público de pedreiro de natureza permanente e de provimento efetivo:

Parágrafo Primeiro - O Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, editará decreto criando uma Comissão de Análise e Enquadramento, no âmbito da administração, composta por 03 (três) servidores efetivos, para avaliação e reclassificação e enquadramento de todos os servidores efetivos que tiveram seus cargos extintos, e também os servidores efetivos que exercem suas atividades em desvio de função.

Parágrafo Segundo – A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias a partir da edição do Decreto para preparar relatório e propor as medidas necessárias ao reenquadramento, nos dispositivos desta Lei, devendo considerar, inclusive a situação funcional individualizada.

Art. 2º - Ficam excluídos do Quadro I, Cargos em Comissão – CC- da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, os seguintes cargos:

Denominação	Nº. de Cargos	Remuneração
Fiscal de Tributos	03	R$ 1.015,00

Art. 3º - Ficam criados os cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, conforme relação específica a seguir:

Denominação	Nº. de Cargos	Remuneração
Técnico Operador de Informes Eletrônicos	01	R$ 2.000,00
Controlador Interno	01	R$ 2.500,00
Fiscal de Tributos	03	R$ 1.014,00
Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados	01	R$ 997,00
Gari	11	R$ 800,00

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, os seguintes cargos públicos em comissão:

Denominação	Nº. de Cargos	Remuneração
Chefe de Departamento de Contabilidade	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Licitações	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Tributos	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Água e Esgoto	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Administração	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Compras	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Obras	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Saúde	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Assistência Social	01	R$ 1.500,00
Assessor de Gabinete do Prefeito II	01	R$ 1.750,00

Art. 5º - Fica modificado a denominação dos cargos os cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, conforme relação específica a seguir:

Denominação	Nova Denominação
Técnico em Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
Agente de Saúde Ambiental	Agente de Combate às Endemias
Agente Administrativo Nível II	Agente Administrativo
Motorista	Motorista Veiculo Pesado
Técnico Eletricista	Eletrotécnico

QUADRO V – NÍVEL TÉCNICO – NT

Denominação	Nova Denominação
Técnico em Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
Agente de Saúde Ambiental	Agente de Combate às Endemias
Eletricista	Eletrotécnico

QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO – NM

Denominação	Nova Denominação
Agente Administrativo Nível II	Agente Administrativo

QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO – NM

Denominação	Nova Denominação
Motorista	Motorista Veiculo Pesado

Art. 6º - Ficam alterados a quantidade de vagas e remuneração dos seguintes cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT:

Quadro II – Nível Elementar – NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
19	Agente de Serviços Gerais	NE	800,00
11	Gari	NE	800,00
11	Vigia (Agente de Vigilância)	NE	800,00
01	Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados	NE	997,00
05	Agente Comunitário de Saúde	NE	1.014,00
04	Agente de Combate às Endemias	NE	1.014,00

Quadro III – Nível Auxiliar – NA

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
03	Motorista de Veículo Leve	NA	840,00

Quadro IV – Nível MÉDIO – NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
15	Agente Administrativo	NM	800,00
05	Motorista Veículo Pesado	NM	1.000,00
01	Mecânico Nível II	NM	800,00
04	Operador de Máquinas	NM	1.000,00
01	Operador de Informes Eletrônicos	NM	2.000,00
03	Fiscal de Tributos	NM	1.014,00
02	Fiscal Sanitário	NM	1.014,00

Quadro V – Nível Técnico – NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Radiologia	NT	1.500,00
01	Eletrotécnico	NT	1.500,00

14	Técnico em Enfermagem	NT	1.000,00

VI – Nível Superior NS-II

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	NS-II	2.000,00

Quadro VII – Nível Superior NS-III

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	NS-III	2.300,00
01	Controlador Interno	NS-III	2.500,00
01	Farmacêutico/Bioquímico	NS-III	2.000,00
01	Farmacêutico	NS-III	2.000,00
01	Contador	NS-III	2.500,00
03	Enfermeiro	NS-III	2.000,00
01	Engenheiro Civil	NS-III	3.000,00
01	Fisioterapeuta	NS-III	2.000,00
01	Odontólogo	NS-III	2.500,00
01	Psicólogo	NS-III	2.000,00

QUADRO VIII – NÍVEL SUPERIOR NS-IV

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
02	Médico (Clínico Geral)	NS-IV	8.000,00

Art. 7º - Fica alterada a redação do art. 10º e a este artigo fica acrescido o Parágrafo Único, os quais terão a seguinte redação:

Artigo 8º - O valor da remuneração básica dos cargos/funções será aquele apresentado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos servidores efetivos serão corrigidos anualmente, no dia 01 de Maio de cada exercício, utilizando como parâmetro o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 9º - Ficam revogados os artigos 11º e 12º da Lei nº. 400, de 30 de Dezembro de 2009. Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 07 de maio de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES

ATIVIDADES DO TÉCNICO OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICO

CARGO: Técnico Operador de Informes Eletrônicos

GRUPO FUNCIONAL: 2º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

OBJETIVO DO CARGO: Compete ao Técnico Operador de Informes Eletrônicos, enviar os informes eletrônicas com presteza, dedicação, exclusividade e pontualidade, além de orientar as unidades executoras quanto a alimentação correta de dados para envio das informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, entidades governamentais, e outros de competência da administração pública municipal, sendo : APLIC, GEO-OBRAS, SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, DCTF,TEMPESTIVAS. Acompanhar os procedimentos e atualizações de layout emitidas pelo Tribunal de Contas, relativos ao sistema APLIC, Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para informar as rotinas que foram atualizadas pelo TCE/MT, cumprir e atender todos os prazos previstos para cumprimento legal, repassar cronograma de prazos para as unidades de trabalho da prefeitura, acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos; comunicar de forma imediata a Secretaria de Administração e a Unidade Central de Controle Interno, qualquer evento que possam a vir a prejudicar a regularidade dos prazos, cumprimento das rotinas e das atividades; acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as orientações; sobre a remessa de informações do sistema Geo-Obras, tem por objetivo encaminhar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias referente a obras realizadas no Município de Ponte Branca/MT, oficializar aos responsáveis, engenheiro, comissão de licitação, fiscal de contrato e gestor responsável pela pasta ou secretaria sobre a entrega de todas as documentações pertinentes a obra sob pena de responsabilidade solidaria acerca do não envio das informações ao TCE/MT, como também, cumprir todo cronograma de prazos e exigências do TCE/MT.

ATIVIDADES DO CONTROLADOR INTERNO

CARGO: Controlador Interno

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Quadro VII – Nível Superior NS-III

Vinculação: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO DO CARGO: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os

resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

ATIVIDADES DO FISCAL DE TRIBUTOS

CARGO: Fiscal de Tributos

GRUPO FUNCIONAL: 2º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

Vinculação: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO DO CARGO: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

ATIVIDADES DO AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: Agente Administrativo

GRUPO FUNCIONAL: 2º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

Vinculação: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO DO CARGO: Participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento das atividades relacionadas com a área técnica administrativa da Prefeitura. Responsabilizar se pelo arquivamento e a manutenção dos arquivos e documentos. Participar dos levantamentos estatísticos, de rotinas administrativas e outros. Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento, aperfeiçoamento de pessoal. Participar da elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos e outros. Participar de estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores. Participar da elaboração de fluxogramas, organogramas, formulários administrativos e outros visando uma maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar serviços auxiliares relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas. Elaborar previsões de estoque para providenciar pedidos de reposição. Confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compras e serviços e auxiliar nas licitações e pregões. Examinar pedidos de materiais e respectiva documentação, providenciando o atendimento. Controlar o recebimento de material, confrontando os pedidos e as especificações com as notas fiscais e o material entregue. Organizar o armazena-

mento das mercadorias e materiais, identificando os e determinando sua acomodação em locais apropriados, visando sua conservação. Participar da realização de levantamentos patrimoniais. Redigir diferentes tipos de correspondências e de documentos. Informar processos de assuntos de sua competência. Participar da elaboração de prestação de contas e de relatórios de atividades do setor a que pertence. Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte dos funcionários de grau hierárquico inferior. Elaborar relatórios das atividades realizadas, consultando fichas, documentos e outros e preparando mapas atualizados. Orientar a aplicação de normas gerais. Aplicar Leis e regulamentos de sua área de atuação. Participar de reuniões e grupos de trabalhos. Responsabilizar se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

ATIVIDADES DO MORTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CARGO: Motorista Veículo Pesado

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

Vinculação: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATIVIDADES DO ENCAARREGADO DA FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS

CARGO: Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

OBJETIVO DO CARGO: Coordenar e executar os serviços de fabricação industrial da prefeitura, de lajotas, tubos e demais artefatos de concreto. Coordenar e executar os serviços de fabricação de lajotas e demais artefatos de concreto para construção de calçamento de ruas e calçadas; coordenar

e executar a fabricação de tubos de concreto e de outros materiais para construção de bueiros, pontilhões e outros serviços que exijam estes materiais; controlar o pessoal sob seu comando quanto aos horários de início e término da jornada de serviço; comunicar qualquer irregularidade ao seu superior imediato; manter planilha de custo dos produtos fabricados e prestar estas informações ao superior imediato sempre que houver alteração nos custos de serviço; proceder a fabricação dos produtos industriais de acordo com as orientações do Engenheiro responsável; zelar pela guarda e manutenção do material em uso e realizar as demais atividades afins.

ATIVIDADES DO FISCAL SANITÁRIO

CARGO: Fiscal Sanitário

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

OBJETIVO: Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, excetuando se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênicosanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

ATIVIDADES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CARGO: Agente de Combate as Endemias

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: Quadro II – Nível Elemental - NE

OBJETIVO: As atribuições do ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias I, sem prejuízo de outras a serem definidas no regulamento desta Lei, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, consistem em: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discerni-

mento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões de capacitação técnica e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ATIVIDADE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CARGO: Chefe de Departamento de Contabilidade

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela legislação. Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira do município. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório do município. Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria interna e externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria. Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações do município.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CARGO: Chefe de Departamento de Licitações

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios. Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; executar outras tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO: Chefe de Departamento de Recursos Humanos

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Desenvolver e implantar projetos na área de RH, com autonomia, versatilidade, criatividade e habilidade para resolver problemas em diferentes contextos organizacionais e sociais, como agente multiplicador da missão, objetivos e das políticas internas da Autarquia, competindo-lhe planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Município; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Diretoria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Diretoria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CARGO: Chefe de Departamento de Tributos

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Apresentar ao Secretário propostas referentes à legislação e orçamento, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da do Departamento; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os ser-

viços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes à legislação tributária municipal; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos integrantes do Departamento; responsabilizar-se pelo patrimônio do Departamento; representar o Departamento nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Departamento; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

ATIVIDADE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO: Chefe de Departamento de Água e Esgoto

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes ao Departamento de Água e Esgoto; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; executar outras tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Chefe de Departamento de Administração

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Supervisionar as atividades relativas à administração de pessoal e material; Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente; Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores; Supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal; Coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais; Providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório; Supervisionar as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes da Prefeitura; Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo.

ATIVIDADE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CARGO: Chefe de Departamento de Finanças

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal; assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; eventualmente; executar tarefas afins.

ATIVIDADE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CARGO: Chefe de Departamento de Compras

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos de compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

CARGO: Chefe de Departamento de Obras

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Coordenar sob a orientação do Secretário Municipal, os trabalhos de construção e recuperação de estradas e obras, além de responsabilizar-se pelo acompanhamento da limpeza pública no Município; controlar o equipamento distribuído ao pessoal; orientar a execução dos serviços de recuperação e de construção das estradas vicinais; orientar a execução dos serviços de pontes e bueiros e outras obras necessárias; controlar a frequência dos componentes da equipe e anotar os serviços realizados; coordenar a equipe de máquinas a serviço de sua equipe; informar ao superior imediato dos problemas surgidos quanto ao maquinário, pessoal e material; prever o material necessário quando do inicio da execução do serviço destinado a sua equipe; informar ao Secretario Municipal dos problemas surgidos diariamente e não resolvidos; e realizar as demais tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARGO: Chefe de Departamento de Saúde

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o titular da pasta em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar competências afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTRAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Chefe de Departamento de Assistência Social

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Participar na elaboração e gerenciamento das políticas de saúde a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos de Serviço Social, objetivando a promoção de saúde da população; Estabelecer parcerias com as diferentes Secretarias Municipais, a fim de mobilizar recursos e desenvolver atividades previstas pelos planos de ação da Secretaria de Saúde; Estabelecer contatos formais com Assistentes Sociais, Diretores Médicos, Chefes de Unidades e outros profissionais de diferentes órgãos e instituições, públicas e privadas, a fim de identificar àquelas que dispõem de serviços para o atendimento das necessidades da população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido da garantia da defesa dos seus direitos, viabilizando o acesso dos mesmos aos recursos disponíveis para a satisfação de suas necessidades; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, realizando sempre que necessário, estudos sócio-econômicos com os usuários; Realizar sempre que solicitado, por instâncias superiores ou autoridades judiciais, vistorias, sindicâncias, visitas domiciliares, perícias técnicas, laudos periciais, estudos sociais e pareceres sobre matéria específica da esfera do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e promover junto a sociedade civil, treinamento de grupos de voluntários que se disponham a ajudar a população mais carente na reabilitação e prevenção de diferentes tipos de enfermidades, como câncer de mama, de útero, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doenças mentais, entre outras. Sistematizar o atendimento, organizar a documentação do serviço e estruturar um banco de dados, que permita traçar um perfil da realidade social da população que utiliza os serviços de saúde oferecidos pelo Município, a fim de identificar as áreas que necessitam de uma maior intervenção, objetivando a melhoria da qualidade dos mesmos; Buscar apoio técnico e aperfeiçoamento profissional, participando de cursos, seminários, congressos, palestras na área de Saúde e Serviço Social que visem aprimorar e capacitar tecnicamente os coordenadores, melhorando a qualidade do atendimento dos usuários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.062/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.138/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 062/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 02 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 054/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *VIEIRA DIAS & TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA*

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de confecção gráfica para utilização da Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado no Termo de Referência nº. 03/034/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 049/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independen-

te de transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Dispensa nº. 049/2015 **Valor: R$ 7.910,00**

Data

: 04/05/2015 Vigência: 31/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 055/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Empresa LAR SANTA RITA DE CASSIA*

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados no acolhimento e atendimento do Senhor Acelino Soares da Silva (idoso de 63 anos), em alberga, no Lar Santa Rita de Cássia, localizado no Município de São José dos Quatro Marcos, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 07/142/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 053/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Dispensa nº. 053/2015 **Valor: R$ 6.304,00**

Data

: 11/05/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem possa interessar especialmente aos cidadãos pontes-lacerdense que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 1º Quadrimestre de 2015, no seguinte local, data e horário:

Local – Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Av. Marechal Rondon, n° 522 – Centro – MT

Data e horário: 28/05/2015 às 09:00 horas

Pontes e Lacerda-MT, 18 de Maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 049/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Sr. CELISMAR LEAL RAMALHO*

Objeto: O **CONTRATADO** fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 002/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2015

Valor: R$ 18.425,70

Data: 04/05/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 056/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Empresa MIRIAM DIAS 03025954140*

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de confecção de lixeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 07/149/2015 e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 064/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Dispensa nº. 064/2015 **Valor: R$ 4.250,00**

Data

: 12/05/2015

Vigência: 31/07/2015

AVISO PREGÃO N.063/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.139/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 063/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 08 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 08 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Sr. WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA*

Objeto: O **CONTRATADO** fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 002/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 002/2015

Valor: R$ 11.743,55

Data: 04/05/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 052/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Sr. NOEL ANTÔNIO VIEIRA*

Objeto: O **CONTRATADO** fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 002/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 002/2015 **Valor: R$ 19.397,25**

Data: 04/05/2015

Vigência: 31/12/2015

AVISO PREGÃO N.064/2015

(PROCESSO N.140/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 064/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE RX, ULTRASSONOGRAFIAS E CONTRATAÇÃO DE RESPONSAVEL TECNICO PELO SETOR DE RADIOLOGIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICO-CEM DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 09 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 053/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Sr. REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA*

Objeto: O **CONTRATADO** fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 002/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 002/2015 **Valor: R$ 6.390,00**

Data: 04/05/2015

Vigência: 31/12/2015

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2015

O SENHOR PEDRO VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO INCISO II DO ARTIGO 54 E OBSERVADO O ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 DE 04 DE MAIO DE 2000, COMUNICA QUE OS RELATÓRIOS RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** DE 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.camaraponteselacerda.mt.gov.br** NO LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

PONTES E LACERDA– MT, 14 DE MAIO DE 2015.

PEDRO VIEIRA

Presidente

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 148/2015

Dispõe sobre a prorrogação da licença a servidora MARIA IRACEMA ARAÚJO SILVA e dá outras providências

Data: 18/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2015

Contrato n.º 051/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *Sr. ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA*

Objeto: O **CONTRATADO** fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 002/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição. **Disp. Gerais:** Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 002/2015

Valor: R$ 18.380,00

Data: 04/05/2015

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. José Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº 011/2015, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores tornam público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados para Realização de Concurso Público e Processo Seletivo para Prefeitura Municipal de Porto Estrela, foi declarada VENCEDORA a Empresa **STS Consultoria e Informática Ltda – Me**, portadora do CNPJ nº 19.335.762/0001-77, com o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura nos horários entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 19 de Maio de 2015.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação: PREGÃO

,

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 01/06/2015

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 01/06/2015

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto n° Municipal 011/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos visando atender a Administração Pública do Município de Poxoréu – MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência)**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/6/2015 A PARTIR DAS 07:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Retire o Edital acessando a página http://www.poxoreu.mt.gov.br

, local “

LICITAÇÃO”. Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Poxoréu via e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br , onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa zipado denominado PROPOSTA ELETRÔNICA, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante Guia de Recolhimento (DAM) junto a Secretaria de Receitas do Município, no horário de 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 19 de maio 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 044/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 044/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 044/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 034/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição câmara de ar e protetor de aro para a Administração Publica do Município de Querência – MT.

Vencedora:

A presente licitação foi deserta

Querência - MT, 20 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2014

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2014.*

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 034/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 034/2014 de 23/04/2014, referente ao processo licitatório nº 054/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 034/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, vencendo no dia 17 de Novembro de 2015.

Querência – MT, 21 de Maio de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

G.MARQUES DA CRUZ-ME

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2015

O Prefeito Municipal **Gilmar Reinoldo Wentz** e a Secretária Municipal de Educação Senhora ***Fátima Beatriz Hermann*** responsável legal pelo Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2015, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Convocar os aprovados do Teste Seletivo Público para Estagiários nº. 001/2015, conforme segue em anexo.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Querência - MT

_____

FATIMA BEATRIZ HERMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUERÊNCIA-MT

NOME	ESCOLA	GRAU DE ESCOLARIDADE
Alessandra Mesquita A. Da Silva	EMEB ALEGRIA DO SABER	CURSANDO PEDAGOGIA
Arleti Lima Da Silva Souza	EMEB BRASIL NOVO	CURSANDO PEDAGOGIA
Claudia Gomes Da Silva Konageski	CMEI MUNDO ENCANTADO	CURSANDO PEDAGOGIA
Claudinéia Trecino	CMEB PEQUENO PRINCIPE	CURSANDO PEDAGOGIA
Daniela Bernardina Rosa Borges	CMEB PEQUENO PRINCIPE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO PEDAGOGIA
Débora Barbosa dos Santos Freitas	CMEI CRESCER E APRENDER	ENSINO SUPERIOR COMPLETO PEDAGOGIA
Emilly Fernandes Junglaus	EMEB ALEGRIA DO SABER	CURSANDO ENSINO MÉDIO
Gabriela Fernandes Malta	CMEI MUNDO ENCANTADO	CURSANDO ENSINO MÉDIO
Iáçanã Miranda É Silva	EMEB PINGO D' ÁGUA	CURSANDO PEDAGOGIA
Luely Christina Franciscon	CMEI MUNDO ENCANTADO	CURSANDO ENSINO MÉDIO
Márcia Nunes Finger Souza	CMEI MUNDO ENCANTADO	CURSANDO PEDAGOGIA
Martina Rockenbach	CMEB PEQUENO PRINCIPE	CURSANDO PEDAGOGIA
Micaele Silva Maia	CMEI CRESCER E APRENDER	CURSANDO ENSINO MÉDIO
Natália Lopes Munaro	CMEB PEQUENO PRINCIPE	CURSANDO ENSINO MÉDIO
Núbia Nieli Wagner	CMEB PEQUENO PRINCIPE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO PEDAGOGIA
Roseni Oliveira Dos Santos	CMEI CRESCER E APRENDER	CURSANDO PEDAGOGIA
Suellen Reinheimer Pfeifer	CMEI CRESCER E APRENDER	CURSANDO ENSINO MÉDIO

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Querência - MT

_____

FATIMA BEATRIZ HERMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUERÊNCIA-MT

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2014

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2014.*

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 037/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 037/2014 de 18/06/2014, referente ao processo licitatório nº 083/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 037/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo, vencendo no dia 20 de Julho de 2015.

Querência – MT, 19 de Maio de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

ELIZEU JOSÉ SCHUSTER

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2013.*

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 052/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 052/2013 de 29/08/2013, referente ao processo licitatório nº 098/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo para vigência do Contrato Originário n. 052/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo vigência do contrato, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo, vencendo no dia 20 de Julho de 2015.

Querência – MT, 19 de Maio de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

ELIZEU JOSÉ SCHUSTER

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 085/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

"CONC*EDE FÉRIAS REMUNERADA* **A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

TARCÍSIO FERRARI,

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LINCON FREITAS FRANÇA - Período 01/05/2015 a 30/05/2015.

Per. Aquisitivo: 01/11/2013 a 31/10/2014.

RENILDA LEOPOLDINA NEGRES- Período 01/05/2015 a 30/05/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015.

ALEX LEOPOLDINO NEGRES DE OLIVEIRA-Perí.01/05/2015 a 30/05/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2013 a 31/03/2014.

CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA- Período 01/05/2015 a 30/05/2015.

Per. Aquisitivo: 02/06/2013 a 01/06/2014.

ANDRÉ LEOPOLDINO NEGRES- Período 01/05/2015 a 30/05/2015.

Per. Aquisitivo: 03/11/2012 a 02/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 41/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: LUCIA VALERIO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: Nº 998.847.551-91

OBJETO: Prestação de Serviço de PSICÓLOGA, neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, para atendimento junto aos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 04/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 19.277,60 (Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

"*NOMEIA O SENHOR JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR-ME, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCACIONAL URBANO II, NO* **MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor João Gustavo Faria dos Santos Júnior, ENGENHEIRO, portador do Registro no CREA-SP Nº 54.908.929-9, responsável pela fiscalização da execução de obras de construção de um ESPAÇO EDUCACIONAL URBANO II, no município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 42/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **MARINA MITI ISHIMURA FERREIRA**

CPF: Nº 933.214.578-49

OBJETO: Prestação de Serviço de **ASSISTENTE SOCIAL**, neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, para atendimento junto aos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 04/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 19.277,60 (Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 43/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA**

CPF: Nº 948.175.961-04

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de **MONITORA DE CRECHE** (educação infantil), em substituição a Professora Deni Pereira de Oliveira que encontra de Licença Médica, por período de 01 (um) ano.

VIGENCIA: 04/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro reais) no valor global do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 44/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WELICA DA SILVA MOURA**

CPF: Nº 049.518.711-90

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de MONITORA DE CRECHE (educação infantil), em substituição a Professora Jessica Fernandes de Souza que encontra de Licença, por período de 01 (um) ano.

VIGENCIA: 04/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro reais) no valor global do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 45/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WESLEY FERREIRA DA SILVA**

CPF: Nº 960.713.271-72

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PREFESSOR (Nível Superior), em qualquer localidade deste Município.

VIGENCIA: 04/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 11.790,40 (Onze Mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) no final do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 46/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ROSELI MARTINS FERREIRA**

CPF: Nº 860.713.271-72

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PREFESSORA (Nível Superior), em qualquer localidade deste Município em Substituição a Professora Ruth Moraes de Souza que se encontra em licença por um período de três anos.

VIGENCIA: 06/05/2015 A 06/06/2015

VALOR GLOBAL: R$ 1.473,80 (Hum Mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) no final do contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 086/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

"EXONERA *O* **SENHOR WESLEY FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor WESLEY FERREIRA DOS SANTOS do Cargo de COORDENADOR DE ESPORTES", desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 47/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA**

CPF: Nº 025.009.401-01

OBJETO: Contratação de serviços de profissional de Enfermagem para auxiliar nos procedimentos de primeiros socorros, urgência e emergência, em virtude da licença médica do Médico Drº. Carlos Eduardo Ribeiro Guedes conforme atestado médico protocolado do RH desta Municipalidade.

VIGENCIA: 08/05/2015 A 08/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 6.017,76 (Seis Mil dezessete reais e setenta e seis centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 087/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

"NOMEIA O SENHOR JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR-ME, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA E CALÇAMENTOS NA ORLA DO RIO CABAÇAL, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 130,00 M² DO PÓRTICO E 3. 260,74 M² NO CALÇAMENTO DA ORLA DO RIO CABAÇAL, NO *MUNI*C**ÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor João Gustavo Faria dos Santos Júnior, ENGENHEIRO, portador do Registro no CREA-SP Nº 54.908.929-9, responsável pela construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do rio cabaçal, com uma área construída de 130,00 m² do pórtico e 3.260,74 m² no calçamento da orla do rio cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal-mt."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 48/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

CNPJ: Nº 04.411.032/0001-30

OBJETO: Prestação de serviços em elaboração de Projetos Técnicos e Arquitetônicos para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Subsidiar tecnicamente os demais servidores municipais na tomada de decisão, principalmente na área de planejamento do município. Subsidiar a Prefeitura sobre a viabilidade de novos projetos, visando modernizar a estrutura e o desenvolvimento do Município.

VIGENCIA: 08/05/2015 A 08/11/2015

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 49/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE BERTO MACHADO JUNIOR**

CPF: Nº 049.517.461-07

OBJETO: Contratação de serviços de profissional de Técnico em Enfermagem para auxiliar nos procedimentos de primeiros socorros, urgência e emergência, em virtude da grande demanda na área de saúde nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 11/05/2015 A 11/06/2015

VALOR GLOBAL: R$ 1.157,70 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 –

CARTA CONVITE N.º 003/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.403.317/0001-06

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 05/04/2015.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2015

PROCESSO Nº 09/2015 – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME, C.N.P.J. nº 20.279.679/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSITCOS PARA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÃRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A SEGUNDA QUEIMA DO ALHO 2015 NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 24/04/2015

DO VALOR: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 23/06/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico

2 /2014

Das Propostas vencedoras

Lote:	1	AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
4691	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
25721	COLA ISOPOR DE 90 GR C /12	25	UNIDADE	1,90	0,00	47,50
22211	ALMOFADA PARA CARIMBO	15	UNIDADE	2,74	0,00	41,10
22220	MURAL DE RECADOS	7	UNIDADE	40,00	0,00	280,00
22283	RELOGIO DE PAREDE	5	UNIDADE	4,90	0,00	24,50
22378	PAPEL A4 COLORIDO CORES VARIADAS RESMA	10	UNIDADE	3,00	0,00	30,00
22381	SACO PARA PRESENTE MEDIO	200	UNIDADE	0,05	0,00	10,00
25695	CADERNO DE PONTO	10	UNIDADE	9,90	0,00	99,00
25710	CLIPS GALVANIZADO N 6 C 220	50	CAIXA	7,39	0,00	369,50
25711	CLIPS GALVANIZADO N 8 C 180	5	CAIXA	7,59	0,00	37,95
25807	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	400	UNIDADE	0,86	0,00	344,00
25718	GRAMPO 23/8 C/5000	5	UNIDADE	4,50	0,00	22,50
21255	CANETA BICO FINO 07MM AZUL CX C/ 50 UNDS	40	CAIXA	36,79	0,00	1.471,60
25733	TINTA SPRAY AMARELO	10	UNIDADE	1,55	0,00	15,50
25735	TINTA SPRAY VERDE	10	UNIDADE	1,55	0,00	15,50
25736	TINTA SPRAY VERMELHO	10	UNIDADE	1,55	0,00	15,50
25743	COLA BASTAO C/12	15	UNIDADE	11,99	0,00	179,85
25753	PINCEL FORMATO CHANFRADO ANGULAR Nº 4	10	UNIDADE	2,00	0,00	20,00
25755	PINCEL FORMATO CHANFRADO ANGULAR Nº 8	10	UNIDADE	2,00	0,00	20,00
25772	PAPEL A4 COLORIDO COR VERDE RESMA	10	UNIDADE	3,00	0,00	30,00
25773	PAPEL A4 COLORIDO COR DE ROSA RESMA	10	UNIDADE	3,00	0,00	30,00
25805	BALAO 9.0 PACOTE C/50	350	UNIDADE	4,90	0,00	1.715,00
25717	GRAMPO 9/14 C/5000	5	UNIDADE	4,50	0,00	22,50

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

15401	TINTA SPRAY OURO	10	UNIDADE	1,55	0,00	15,50
27263	PINCEL FORMATO CHANFRADO ANGULAR N 6	10	UNIDADE	2,00	0,00	20,00
2013	GIZAO DE CERA 12 CORES	20	CAIXA	2,00	0,00	40,00
2091	GIZ BRANCO 64X1	20	CAIXA	2,00	0,00	40,00
3353	CADERNO 10 MATERIAS	3	UNIDADE	28,99	0,00	86,97
8093	JUTA C/ BRILHO	40	METRO	3,90	0,00	156,00
8401	TESOURA PARA PICOTAR	10	UNIDADE	4,00	0,00	40,00
8442	LAPIS PRETO N02	14	CAIXA	18,90	0,00	264,60
11742	FITA DUPLA FACE 25 X 30	60	UNIDADE	2,00	0,00	120,00
11914	BALAO TRIPA	40	PACOTE	7,50	0,00	300,00
22116	COLA GLITER TUBO	75	UNIDADE	0,75	0,00	56,25
15360	ALFINETE P/ MAPA 50X1	12	CAIXA	2,99	0,00	35,88
21304	CALCULADORA TAM MEDIO	30	UNIDADE	8,07	0,00	242,10
15416	FITILHO COLORIDO	70	UNIDADE	0,50	0,00	35,00
15431	PASTA SUSPENSA C/ TRILHO 50X1	35	CAIXA	41,00	0,00	1.435,00
17095	TINTA SPRAY PRATA 115	10	UNIDADE	1,55	0,00	15,50
17119	GRAMPEADOR 266 C-26	4	UNIDADE	22,00	0,00	88,00
17152	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1	4	CAIXA	3,48	0,00	13,92
17757	DVD HISTORIAS INFANTIS	15	UNIDADE	29,90	0,00	448,50
19911	ALFINETES C/ CABECA C/ 50 COR	5	CAIXA	2,99	0,00	14,95
21254	CANETA BICO FINO PRETA 07MM CX C/ 50 UNDS	20	CAIXA	37,89	0,00	757,80
22112	ENVELOPE GRDE BRANCO CX C/ 250	1	CAIXA	0,16	0,00	0,16
13047	PRANCHETA PLASTICA	55	UNIDADE	5,90	0,00	324,50
27232	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX C/ 12 UNDS	4	CAIXA	3,48	0,00	13,92
27216	ENVELOPE AMARELO 17 X 25 CX C/250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
27217	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CX C/250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
27218	ENVELOPE PARDO 17 X 25 CX C/250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
27219	ENVELOPE PARDO 23 X 11 CX C/ 250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
27220	ENVELOPE PARDO 36 X 26 CX C/ 250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
27221	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	20	UNIDADE	1,99	0,00	39,80
27223	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA ATE 75 FOLH	5	UNIDADE	22,00	0,00	110,00
27261	GUILHOTINA PAPEL A4 CAP DE CORTE DE 10 FLS	2	UNIDADE	65,00	0,00	130,00
27226	PLACA DE ISOPOR 4MM 100CM X 68CM	20	UNIDADE	12,00	0,00	240,00
27215	ENVELOPE AMARELO 24 X 34 CX C/250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
27231	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UNDS	8	CAIXA	3,48	0,00	27,84
27225	IMA PARA MURAL METALICO	200	UNIDADE	0,05	0,00	10,00
27233	PINCEL ATOMICO VERDE CX C/ 12 UND	2	CAIXA	3,48	0,00	6,96
27236	TINTA PARA CARIMBO COR VERDE	5	UNIDADE	2,98	0,00	14,90
27254	BARBANTE N 06 800G ROLO	10	UNIDADE	2,90	0,00	29,00
27255	E V A COM GLITER PRATA	40	UNIDADE	3,99	0,00	159,60
27256	E V A COM GLITER DOURADO	40	UNIDADE	3,99	0,00	159,60
27258	COLA DE E V A 200G	25	UNIDADE	5,00	0,00	125,00
27259	PAPEL VERGE OU PERSICO PARA CERTIFICADO 180 G/M C	5	UNIDADE	7,50	0,00	37,50
25939	CLIPS GALVANIZADO N 2/0 COM 1060	24	CAIXA	7,90	0,00	189,60
21263	COLA BRANCA 90GR 12X1	5	CAIXA	15,99	0,00	79,95
27228	PAPEL E V A CORES DIVERSAS	500	UNIDADE	1,50	0,00	750,00
25954	E.V.A CORES VARIADAS	550	UNIDADE	0,05	0,00	27,50
25940	EXTRATOR DE GRAMPO BOCA DE JACARE	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

27227	QUADRO BRANCO 60 X 70CM	10	UNIDADE	90,00	0,00	900,00
25943	CARBONO AZUL TAM A4 CX C/ 100 FLS	5	CAIXA	35,49	0,00	177,45
25955	SACO PARA PRESENTE PEQUENO	200	UNIDADE	0,05	0,00	10,00
26137	TESOURA MEDIA	20	UNIDADE	1,99	0,00	39,80
27175	BASTAO COLA QUENTE FINO	120	UNIDADE	0,34	0,00	40,80
27178	BORRACHA CX C/ 40	10	CAIXA	5,77	0,00	57,70
27179	ELASTICO 100G AMARELO N 18 PCT COM 220 UNDS	15	PACOTE	5,49	0,00	82,35
27182	BPR GUIA DE REMEDIOS 11 EDICAO EDITORA ESCALA	5	UNIDADE	49,90	0,00	249,50
27184	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 100 FLS	30	UNIDADE	4,69	0,00	140,70
27185	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 100 FLS	6	UNIDADE	4,89	0,00	29,34
27194	CANETA BICO FINO VERMELHA 07MM CX C/ 50 UNDS	20	CAIXA	38,00	0,00	760,00
27213	ENVELOPE AMARELO 25 X 18,5 CX C/ 250	6	CAIXA	10,00	0,00	60,00
27203	DVD RW CX C/ 12	2	CAIXA	9,00	0,00	18,00
27205	CD RW CX C/ 12	2	CAIXA	6,00	0,00	12,00
27206	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNDS	10	CAIXA	9,69	0,00	96,90
27207	DVD DIDATICO PARA GESTANTE	5	UNIDADE	29,90	0,00	149,50
27208	DVD DIDATICO PARA FUMANTES	5	UNIDADE	29,90	0,00	149,50
27209	CID ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	77,90	0,00	77,90
27211	ENVELOPE AMARELO 47 X 37,5 CX C/ 250	6	CAIXA	10,00	0,00	60,00
27212	ENVELOPE AMARELO 36 X 26 CX C/ 250	6	CAIXA	10,00	0,00	60,00
27214	ENVELOPE AMARELO 23 X 11 CX C/ 250	1	CAIXA	10,00	0,00	10,00
				Total do Fornecedor:		14.804,64

Lote: 1 AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

4690 PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA

ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
21977	GRAMPEADOR GRDE	7	UNIDADE	32,90	0,00	230,30
21976	GRAMPEADOR PEQUENO	20	UNIDADE	9,85	0,00	197,00
21966	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30	CAIXA	3,24	0,00	97,20
21302	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	2	UNIDADE	1,90	0,00	3,80
21301	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
21299	TESOURA GRANDE	20	UNIDADE	1,98	0,00	39,60
21296	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	5	UNIDADE	9,90	0,00	49,50
22082	PAPEL CARTAO BRANCO	60	UNIDADE	0,95	0,00	57,00
19900	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	110	UNIDADE	3,20	0,00	352,00
22365	PAPEL PARDO FOLHAS	60	UNIDADE	0,49	0,00	29,40
20140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400X1	5	PACOTE	24,60	0,00	123,00
22084	PAPEL CARTAO AMARELO	60	UNIDADE	0,95	0,00	57,00
22085	PAPEL CARTAO ROSA	60	UNIDADE	0,95	0,00	57,00
22086	PAPEL CARTAO VERDE	60	UNIDADE	0,95	0,00	57,00
22105	PASTA ELASTICA DE PAPEL CORES SORTIDAS	60	UNIDADE	1,38	0,00	82,80
25719	GRAMPO 23/13 C/5000	5	UNIDADE	4,49	0,00	22,45
22222	PORTA CANETA	6	UNIDADE	4,90	0,00	29,40
19899	CADERNO DE ARAME PEQUENO	50	UNIDADE	1,92	0,00	96,00
25693	PASTA A Z	200	UNIDADE	6,20	0,00	1.240,00
25709	CLIPS GALVANIZADO N 4 C 50	5	CAIXA	4,00	0,00	20,00
25731	LAPIS BORRACHA	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

25748	PINCEL FORMATO CHATO Nº 2	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
22217	PERFURADOR GRANDE	5	UNIDADE	24,70	0,00	123,50
9917	CANETINHAS 12X1	24	UNIDADE	2,50	0,00	60,00
27264	PINCEL FORMATO CHATO N 0	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25749	PINCEL FORMATO CHATO Nº 6	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
1419	PASTA AZ ESTREITA	200	UNIDADE	6,18	0,00	1.236,00
2088	LIVRO ATA 50F	110	UNIDADE	5,90	0,00	649,00
3740	LIVRO PONTO	24	UNIDADE	9,89	0,00	237,36
4019	PAPEL OFICIO RESMA	40	UNIDADE	114,90	0,00	4.596,00
4020	GRAMPO 26/6 5000X1	5	CAIXA	4,45	0,00	22,25
4625	AGENDA	10	UNIDADE	13,85	0,00	138,50
4741	PERCEVEJO LATONADO 100X1 ACC	5	CAIXA	2,75	0,00	13,75
8385	FITA CREPE	50	UNIDADE	16,20	0,00	810,00
2011	LAPIS DE COR 12X1	120	CAIXA	9,80	0,00	1.176,00
8453	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	15	UNIDADE	3,30	0,00	49,50
19896	PERFURADOR MEDIO	12	UNIDADE	14,70	0,00	176,40
10128	PAPEL CREPON CORES	150	UNIDADE	1,90	0,00	285,00
12074	LIVRO ATA 200 FL	3	UNIDADE	17,70	0,00	53,10
13779	CARTOLINA	200	UNIDADE	0,36	0,00	72,00
13780	PAPEL A3	2	CAIXA	129,90	0,00	259,80
15403	FITA METRICA 1M	13	UNIDADE	4,86	0,00	63,18
17173	PINCEL PARA CD 2.0	10	UNIDADE	0,99	0,00	9,90
19863	REGUA 30CM	4	CAIXA	13,10	0,00	52,40
19880	TESOURA PEQUENA	40	UNIDADE	1,90	0,00	76,00
19885	PAPEL A4 COM 10 RESMAS	150	CAIXA	114,99	0,00	17.248,50
19894	GRAMPEADOR MEDIO	18	UNIDADE	21,90	0,00	394,20
8407	PISTOLA PARA COLA QUENTE468	2	UNIDADE	3,49	0,00	6,98
27248	TINTA PARA TECIDO VERDE	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27237	BALOES N 7 PCT COM 50 UNDS	50	PACOTE	3,49	0,00	174,50
27238	TINTA GUACHE AZUL	6	UNIDADE	0,48	0,00	2,88
27239	TINTA GUACHE AMARELO	6	UNIDADE	0,48	0,00	2,88
27240	TINTA GUACHE BRANCO	6	UNIDADE	0,48	0,00	2,88
27241	TINTA GUACHE VERMELHO	6	UNIDADE	0,48	0,00	2,88
27242	TINTA GUACHE VERDE	6	UNIDADE	0,48	0,00	2,88
27243	TINTA GUACHE PRETO	6	UNIDADE	0,48	0,00	2,88
27244	TINTA PARA TECIDO AZUL	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27245	TINTA PARA TECIDO AMARELO	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27260	TINTA GUACHE NAO TOXICA C/ 06	30	UNIDADE	5,80	0,00	174,00
27247	TINTA PARA TECIDO VERMELHO	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27230	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FUME	15	UNIDADE	64,00	0,00	960,00
27249	TINTA PARA TECIDO PRETO	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27250	TINTA PARA TECIDO MARRON	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27251	TINTA PARA TECIDO LARANJA	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
27252	CRACHA PVC	200	UNIDADE	0,49	0,00	98,00
27253	TNT CORES VARIADAS ROLO	20	UNIDADE	64,85	0,00	1.297,00
27257	E V A COM GLITER VERMELHO	40	UNIDADE	9,00	0,00	360,00
1348	LIVRO ATA 100 FOLHAS	140	UNIDADE	9,80	0,00	1.372,00
27262	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20	5	UNIDADE	259,85	0,00	1.299,25

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

27265	PINCEL FORMATO CHATO N 4	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
27266	PAPEL VERGE CASCA DE OVO TAM A4 C/ 50	60	CAIXA	9,95	0,00	597,00
27246	TINTA PARA TECIDO BRANCO	6	UNIDADE	2,98	0,00	17,88
25792	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 C	40	UNIDADE	2,89	0,00	115,60
25751	PINCEL FORMATO CHATO Nº 10	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25752	PINCEL FORMATO CHATO Nº 12	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25758	PINCEL FORMATO TRIANGULAR CHANFRADO Nº 4	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25759	PINCEL FORMATO TRIANGULAR CHANFRADO Nº 6	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25760	PINCEL FORMATO TRIANGULAR CHANFRADO Nº 8	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25761	PINCEL FORMATO LINEAR Nº 0	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25762	PINCEL FORMATO LINEAR Nº 2	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25763	PINCEL FORMATO LINEAR Nº 4	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25764	FOLHA DE PAPEL COLOR SET	80	UNIDADE	0,72	0,00	57,60
25775	PASTA COM FERRAGEM PARA DIARIO COR VERMELHO	25	UNIDADE	0,99	0,00	24,75
27235	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	7	UNIDADE	2,95	0,00	20,65
25781	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELASTICO T	200	UNIDADE	2,18	0,00	436,00
27234	REGUA DE MADEIRA 100 CM	5	UNIDADE	9,88	0,00	49,40
25948	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	3	UNIDADE	2,95	0,00	8,85
26859	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	2,95	0,00	29,50
27173	APONTADOR C/ DEPOSITO CX C/ 25 UNDS	3	CAIXA	8,50	0,00	25,50
27187	CADERNETA PEQUENA	100	UNIDADE	1,88	0,00	188,00
27204	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX C/ 12 UNDS	5	CAIXA	18,80	0,00	94,00
27210	ENVELOPE 17,5 CM X 25 CM CX C/ 250	12	CAIXA	32,50	0,00	390,00
27222	FILME PLASTICO AUTOADESIVO CONTACT VULCAN CRISTA	5	UNIDADE	71,00	0,00	355,00
27224	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CAPACIDADE ATE 75 FOLH	9	CAIXA	3,24	0,00	29,16
27229	PAPEL CARTAO AZUL	60	UNIDADE	0,95	0,00	57,00
25750	PINCEL FORMATO CHATO Nº 8	10	UNIDADE	1,99	0,00	19,90
25776	PASTA COM FERRAGEM PARA DIARIO COR VERDE	25	UNIDADE	0,99	0,00	24,75
				Total do Fornecedor:		39.346,10

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

002/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, O

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO

, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, com sede administrativa

à Rua Antônio João, nº 156, Centro, na cidade de Ribeirãozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 4.371.305-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º608.532.399-91, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro, na cidade de Ribeirãozinho-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Adedo Comércio e Indústria de confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.913.645/0001-03, com sede à Rua 21 Lote 32 Polo de modas – Guará II, CEP 71070-400 – Brasília-DF, neste ato, representada pela Sra. Tânia Teixeira Barreira, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG 008190 expedida pelo CETREDE em 16/02/2002, inscrita no CPF/MF sob o nº 689.715.245-53 residente e domiciliada em Brasília-DF, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, 1.023 de 12/08/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Ribeirãozinho, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOSREGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

7.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

7.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

8.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

8.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

8.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

8.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

8.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

8.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

8.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Ribeirãozinho/MT, Setor de Compras, situado a Rua Antônio João, 156, Centro, Ribeirãozinho/MT.

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

8.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

8.1.12. Credenciar junto ao Município de Ribeirãozinho/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

8.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

8.1.16. Entregar em até 05 (cinco) dias após a emissão da OC- Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

8.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

8.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

8.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas a unidades do Município de Ribeirãozinho-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 05 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

9.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Competente.

9.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

9.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis pelas Secretarias Municipais, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

9.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

9.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

9.9. Somente serão aceitos mercadorias, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

9.10 Prazo de validade das mercadorias deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

9.11 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

11.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Barra do Garças/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Ribeirãozinho, 15 de outubro de 2014.

_____ _____ _____

Thiago Barbosa Viana Ana Maria M. de Oliveira Maria Auxiliadora Cardoso

Pregoeiro Equipe de Apoio Secretária

_____ _____

Aparecido Marques Moreira Adedo Com. e Ind. de conf. LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 03.913.645/0001-03

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

N° 002/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, com sede administrativa à Rua Antônio João, nº 156, Centro, na cidade de Ribeirãozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 4.371.305-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. º608.532.399-91, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro, na cidade de Ribeirãozinho-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Papelaria & Informática Centrus LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.539.955/0001-11, com sede à Rua Desembargador Trigo de Loureiro nº 508, Bairro Consil, CEP 78. 048-455 – Cuiabá-MT, neste ato, representado pelo Sr. Edcarlos Pimenta da Costa, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1196987-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.161.671-20 residente e domiciliado à Rua SD, nº41, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá-MT, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, 1.023 de 12/08/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Ribeirãozinho, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOSREGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

7.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

7.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

8.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

8.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

8.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

8.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

8.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

8.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

8.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Ribeirãozinho/MT, Setor de Compras, situado a Rua Antônio João, 156, Centro, Ribeirãozinho/MT.

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

8.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

8.1.12. Credenciar junto ao Município de Ribeirãozinho/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

8.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

8.1.16. Entregar em até 05 (cinco) dias após a emissão da OC- Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

8.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

8.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

8.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas a unidades do Município de Ribeirãozinho-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 05 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

9.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Competente.

9.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

9.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis pelas Secretarias Municipais, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

9.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), everão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

9.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

9.9. Somente serão aceitos mercadorias, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

9.10 Prazo de validade das mercadorias deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

9.11 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

11.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Barra do Garças/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Ribeirãozinho, 15 de outubro de 2014.

_____ _____ _____

Thiago Barbosa Viana Ana Maria M. de Oliveira Maria Auxiliadora Cardoso

Pregoeiro Equipe de Apoio Secretária

_____ _____

Aparecido Marques Moreira Papelaria & Informática Centrus LTDA - EPP

Prefeito Municipal CNPJ: 00.539.955/0001-11

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO 036/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 036/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2015

CARTA CONVITE 015/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: P1 Assessoria Publica e Empresarial Ltda – ME

OBJETO: a contratação de empresa para serviços de orientação técnica, monitoramento e supervisão de obras e acompanhamento no módulo monitoramento de obras, como monitoria de obra, além de subsídio nas informações para prestação de conta. Acompanhamento quinzenal durante todo período de execução das obras desde a ordem de serviço ate recebimento final das mesmas; acompanhamento quinzenal no sistema via SIMEC, apresentação de relatório de vistoria de obra, acompanhamento de cronograma físico – financeiro e Execução Orçamentária.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO

: R$ 25.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2015

VIGENCIA: 23/04/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Edital de convocação nº 02/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Resolve:

CONVOCAR

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 03/2015, de 05 de maio de 2015, para, no período de 19 a 25 de maio de 2015, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

...

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3

. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Sandra Alves da Costa	23291630 SSP/MT	SF

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
10º	Simone Silva do Nascimento	1930588-5 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 19 de maio de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 19 DE MAIO DE 2015

PODER EXECUTIVO

"Convoca a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 172, II e Art. 70, IV da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 70, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Rondolandia-MT, no dia 20 de maio de 2015, sob a coordenação da Comissão organizadora nomeada Decreto Municipal nº 1.081 de 19 de maio de 2015.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades"** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Municipal do Idoso e demais assuntos referentes ao envelhecimento.

Art. 3º

A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida por Comissão Organizadora previamente nomeada.

Art. 4º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pela comissão organizadora da Conferencia.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a

pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 5º As despesas com organização e realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondolândia/MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, 19 de Maio de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

PROCESSO N° 074/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 041/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Especializados em Media e Alta Complexidade, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 01/06/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 19 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.081 DE 19 DE MAIO DE 2015

PODER EXECUTIVO

"Nomeia comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 172, II e Art. 70, IV da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 70, IV;

Considerando o Ofício nº 041/SEMAS/PMR de 19 de maio de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Nomear os Senhores(as) abaixo descritos, para comporem a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a saber:

- Creuzeni Alecrim Dourado Boa Ventura;

- Marilza Gomes de Almeida;

- José Maria da Boa Ventura;

- Rosilene dos Santos Silva.

Art. 2º - A comissão acima nomeada terá como Presidente a Senhora Creuzeni alecrim Dourado Boa Ventura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, 19 de Maio de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015 – SRP

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Distrinorte Distribuidora LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.450.143/0001-50, instalada e localizada na Rua dos Suruis nº 3823, Bairro, Teixeirão, na cidade de Cacoal /RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº. Eleandro Costa Lima, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG nº 460913 SSP/RO , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 035/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa, Máquinas Pesadas, Caminhonete, Caminhão Prancha para atendimento das necessidades e manutenção das estradas (sem motorista), com a utilização de recursos exclusivos do Fethab, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n°035/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 035/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 059/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Distrinorte Distribuidora LTDA-ME	
CNPJ n° 18.450.143/0001-50	
Endereço: Rua dos Suruis nº3823, Bairro Teixeirão	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.965-600
Telefone: (69) 3441-0025	E-mail: eleandrocostalima2012@hotmail.com
Representante Legal: Eleandro Costa Lima	
CPF n° 390.208.192-91	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/VEICULO ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HORA	2.000	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 10.000 LITROS, EQUIPADO COM MOTOR BOMBA - SEM MOTORISTA.	CAMINHAO PIPA VOLKSVAGEN 1313 – ANO 1980	119,00	238.000,00
02	HORA	4.000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEU, TURBINADA, COM O MINIMO DE 79 (KW), EQUIPADA C/ CONCHA DE CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1,33 M³, SEM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	PA CARREGADEIRA W20 – ANO 2005 PA CARREGADEIRA CASE – ANO 2007	145,00	580.000,00
03	HORA	3.370	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM A CAPACIDADE DO CHASSI DE NO MINIMO 4,0 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	CAMINHAO ¾ MERCEDES BENS 710 – ANO 2005	84,00	283.080,00
04	HORA	3.370	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO (CAVALINHO), POTENCIA MINIMA DE 260 CV, EQUIPADO COM CARRETA TIPO PRANCHA DE NO MINIMO 02 EIXOS E SEM MOTORISTA E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	CAMINHAO CAVALINHO WOLKSWAGEN 18-310 – ANO 2004	182,00	613.340,00
05	HORA	1.500	LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA – MAQUINA PESADA –MOTONIVELADORA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: LÂMINA COM NO MINIMO 3,60 MTS; MATERIAL DE DESGASTE, LAMINAS, ESCARIFICADOR,FILTROS, PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERA ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS: A CONTRATANTE DEVERA FORNECER O OLEO COMBUSTIVEL E OPERADOR).	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K – ANO 2011 MOTONIVELADORA CASA SERIE 800 ANO 2013	285,00	427.500,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 2.141.920,00 (Dois milhões cento e quarenta e um mil novecentos e

vinte reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar os serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 035/2015;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

3.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°035/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento de bens e/ou a prestação dos serviços desta licitação deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal participante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 035/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados/entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participantete:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119– Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (150).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168 – Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (287).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (290).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e a secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 035/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 13 de Maio de 2015.

_____ _____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT Distrinorte Distribuidora LTDA-ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ: 18.450.143/0001-60

Prefeita Municipal Eleandro Costa Lima - Representante Legal

Participantes desta ARP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	CPF: 390.208.192-91
Nome Secretário N° Decreto (carimbo)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°060/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 , **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Distrinorte Distribuidora LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.450.143/0001-50, instalada e localizada na Rua dos Suruis nº 3823, Bairro, Teixeirão, na cidade de Cacoal /RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº. Eleandro Costa Lima, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG nº 460913 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 020/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/ 2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos para manutenção dos veículos (uso exclusivo do FETHAB), cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 036/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 036/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 060/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Distrinorte Distribuidora LTDA-ME	
CNPJ n° 18.450.143/0001-50	
Endereço: Rua dos Suruís nº3823, Bairro Teixeirão	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.965-600
Telefone: (69) 3441-0025	E-mail: eleandrocostalima2012@hotmail.com
Representante Legal: Eleandro Costa Lima	
CPF n° 390.208.192-91	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	24	PNEU 1400-ARO-24 PATROL 16 LONAS	PIRELLI	3.025,00	72.600,00
02	UND	8	PNEU CARREGADEIRA 17.5-25 (16 LONAS)	PIRELLI	4.473,00	35.784,00
03	UND	64	PNEU CAMINHAO CARGO 275/80 ARO 22.5 (RADIAL SEM CAMARA) MISTO	PIRELLI	1.675,00	107.200,00
04	UND	20	PNEU CAMINHAO CARGO 275/80 ARO 22.5 (RADIAL SEM CAMARA) LISO	PIRELLI	1.399,00	27.980,00
05	UND	4	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5L-24	PIRELLI	4.165,00	16.660,00
06	UND	4	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12/16-5	PIRELLI	1.080,00	4.320,00
07	UND	8	CAMARA DE AR 17.5-25 CARREGADEIRA	PIRELLI	240,00	1.920,00
08	UND	24	CAMARA DE AR 1400 - ARO 24 PATROL	PIRELLI	216,00	5.184,00
09	UND	4	CAMARA PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5L-24	PIRELLI	293,00	1.172,00
10	UND	4	CAMARA PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12/16-5	PIRELLI	139,00	556,00
11	UND	15	PROTETOR DE PNEU 1400X24	PIRELLI	88,00	1.320,00
12	UND	8	PROTETOR DE PNEU 17.5X25	PIRELLI	194,00	1.552,00
13	UND	84	PROTETOR PNEU 275/80 - ARO 22.5	PIRELLI	61,70	5.182,80
14	UND	100	BICO PNEU CAMINHAO CARGO 275/80 ARO 22.5 (RADIAL SEM CAMARA)	PIRELLI	25,50	2.550,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	

CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 283.980,80 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 036/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°036/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco)dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 036/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 036/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 036/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 13 de Maio de 2015.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Distrinorte Distribuidora LTDA-ME

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 18.450.143/0001-60

Prefeita Municipal Eleandro Costa Lima - Representante Legal

CPF: 390.208.192-91

Participantes desta ARP:

_____

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

PROCESSO N° 075/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 042/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Especializadas em Media e Alta Complexidade, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 01/06/2015

Horário: 14h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 19 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a reabertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Global", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO. Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 01/06/2015 – no endereço acima. Edital Completo: Fixado no endereço acima ou pelo site: www.rosariooeste.mt.gov.br e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2015

Objeto:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.*

ONDE-SE-LÊ :

ficou registrado os valores da empresa: **SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA ME** e da empresa: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**.

LÊ-SE:

ficou registrado os valores da empresa: **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA** e da empresa:

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

e

a empresa COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP

Rosário Oeste – MT, 18 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Água Mineral e Refrigerantes, em atendimento as Secretarias do Município de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa: GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77, vencedora de todos os itens deste certame, com lance final e total no valor de R$ 29.755,90 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Maio de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2015

PORTARIA Nº 85/2015

DATA: 12 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª ANA MARIA ADAMS no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª ANA MARIA ADAMS no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE MAIO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PESSOAL
PORTARIA Nº 82/2015

PORTARIA Nº 82/2015

DATA: 11 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Srº MARCIO ROGERIO BEE no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº ROBERTO CARLOS DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 DE MAIO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA Nº 086/2015

PORTARIA Nº 086/2015

DATA: 19 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 018/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 018/2015, firmado com a empresa **AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONVÊNIOS 007/2015

EXTRATO DE CONVÊNIOS 007/2015

CONVÊNIO N.º 007/2015 Objeto: Constitui Objeto deste convênio promover o desenvolvimento de agronegócio no município de Santa Carmem - MT. CONTRATADO. **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES CARMENSE (ACRIPEC).** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data Assinatura: 18/05/2015. Vigência: 30/10/2015.

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2015

EXTRATO DE CONTRATO 011/2015

CONTRATO N.º 011/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUTURO E EVENTUAL AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE DE PASSAGEM AÉREA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Totalizando o valor de R$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais).

Contratada: M. ZACHARIAS SCHUTZ – ME.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 25/03/2015. Vigência: 25/03/2016.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/SAD/2015

PORTARIA N° 042/SAD/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2015, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **LUCIA FATIMA DE SOUZA DIEHL**, inscrito no

CPF: 862.741.631-15

para compor o Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Seletivo, Edital nº. 001/2015 de 12 de Março de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta portaria terá o prazo de validade até o dia de 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE MAIO DE 2015.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/SAD/2015

PORTARIA N° 041/SAD/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2015, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **JACIRA PONCIANO FERREIRA DE ALENCAR**, inscrito no

CPF: 649.640.601-44

para compor o Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Seletivo, Edital nº. 001/2015 de 12 de Março de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta portaria terá o prazo de validade até o dia de 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 007/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015**, realizado no dia 29/03/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA CATEGORIA “C”

NOME	CLAS
JORANDIR PEDRO DE PINHO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 18 de Maio de 2015.

_____

_____

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas: CONTÁBIL, PLANEJAMENTOS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, ROTINAS ADMINISTRATIVAS, APLIC E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA COM O TRIBUNAL.

Por período do dia 19 de Maio de 2015 até 31 de Dezembro de 2015 , à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, tendo como vencedora a empresa **LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME, incrita no CNPJ: 08.133.584/0001-85, no valor GLOBAL DE R$ 30.800,00.**

Santa Rita do Trivelato- MT, 19 de Maio de 2015.

LEOMARIO TABORDA

PRESIDENTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e afins, para uso nas diversas secretarias do município de santa rita do trivelato** Data de abertura: 03/06/2015 às 14**:00** horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de maio de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2014 DO PROCESSO SELETIVO 01/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, *CONVOCA* o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**, realizado no dia 27/04/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
CHRISTIANO TABORDA	6º
EVILYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de Maio de 2015.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 363/2003

LEI MUNICIPAL Nº 363/03

DE 19 DE SETEMBRO DE 2.003

Autoriza o Município de Santa Terezinha, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providencias.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a promover a participação de Santa Terezinha no consórcio Intermunicipal de saúde constituído por municípios do Estado de Mato Grosso, para consecução das seguintes finalidades.

I – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e Recuperação da saúde.

II – Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas e consonância com as diretrizes do Sistema de Único de Saúde.

III- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por município regularmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2.003

OLIVAN FERREIA TRINDADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 033/2015 ASS. 07/05/2015 VCTO. 13/11/2015. VLR R$ 402.245,00 CONTRATADO: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** PROCESSO LICITATORIO: TP07/2015 OBJ: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA Nº. 04 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVIMSA -*Fundo Municipal de*

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, noEstado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

orgânica do Munícipio.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2015, com atribuições para fazerem o

levantamento de todos os bens da PREVIMSA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

▪ **Presidente:** Robson Cruz de Oliveira – CPF: 007.257.771-17

▪ **Secretário:** Fagner Moreira da Cunha – CPF: 020.651.601-01

Membro:

Wenderson Tavares de Menezes – CPF: 711.464.661-53

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Santo Afonso-MT, em 18 de Maio de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2015

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de 03 (três) motocicletas, 150 Cilindradas na Cor Prata, vermelha ou preta, zero Km, ano modelo 2015, 149,2 CC, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida elétrica, sistema de injeção eletrônica PGM-FI, sistema de freio dianteiro a disco c/240 mm, sistema de freios traz. A tambor c/130mm e combustível flex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 010/2015.

Período: 04/05/2015 a 04/07/2015

Valor Global: R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 04/05/2015

Contratado: **EMPRESA MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**

Contratante: *PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **013/2015**

*OBJETO***: Pregão para Aquisição de 02 (dois) veículos zero km tipo van teto alto, ano de fabricação 2015, tipo carroceria minibus, motor 2.3 com tração dianteira 4x2, 127 CV de potência, combustível diesel, capacidade de tanque de combustível de 80 litros no mínimo, cinco portas, transmissão manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios ABS, capacidade de transporte de 20 pessoas, ar condicionado frontal e passageiros, na versão Escolar com todos os itens que compõem os veículos escolares (martelinho, luz vigia, faixas escolares, limitador nos vidros, tacógrafo, cinto de segurança e demais itens de série do carro).**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 15. 039.153/0001-10 No **valor total de R$. 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2015

Objeto: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS NO LOTEAMENTO JARDIM BEM VIVER E RUAS E AVENIDAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

Período: 06/05/2015 a 06/01/2016

Valor Global: R$ 2.870.744,76(dois milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 06/05/2015

Contratado: *CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA - FAUSTO PRESOTO BORTOLINI*

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2015

Objeto: Este contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para atender as necessidades deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 011/2015.

Período: 05/05/2015 a 03/05/2016

Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data de Assinatura: 05/05/2015

Contratado: **G.D.GUIRA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2015

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano com área total de 800m², todo cercado, contendo uma estrutura de alvenaria (barracão) medindo 14 x 06, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua “A”, quadra 14, lote 06, centro, o qual será utilizado como sede de uma fábrica de artefatos de concreto da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Período: 04/05/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais) líquido mensais.

Data de Assinatura: 04/05/2015

Contratado: **LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI**

Contratante: *PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2015

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Sonorização, para atender a demanda das Secretarias Municipais**,** conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 006/2015.

Período: 08/04/2015 a 08/04/2016

Valor Global: R$ 189.160,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e sessenta reais).

Data de Assinatura: 08/04/2015

Contratado: **RAIANE LOPES NOGUEIRA DA SILVA BIFF - MEI**

Contratante: *PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **014/2015**

*OBJETO***: Pregão presencial para Contratação De Serviços Continuados De Acesso A Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço De Comunicação Multimídia – SCM, bloco de IP-fixo, internet dedicada com garantia de 100%, Upload simétrico ao download e suporte técnico especializado (atendimento 24H por dia), Destinados A Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais de Santo Antônio Do Leste.**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: Rodrigo Jose Marasca e Cia LTDA – CNPJ: 11.554.026/0001-06 No **valor total de R$. 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), por mega de acesso, totalizando o valor anual de 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **012/2015**

*OBJETO***: Pregão presencial para contratação de empresa especializada na confecção de tubos de concreto armado, bitolas de 600mm a 1200mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, conforme descrição em termo de referências anexo I do edital.**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA - MEI – CNPJ: 20.498.437/0001-04 No **valor total de R$. 86.586,87 (Oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JEUSA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 079/2015

DATA DA RESCISÃO: 08.04.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JEUSA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 08 de abril 2015-05-19

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL RAIMUNDA PATROCINIO CARVALHO NETA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 039/2015

DATA DA RESCISÃO: 06.04.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: RAIMUNDA PATROCINIO CARVALHO NETA

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 06 de abril 2015

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SILVANETE NERES TROUI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 058/2015

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SILVANETE NERES TROUI

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de abril 2015

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2015 - RAIANY OLIVEIRA DE ABREU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2015

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Raiany Oliveira de Abreu, portador(a) do CPF nº 035.176.871-89, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis s/nº, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1185/2015, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/04/2015 e término até 31/12/2015, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1185/2015, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1185/2015.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2015.

_____ CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	_____ CONTRATADO (A) Raiany Oliveira de Abreu

Testemunhas:

_____ Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	_____ Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2015 - LUCILENE RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2015

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) LUCILENE RODRIGUES PEREIRA, portador(a) do CPF nº 969.585.481-68, residente e domiciliado na Rua Piapara S/N, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime ad-

ministrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1185/2015, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.506,76 (um mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/04/2015 e término até 31/12/2015, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1185/2015, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1185/2015.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2015.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Lucilene Rodrigues Pereira

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
LEI Nº. 2122/2015

DATA: 19 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Sinop com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), denominado de "Quadra 120", registrado sob a matrícula nº 38.244, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confrontando com a Rua das Castanheiras, com distância de 25,00 metros; SUDESTE: confrontando com a Rua das Alamandas, com distância de 40,00 metros; SUDOESTE: confrontando com a Quadra 120/B, com distância de 25,00 metros; NOROESTE: confrontando com a Quadra nº120/C (desmembrada), com distância de 40,00 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0018-92, com o fim de ampliação da sede do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL no Município de Sinop.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – SRP 044/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 036/2015 – SRP 044/2015, **Aquisição de Limpeza e Higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: *COMERCIAL H.F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ/MF 73.905.341/0001-80*, Itens: 04, 07, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 29, 38, 39, 41, 47, 49, 51, 53, 56. **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, **CNPJ/MF 02.545.557/0001-33**, Itens: 05, 06, 08, 20, 27, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45, 48, 58, 59. **M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, **CNPJ/MF 15.337.202/0001-09**, Itens: 01, 02, 03, 10, 11, 17, 19, 30, 32, 37, 46, 57. **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, **CNPJ/MF 04.578.067/0001-69**, Itens: 09, 12, 25, 31, 42.

TRIOL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA - EPP

, CNPJ/MF 02.292.135/0001-01, Itens: 26, 50, 52, 55. Homologado em 19 de Maio de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Institui o Prêmio "Juventude Contra o Crack" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Juventude Contra o Crack", que será entregue anualmente no mês de setembro, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Sinop especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º O Prêmio "Juventude Contra o Crack" será destinado às unidades escolares que se destacarem na implantação de iniciativas que visem à prevenção do crack e outras drogas, lícitas ou ilícitas no município de Sinop.

Art. 3º O prêmio constará de um certificado de louvor, contendo o nome do homenageado e as razões da homenagem.

Art. 4º A concessão do Prêmio "Juventude Contra o Crack" será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão Permanente de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social da Câmara Municipal de Sinop;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

V - Comissão de Direitos Humanos da OAB Sinop.

Art. 5º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ivo Guadagnin.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ivo Guadagnin, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 078/2015

Nomeia a Sra. Elenice de Paula Teixeira Bedette para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data a Sra. Elenice de Paula Teixeira Bedette para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 077/2015

Nomeia o Sr. Dutra Candido para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Dutra Candido para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 05/05/2015.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 076/2015

Nomeia o Sr. Alceu Jose de Chaves para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alceu Jose de Chaves para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 05/05/2015.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 075/2015

Nomeia a Sra. Indianara da Silva Vendrame para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Indianara da Silva Vendrame para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 04/05/2015.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 074/2015

Nomeia a Sra. Maria Lucia Firmo da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maira Lucia Firmo da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/05/2015.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 073/2015

Nomeia a Sra. Ellen Cristina de Oliveira Kaiser para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ellen Cristina de Oliveira Kaiser para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/05/2015.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 072/2015

Exonera a Sra. Silvana Hosti do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 07/05/2015, a Sra. Silvana Hosti do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 071/2015

Exonera a Sra. Daiane Zelo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, a Sra. Daiane Zelo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06de maio de 2015.

Mauro Garcia Presidente

GABINETE
PORTARIA Nº. 266/2015

DATA: 19 de maio de 2015

SÚMULA: Designa aos servidores que menciona a função de Fiscal do Contrato nº. 093/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados à função de Fiscal do Contrato nº. 093/2014 que trata do **"Agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, referente à Adesão nº. 022/2014, conforme segue:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA	SECRETARIA MUNICIPAL
ANDRESSA AMARAL PEREIRA	10361	GABINETE
ANDRESSA AMARAL PEREIRA	10361	GOVERNO
ALBERTO PROTÁCIO SILVA	10874	FINANÇAS
JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO	7229	ADMINISTRAÇÃO
ANDIELLE SALETE KUNZE	11024	OBRAS
SELMA DE OLIVEIRA SILVA	7294	SAÚDE
LUCIANA DA SILVA	2476	EDUCAÇÃO
VIVANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	10867	TRÂNSITO
LEONIR BAZZI DE MORAES	10521	ESPORTE
PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	10950	MEIO AMBIENTE
IARA KNABBEN MELO	8715	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRCEU AP. FORNAZIERE	8680	DIVERSIDADE CULTURAL
LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	2477	AGRICULTURA
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	11561	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 605/2014, de 15 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 265/2015

DATA: 19 de maio de 2015

SÚMULA: Instaura Tomada de Contas Especial no âmbito da Prefeitura de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na alínea **'a'** do **ACÓRDÃO Nº. 5. 962/2013** – TP do Processo nº. 13.081-8/2012 e Processo Apenso n°. 16. 255-8/2013 (Representados: Juarez Alves da Costa e Alberto Protácio Silva), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"(...) a) instaure Tomada de Contas Especial e apure os fatos para quantificar o valor e os responsáveis pela irregularidade (JB 10). (...)".

Considerando, as disposições contidas no Item 6 do ACÓRDÃO Nº 2.595/ 2014 – TP do Processo n°. 7.659-7/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"(...) 6) instaure Tomada de Contas Especial, com o objetivo de se apurar a existência de dano, ao erário, bem como dos responsáveis pela aquisição de itens com valores superiores ao mercado, em face da irregularidade descrita no item 9.1, no prazo de 30 dias, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014, deste Tribunal, aprovada nos autos do julgamento do Processo nº 8.715-7/2014, de 4-11-2014, sendo, posteriormente, enviada a este Tribunal a comprovação da providência acima imposta; e (...)".

Considerando, as disposições contidas na alínea 'a' do ACÓRDÃO Nº. 820/2014 – TP do Processos nº. 30.810-2/2013 (Representado: Aumeri Carlos Bampi), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"(...) determinando ao atual gestor que instaure Tomada de Contas Especial visando apurar, na íntegra, os fatos denunciados nos autos deste processo, no prazo de 90 dias para conclusão, que deverá ser contado da publicação desta decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como previsto no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, no âmbito Prefeitura de Sinop, Tomada de Contas Especial para apuração dos apontamentos constantes dos Processos n°. 13. 081-8/2012, e Apenso n°. 16.255-8/2013, 7.659-7/2013 e 30.810-2/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo a verificação dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário.

Art. 2º. Designar, para tal finalidade, os servidores abaixo relacionados, aos quais competem a formalização, a instrução e a conclusão do processo, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Márcia Cristina Lopes Hernandorena – Presidente;

II – Ronan Leandro Borba – Secretário;

III - Lidiane Santos de Oliveira – Membro.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 111/2015

DATA: 15 de maio de 2015.

SÚMULA: Regulamenta a organização e o funcionamento do **Projeto da Aceleração da Aprendizagem** para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 9394/96 que promove a correção da defasagem idade/ano, entre os estudantes do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais;

Considerando os índices de distorção, entre os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a organização e o funcionamento do Plano de Correção de Fluxo para atendimento a estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Educativas da Rede Municipal, com 02 (dois) ou mais anos de distorção idade/ano.

§1º. O Projeto de Aceleração da Aprendizagem compreenderá Unidades Educativas deste Município.

§2º. Os alunos das classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem serão atendidos nos termos deste Decreto, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do Projeto de Aceleração da Aprendizagem:

I - promover atendimento educacional que melhore a aprendizagem dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, com 02 (dois) anos ou mais de distorção idade/ano;

II - em Dezembro de 2016, reclassificar/reposicionar os alunos participantes das Classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem para o ano de sua idade cronológica e aprendizado alcançado a fim de que eles retomem seus percursos escolares;

III - desenvolver formação continuada e em serviço (presencial e à distância) de diretores, coordenadores e professores do Ensino Fundamental para o efetivo ensino e aprendizagem dos alunos com distorção idade/ano;

Art. 3º. As classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem enturmarão alunos com 02 (dois) ou mais anos de distorção idade/ano, dentre os matriculados nas turmas regulares do Ensino Fundamental.

§1º. As classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem de que trata este artigo serão formados por grupos heterogêneos de alunos originados do 2º (segundo) ao 4º (quarto) ano, sendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

§2º. As Unidades Educativas que formarem classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem dos anos iniciais obedecerão às organizações curriculares já existentes na Rede Municipal de Ensino.

§3º. Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, serão atendidos, conforme legislação, em salas regulares e pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 4º. A proposta metodológica do Projeto de Aceleração da Aprendizagem Plano de Correção de Fluxo é caracterizada pela ação pedagógica do cotidiano escolar que deverá privilegiar o atendimento individualizado, a adoção de procedimentos pedagógicos diferenciados e de convivência, a diversificação de estratégias para a motivação e a mobilização da aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. As classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem utilizarão o material didático do CENPEC, com orientações para os professores, contendo as concepções teóricas e as orientações práticas para as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, abrangendo os conteú-

dos básicos do Ensino Fundamental, além de material para alunos, compreendendo atividades para todas as disciplinas.

Art. 5º. A Avaliação da aprendizagem deve constituir um processo de ação-reflexão-ação contínua do professor e do estudante possibilitando, com isso, a intervenção imediata no processo de aprendizagem, privilegiando o atendimento as necessidades dos estudantes.

§1º. Para conhecer o desempenho dos estudantes nos vários momentos da aprendizagem serão adotadas as seguintes formas de avaliação, sob a responsabilidade da Unidade Educativa, conforme Documento Orientador "Aspectos Organizacionais" do Projeto de Aceleração da Aprendizagem, conforme segue:

I - diagnóstica, na etapa inicial/perfil de entrada;

II - em processo, para intervenção durante o percurso de estudo;

III - avaliação do processo de aprendizagem ao término do Plano de Correção de Fluxo de saída.

§2º. Ao final do período letivo com duração de 02 (dois) anos ininterruptos, o aluno será reposicionado no ano ou etapa, de acordo com o desenvolvimento alcançado, beneficiando-se do processo de reclassificação.

§3º. A reclassificação será realizada tendo por base a avaliação diagnóstica inicial, de perfil de entrada, resultado das intervenções pedagógicas durante o percurso de estudos e perfil de saída, como mecanismos avaliativos dos estudantes.

Art. 6º. Poderão atuar nas classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem os professores remanejados das classes regulares, após recomposição das turmas da escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. O professor que trata este artigo deverá atender as seguintes exigências:

I - ser, preferencialmente, efetivo;

II - ter perfil de liderança, espírito motivador, aberto às inovações e que compreenda o processo de ensino e aprendizagem de crianças e adolescentes com distorção idade/ano, para assumir a regência dessas classes;

III - cumprir as 18 (dezoito) horas de regência nas Classes do Plano de Correção de Fluxo e 07 (sete) horas-atividades;

IV - participar das formações presenciais e a distância referente ao Projeto de Aceleração da Aprendizagem.

Art. 7º. Os estudantes que compõem as classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem receberão atendimento complementar de apoio ao processo de alfabetização, no contra turno, quando estes não estiverem alfabetizados e atendimento de progressão da aprendizagem.

Parágrafo único. A identificação dos estudantes de que trata este artigo serão realizadas por meio de avaliação diagnóstica inicial quanto ao nível de proficiência em leitura e escrita, provenientes do 2º (segund0) ao 4º (quarto) ano;

Art. 8º. São atributos das equipes gestoras, conforme segue:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

a) identificar as escolas a serem priorizadas para implantar as classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

b) organizar os encontros de formação continuada presencial para os gestores, coordenadores e professores das escolas priorizadas e dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

c) garantir o funcionamento das classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

d) elaborar as diretrizes operacionais para aplicação da avaliação diagnóstica inicial em edital.

e) localizar pedagogo efetivo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para acompanhar, monitorar, assessorar pedagogicamente os professores que atuam nas Classes do Plano de Correção de Fluxo;

f) analisar e monitorar trimestralmente os registros de rendimento e de frequência dos estudantes em articulação com relatórios de assessoramento da coordenação técnica do CENPEC para a elaboração de intervenções pedagógicas;

g) acompanhar, assessorar e monitorar o funcionamento das Classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem quanto ao aprendizado e frequência dos estudantes em parceria com as escolas e famílias;

h) realizar reunião com a equipe gestora da escola para apresentação e orientação sobre as classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

i) participar, ativamente, da capacitação oferecida ao Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

j) apresentar trimestralmente os resultados da avaliação da aprendizagem das escolas priorizadas em reunião específica na Secretaria Municipal de Educação.

k) monitorar a participação dos professores em planejamento por área de conhecimento nas Unidades de Ensino;

l) orientar o trabalho dos pedagogos, localizados nas Unidades participantes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

m) acompanhar a participação dos diretores, coordenadores e professores na capacitação oferecida ao Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

II – da Escola:

a) conhecer e estudar a metodologia do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

b) realizar o levantamento dos estudantes com distorção idade/ano, que participarão da avaliação diagnóstica inicial, de acordo com o perfil de entrada;

c) aplicar a avaliação diagnóstica inicial: perfil de entrada, intervenções pedagógicas durante o percurso de estudos e a avaliação diagnóstica final: perfil de saída;

d) definir os estudantes que participarão dos grupos de atendimento específicos de alfabetização a partir do diagnóstico;

e) reorganizar os ambientes de aprendizagem da escola, para o funcionamento das Classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

f) garantir a articulação do professor regente das classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem, com os demais professores da Unidade;

g) acompanhar e avaliar o trabalho do professor regente das classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

h) viabilizar a participação dos professores nas formações e reuniões técnicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) estabelecer contato permanente com a família dos estudantes das classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem e com o Conselho Tutelar para providências quanto à infrequência;

j) elaborar relatório de desenvolvimento das classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem e apresentação de resultados para acompanhamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

k) participar ativamente da capacitação oferecida ao Projeto de Aceleração da Aprendizagem do CENPEC;

l) intervir junto ao Diretor da escola, nos casos identificados de desinteresse e infrequência dos estudantes do projeto;

m) analisar com os professores do Projeto de Aceleração da Aprendizagem e da turma de origem do estudante, os resultados obtidos e definir novas estratégias e intervenções, se for o caso;

n) orientar a prática dos professores na metodologia do material didático do Projeto Aceleração da Aprendizagem, provendo junto ao Diretor o material necessário para o desenvolvimento das aulas, a fim de torná-las dinâmicas e atraentes, como preconiza a concepção metodológica do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

o) planejar, orientar, acompanhar e avaliar a frequência, o desempenho e os resultados dos processos de aprendizagem dos estudantes matriculados nas classes do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

p) acompanhar a participação dos professores no planejamento por área de conhecimento da Unidade de Ensino;

q) garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais.

III – da Família:

a) participar das reuniões promovidas pela escola sobre as casses do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

b) acompanhar e apoiar o filho matriculado na classe do Projeto de Aceleração da Aprendizagem;

c) incentivar e apoiar o filho para frequentar os espaços de leitura da escola e da comunidade, objetivando formar leitores.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde fevereiro de 2015.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
DECRETO N°. 112/2015

DATA: 19 de maio de 2015

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 1307/2010, de 27 de abril de 2010, que trata do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop – FUNDECON, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop – FUNDECON, vinculado ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor, no sentido de educar, orientar e proteger os consumidores locais.

Art. 2º. São recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop – FUNDECON:

I – condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI – produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em conta especial em instituição financeira oficial, movimentada pelo Diretor Intendente do Procon, em observância às normas do FUNDECON.

Art. 3º. O FUNDECON será administrado pela Prefeitura Municipal de Sinop, através do Diretor Intendente do Procon de Sinop, supervisionado pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

§1º. O CONDECON indicará 06 (seis) titulares para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop, nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º. O mandato dos membros da Comissão Gestora será de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do CONDECON, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§3º. A Presidência da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop ficará a cargo do Presidente do CONDECON.

§4º. O exercício da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop será considerado relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º. Anualmente, na primeira reunião do ano, será prestada conta de toda a movimentação do ano anterior do FUNDECON ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e publicado no Diário Oficial para amplo conhecimento.

Art. 5º. A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, após a aprovação da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Sinop, poderá firmar convênios, acordos, termos de parcerias, ajustes ou aditivos com:

I – órgãos ou entidades da administração direta da União e do Estado;

II – organizações não governamentais e fundações privadas sem fins lucrativos, com objetivos relacionados ao FUNDECON.

Art. 6º. Todos os recursos que compõem a receita do FUNDECON deverão ser obrigatoriamente utilizados na promoção de seus objetivos e poderão ser aplicadas em:

I – financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – alugar imóvel que garanta acessibilidade, podendo inclusive modernizar a estrutura física da edificação mediante reforma e adaptações do prédio, visando a melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III – desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor, realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI – fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII – atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Civis e de Defesa do Consumidor;

IX – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos e didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 7º. Após a aprovação deste Decreto, deverá ser elaborado pela Comissão Gestora do Fundo, o Regimento Interno do FUNDECON, que irá sistematizar o seu funcionamento, que deverá ser aprovado pelo CONDECON e publicado através de Resolução do CONDECON.

Art. 8º. O saldo financeiro do FUNDECON, apurado em balanço final de cada exercício, será transferido automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2015

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

GABINETE
LEI Nº 2123/2015

DATA: *19 de maio de 2015.*

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, o imóvel público conforme abaixo especificado:

I - Centro Municipal Integrado de Educação do Campo – CMIEC Valmor Copati, localizado no Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V, criado pelo Decreto nº 052/2009, de 06 de maio de 2009, com terreno de 26.720,48 m² (vinte e seis mil, setecentos e vinte vírgula quarenta e oito metros quadrados) e edificação de 801,00 m² (oitocentos e um metros quadrados), com um total de 06 (seis) salas de aula e dependências administrativas;

II - a partir da Cessão de Uso de que trata o inciso anteriora CMIEC Valmor Copati passa a funcionar como unidade educativa estadual.

Art. 2º. Ficam igualmente cedidos o mobiliário constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do **"Termo de Cessão de Uso"** formalizado entre as partes, observando-se as condições dispostas na legislação vigente.

Art. 4º. A conservação do Centro Municipal Integrado de Educação do Campo – CMIEC Valmor Copati, bem como do mobiliário, será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, não cabendo a mesma qualquer direito de indenização e/ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a cessão.

Art. 5º. Poderá ser admitida a prorrogação do Termo de Cessão de Uso de que trata a presente Lei por igual e sucessivo período.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – CMIEC VALMOR COPATI

83214	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83215	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83216	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83270	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83271	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83272	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83273	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00

83274	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83275	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83276	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83301	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83302	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83303	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
62495	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62496	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62510	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62503	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62504	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62505	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62506	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62507	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62508	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62509	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
61982	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
61979	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
70097	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
70098	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
63791	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	325,00
31182	BEBEDOURO IND.	1.240,00
64000	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64013	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64014	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64015	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64017	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64009	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64019	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63961	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63962	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64171	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64172	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64164	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64165	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64166	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64120	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64121	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64160	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64122	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64153	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64124	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64154	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64125	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64126	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64156	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64137	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64157	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64148	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64159	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
67170	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67180	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67141	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67151	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67171	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67142	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67182	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67143	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67153	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67163	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67173	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67144	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67154	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67164	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67184	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67165	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67175	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67156	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67176	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67186	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67147	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54

67157	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67167	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67177	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67148	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67168	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67178	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67149	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67220	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67260	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67270	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67201	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67211	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67271	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67242	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67262	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67272	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67243	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67273	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67293	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67214	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67254	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67264	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67215	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67265	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67295	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67216	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67256	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67217	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67247	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67218	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67248	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67268	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67219	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67269	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67344	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
49595	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49596	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49597	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49598	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49599	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49600	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49601	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
32362	CADEIRA FIXA	52,19
32363	CADEIRA FIXA	52,19
32364	CADEIRA FIXA	52,19
41630	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41660	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41659	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
14047	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14067	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14121	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14122	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00

14123	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14124	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14125	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14126	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14127	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14128	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
61110	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61120	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61111	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61121	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61112	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61122	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61113	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61123	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61114	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61124	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61115	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61116	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61107	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61117	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61108	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61118	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61109	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61119	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61693	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61694	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61695	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61696	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61697	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
63780	CADEIRA DE POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63781	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63782	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63773	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63783	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63774	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63784	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63775	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63785	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63776	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63786	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63777	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63778	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63779	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
71373	CADEIRA PROFESSOR	52,90
83237	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83238	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83239	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
89661	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS - VIANFLEX	174,00
64594	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64620	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64640	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64650	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64631	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64641	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64651	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64691	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64622	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64632	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64642	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64652	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64623	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64616	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64626	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64617	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64627	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64657	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64667	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64618	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64628	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64638	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64658	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64668	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64688	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64619	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64629	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64639	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64649	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55

64669	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
65670	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65671	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65672	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65673	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65674	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65665	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65666	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65667	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65677	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65668	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65669	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65679	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65680	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65690	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65681	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65691	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65682	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65692	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65683	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65693	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65684	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65694	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65685	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65695	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65686	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65696	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65687	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65697	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65688	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65698	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65689	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65699	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65700	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65701	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65702	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65703	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65704	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65705	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65706	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
66790	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66830	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66880	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66881	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66832	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66872	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66813	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66834	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66825	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66875	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66817	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66829	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66291	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66070	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66891	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66882	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66892	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66885	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66895	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36

66896	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66897	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66888	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66889	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66910	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66903	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66913	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66915	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66945	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66906	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66916	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66909	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
48413	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,36
48789	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48950	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48982	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48983	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
62491	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
62492	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63862	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63863	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
80109	FOGÃO PROGÁS PMD - 400NF C/04 BOCAS E FORNO	1.500,00
32530	LIQUIDIFICADOR	86,00
57702	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	790,00
25472	MESA C/ 02 GAVETAS	137,00
41627	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41628	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41629	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
4597	MESA EM ANGELIN MEDINDO 0,80 X 1,20M 02 GAVETAS	48,00
16525	MESA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	117,00
32206	MESA EM MDF 105 x 0,80	180,00
32207	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32208	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32209	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
63802	MESA P/ COMPUTADOR 1,00 X 0,70 C/ TECLADO FIXO	163,00
37909	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	250,00
63792	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63794	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63795	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63796	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63797	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63799	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63800	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63801	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
60820	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60812	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60813	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60805	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60806	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60809	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
31485	MESA PORT. C/ GAV. FIXO	176,40
71323	MESA PROFESSOR	166,00
71324	MESA PROFESSOR	166,00
71306	MESA PROFESSOR	166,00
24841	MESA S/ GAVETA	800,00
24842	MESA S/ GAVETA	800,00
24843	MESA S/ GAVETA	800,00
24844	MESA S/ GAVETA	800,00
24845	MESA S/ GAVETA	800,00
47285	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
47286	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
62037	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62102	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62133	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62104	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62107	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
72572	SUPORTE TIPO ESTANTE P/ REGENTE	40,00
82930	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
83168	ANTENA PARABÓLICA COM RCEPTOR	360,00
10718	BATEDEIRA DE BOLO MARCA ARNO	58,00
32028	COMPUTADOR COMPLETO	3.723,16
52927	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52928	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52929	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
87837	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
87838	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
63900	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00

63910	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63901	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63911	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63902	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63912	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63903	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63904	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63915	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63908	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63909	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
60381	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	1.030,00
34214	ESTABILIZADOR	130,00
37783	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
16831	ESTABILIZADOR SMS MARCA REVOLUTION	140,00
55910	FREEZER CONSUL 530L (CONGELADOR) 110V	1.800,00
21176	FREEZER H30 ELETROLUX	650,00
55838	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60315	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60316	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60319	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
9648	MICROFONE	116,66
9649	MICROFONE	116,66
88214	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
88215	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
30755	NOBREAK	249,00
7644	NOBREAK MS B600 BI 110/220	266,00
72595	BUMBO	150,00
72596	BUMBO	150,00
72530	CAIXA DE GUERRA	12,50
72529	CAIXA DE GUERRA	12,50
72331	CORNETA FÁ	166,67
72332	CORNETA FÁ	166,67
72333	CORNETA FÁ	166,67
72200	CORNETA MIB	104,16
72201	CORNETA MIB	104,16
72202	CORNETA MIB	104,16
72266	CORNETA SIB	114,60
72267	CORNETA SIB	114,60
72268	CORNETA SIB	114,60
72442	CORNETÃO FÁ	180,00
72443	CORNETÃO FÁ	180,00
72397	CORNETÃO SIB	250,00
72398	CORNETÃO SIB	250,00
72640	PRATO 14"	160,00
72639	PRATO 14"	160,00
72485	SURDO	500,00
72486	SURDO	500,00
72176	TECLADO ELETRONICO	372,31
42411	VIOLÃO MAT.	150,00
42412	VIOLÃO MAT.	150,00
42413	VIOLÃO MAT.	150,00
42414	VIOLÃO MAT.	150,00
42415	VIOLÃO MAT.	150,00
42416	VIOLÃO MAT.	150,00
42417	VIOLÃO MAT.	150,00
42418	VIOLÃO MAT.	150,00
42419	VIOLÃO MAT.	150,00
82255	DVD RAIZES DA HISTORIA DE SINOP	30,00
31818	CADEIRA SECRETARIA	97,46
23041	REFRIGERADOR ELETROLUX R130	400,00
40188	TV CCE 20 C/C HPS 2997/2991/2907 T. PLANA	670,00
71971	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
71963	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
Valor Total		89.819,59

RESOLUÇÃO 001/2015

O Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em sua reunião Ordinária realizada no dia 12/05/2015, às 14:00 horas, conforme a **Ata nº 04**, na Casa dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 1.149, de 14.07.2009, **RESOLVE:**

Art. 1º

Aprovar o Relatório de Gestão exercício 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 12 de maio de 2015.

_____

IVONE LATANZI DA COSTA

Presidente do Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação e

Interesse Social/Sinop - MT

PORTARIA Nº 264/2015

DATA: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO para acompanhar a reforma do antigo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim das Palmeiras.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no §2º do art. 5º da Lei nº 2117/2015, de 05 de maio de 2015 que concedeu Cessão de Uso de imóvel público à Associação Vasos do Oliero - AVOS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para acompanhar a reforma do antigo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim das Palmeiras, pela Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 110/2015

DATA: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Indefere a elevação de classe dos profissionais da Educação Pública Básica que menciona ao Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, nomeada pela Portaria nº 162/2015, de 16 de março de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento para elevação de classe no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS os profissionais da Educação Pública Básica do Município listados no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O indeferimento supra decorre do não atendimento às disposições contidas na Lei Complementar nº. 107/2014 e a Instrução Normativa nº. 002/2015.

Art. 3º. Os servidores poderão recorrer à Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados à partir da publicação do presente Decreto, para a revisão do indeferimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
2480	LUZINETE REINALDO DE PONTES	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
2453	EUNICE DE OLIVEIRA BARBOZA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6543	ELENI SOUZA DE LIMA GARCIA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
2064	NAIR HOLDERFFER FERNADES	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
8464	ELENA GIELOV SONNTAG	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
2688	IRIA MARIA ELIERHAT	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
9223	MARCIA DA SILVA MARTINS CARNEIRO	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
9234	ISABEL SANTOS SILVA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
2463	JACINTA KEMPF DIEL	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
9292	NEUCELI FUCHS DE OLIVEIRA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
7103	GLADIS APARECIUDA DE PAULA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
4095	ROSILDA CARVALHO ALMEIDA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
6504	ELENA DE FATIMA FREIRE SILVA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6144	EDEMAR PEREIRA ROCHA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
8183	NELMA SOUZA COSTA DOS SANTOS	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6491	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUX. DE COORD. PEDAGOGICA	INDEFERIDO
8501	TAIS VIRGINIA MILHOMEN ROST	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
4753	ALEXANDRA VENÂNCIO	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6293	HIOLANDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
8915	FRANCISCA VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO

4056	ELISANGELA BATISTA DANTAS	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6064	MARINÊS DE SOUZA PEREIRA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
4118	WILSON BEZERRA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
7113	EUNICE BARROS DE OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
7850	KALINE TODESCATTO	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
8894	MARLUCE NETO DE OLIVEIRA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
2490	MARIA HELENA RODRIGUES GODOY	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
6784	MARIA PRESTES DIAS	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
9254	ROSANGELA FERREIRA COSTA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
6854	ELLEN RUBIA FONSECA FERREIRA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
8470	ANDRÉIA DOS SANTOS LIMA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
6097	MARIA DA GRAÇA COSTA PIRES	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
6099	MARLI SALETE ARBOITO	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
2622	ILDA XAVIER DE MORAES	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
1187	ANA FRANCISCA DE LIMA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
7887	MARINEIDE PATRICIA PEDROSO LARA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
4161	DORALICE GONÇALVES DE SOUZA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6222	MARCILÉIA CORDEIRO BARRETO	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
2030	PEDRO HERMES DA SOUZA	VIGIA	INDEFERIDO
6522	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
3216	FATIMA APARECIDA CAPINAN	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
6297	BERNADETE MARIA BACKES	PROF. LIC. ED. FISÍCA 30 HS	INDEFERIDO
6301	ROSELAINE MARIA SAUER DIDONÉ	PROF. LIC. PEDAGOGIA 40HS	INDEFERIDO
1394	MARLENE DE OLIVEIRA	PROF. LIC. PEDAGOGIA 40HS	INDEFERIDO
9213	MARIA OLIVIA SCHAVISCKI	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
6520	FABIOLA DA SILVA ÁLVARES	AUX. COORD. PEDAGOGICA	INDEFERIDO
8632	LENIR TEREZINHA DE MOURA BARBOSA	PROF. LIC. LETRAS 20 HS	INDEFERIDO
840	NILDA DE OLIVEIRA GONZAGA	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
5620	CLAUDINEIA DE FATIMA BERRION	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
4074	MARILDE DOS SANTOS NASCIMENTO	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO
8486	NEOZILDA DA LUZ	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
5331	CARMEM WEITER LISBOA	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
8476	MARIA JOSE REINALDO	AUX. DE NUTRIÇÃO	INDEFERIDO
8382	MARISA KREINER	PROF. LIC. PEDAGOGIA 40HS	INDEFERIDO

DECRETO N°. 109/2015

DATA: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe F** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, os profissionais da Educação Pública Básica do Município, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, nomeada pela Portaria nº 162/2015, de 16 de março de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe F** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS os profissionais da Educação Pública Básica do Município, de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
6164	ELVENI RECKZIEGEL	TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLASSE F
3135	CERLI TEREZINHA QUADRO SOARES	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLASSE F
8977	MARIA DAS DORES MARQUES	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLASSE F
6204	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLASSE F
3253	OLINDA CARVALHO SILVA	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLASSE F
7827	GLADES JAHN RODRIGUES	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLASSE F

DECRETO N°. 108/2015

DATA: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe E** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, os profissionais da Educação Pública Básica do Município, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, nomeada pela Portaria nº 162/2015, de 16 de março de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe E** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios - PCCS dos profissionais da Educação Pública Básica do Município, de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
8456	BERNADETE LOURDES DE SOUSA	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLASSE E

DECRETO N°. 107/2015

DATA: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, os profissionais da Educação Pública Básica do Município, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, nomeada pela Portaria nº 162/2015, de 16 de março de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, dos os profissionais da Educação Pública Básica do Município, de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
4610	APARECIDO DERNEY	PROF. LIC. EM LETRAS 40 HS	CLASSE D
3117	LEANE SPIES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	CLASSE D

DECRETO N°. 106/2015

DATA: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, os profissionais da Educação Pública Básica do Município, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, nomeada pela Portaria nº 162/2015, de 16 de março de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS, dos profissionais da Educação Pública Básica do Município, de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
8417	EMERSON ROBERTO ROSSO	PROF. LIC. EM ED. FISÍCA 40 HS	CLASSE C
8614	DEBORA CAETANO	PROF. LIC. EM ED. FISÍCA 40 HS	CLASSE C
6499	VALDIRENE DA SILVA BRITO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	CLASSE C
7083	MÁRCIO MAURICIO PICOLI	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20 HS	CLASSE C

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 079/2015

Substitui a servidora Débora Cristina Malagutti pelo servidor Júlio César Tábile, como Fiscal do Contrato nº 005/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Débora Cristina Malagutti pelo servidor Júlio César Tábile, como Fiscal do Contrato nº 005/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Nadia Roberto Mastella como fiscal do Contrato nº 049/2015 – S. F. SEVERO EPP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 18 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015**, tendo como objeto a "**Contratação de empresa especializada para instalação de solução de projeto de cidade inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, sotware de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, conforme Termos de Referência**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 08 de junho de 2015 às 8:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, possa-se responder as questionamentos de ordem técnica de forma pormenorizada, sempre em respeitos aos basilares que devem reger todo e qualquer processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**.

CRISTIAN CEZAR GIRARI

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 04/15

Sorriso/MT, 05 de maio de 2015

3ª Reunião Ordinária 2015

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1. 519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 15/2013 – Auto de Infração nº 015 de 04/09/2013, Recorrente: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Marcelo Antônio de Oliveira, representante da Secretaria Municipal das Cidades, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 42/2014, arbitrando a penalidade de multa no valor de R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais), por queimada em lote urbano, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, artigo 43 da Lei Municipal nº 55/2006 e artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015**, tendo como objeto a "**Contratação de empresa especializada para instalação de solução de projeto de cidade inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, sotware de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, conforme Termos de Referência**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 08 de junho de 2015 às 8:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, possa-se responder as questionamentos de ordem técnica de forma pormenorizada, sempre em respeitos aos basilares que devem reger todo e qualquer processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**.

CRISTIAN CEZAR GIRARI

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 06/15

Sorriso/MT, 05 de maio de 2015

3ª Reunião Ordinária 2015

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1. 519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 001/2013 – Auto de Infração nº 001 de 11/03/2013, Recorrente: DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Alencar Cella, representante Rotary Club de Sorriso, retificando a Decisão Administrativa SAMA nº 35/2014, arbitrando a penalidade de multa no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), por poluição sonora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de motoniveladoras novas para compor a frota municipal, conforme Termos de Referência", fica com base no princípio da ampla competitividade **RETIFICADO** o item **3. 1** do termo de referência e anexo I do edital, passando a constar a possibi-

lidade da aquisição também de motoniveladora que possuem (injeção mecânica), bem como a forma de pagamento, constante no item **7.1** do termo de referência e o item 14.1 do edital, cujo mesmo dar-se-à da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento), até 30 dias após a entrega do bem, e o restante com previsão de pagamento para o dia 28 de fevereiro de 2016, PRORROGADA a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 03 de junho de 2015 às 8:00 (horário oficial de Sorriso MT). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

CRISTIAN CEZAR GIRARI

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/ 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

Secretaria Municipal de Saúde De Sorriso/MT

Conselho Municipal de Sorriso/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA (trecentésima Nonagésima terceira Reunião), De 25 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da VII CONFERÊNCIA MUNUCIPAL DE SAÚDE DE Sorriso/MT, no período de 03 á 04 de Julho de 2015 em Sorriso/MT.

• Art.2° - A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Sorriso/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o **TEMA: SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS DIREITO DO POVO BRASILEIRO.**

Cujos sub-temas: serão abordados com base na realidade municipal e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se. Homologada:

Conceição Barbosa M. Missio

Presidente do CM S Sorriso /MT.

Ivana Mattos Mello

Secretário Municipal de Saúde de Sorriso /MT.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal de Sorriso/MT

Sorriso/MT, 11/05/2015.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4ª Reunião Ordinária de 2015

DATA: 26/05/2015 (terça-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras **nº 845**, Centro)

*Ordem Sequencial da Reunião***:**

I – Conferência de "Quórum";

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ata da 3ª Reunião Ordinária;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Posse Diretoria CONSEMMA 2015/2016;

2. Programação SAMA/CONSEMMA para o Dia Mundial do Meio Ambiente;

3. Processo nº 012/2013 - AI nº 012/2013 – FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO

Relatora: Zenaide Wanderley da Silva – ARPCA

4. Processo nº 109166/2013 - AI nº 011/2013 – RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Relator: Alfeo Augusto Trecenti – CAT Clube Amigos da Terra

Advogado: Edmar J. Rodrigues Júnior - OAB /MT 7.044-B

5. Distribuição processos (AI nº 020/2014 – Puhl & Cia Ltda; AI nº046/2013 – Jones Frank Ferreira; AI nº 026/2013 – Mecânica Sorridiesel Ltda; AI nº 030/2013 – P. M. S. Peças e Mecânica Ltda ME; AI nº 029/2013 – Mecanil Peças e Serviços Industriais Ltda; AI nº 042/2013 – Vandur dos Santos Oliveira; AI nº 028/2013 – L. A. Dalpiva ME; AI nº 021/2013 – Total Comércio de Peças e Acessórios para Motos Ltda ME e AI nº 022/2013 – Andrade Autocenter e Transportes Ltda).

VIII – Assuntos de ordem geral;

IX – Encerramento.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME.**, CNPJ N.º 04. 950.056/0001-68**,** nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no Valor Total de R$ 42. 249,95.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 05/15

Sorriso/MT, 05 de maio de 2015

3ª Reunião Ordinária 2015

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1. 519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 006/2013 – Auto de Infração nº 006 de 15/07/2013, Recorrente: LUCIANO PEREIRA LUNA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Marcelo Antônio de Oliveira, representante da Secretaria Municipal das Cidades, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 32/2014, arbitrando a penalidade de multa no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por poluição sonora, nos termos dos artigos 6 e 12 da Lei Complementar nº 119/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grossono uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	**NOME**	CARGO	PERIODO
160	Nadir Ines Machado	Merendeira	18.05.2015 a 18.05.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Administração do FUNREBOM, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1282/2004, que estabelece que o presidente do Conselho FUNREBOM será de livre escolha do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – FUNREBOM, criado através da Lei Municipal nº 1. 282/2004, conforme menciona:

Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Membro nato: Sheila Sebalhos Santana

Suplente: Emerson Henrique dos Anjos Acendino

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Daniela Moscon Zamignan Pelizon

Suplente: Rama Nigaro Algayer Barella

Representantes do Legislativo Municipal

Titular: José Hilton de Almeida jeronimo

Suplente: Emanuele Costa

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES

Titular: Paulo Rodrigues

Suplente: Silvio Borges

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular: Jeverson V. Portela Silveira

Suplente: José Carlos de Oliveira

Representantes do Rotary Club

Titular: Fábio Leonardo Corso

Suplente: Wilson Vanderlei Stumpf

Representantes do Lions Club

Titular: Ademir Roque Zorzo

Suplente: Alex Sandro Monarin

Art. 2º Consoante o disposto no art. 6º da Lei 1282/2004, de 29.10.2004, fica nomeado como Presidente do Conselho de Administração do FUNREBOM a Sra. Daniela Moscon Zamignan Pelizon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 001, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Instrução Normativa SEMFAZ nº 001, de 18 de maio de 2015.

Institui documentos fiscais e regulamenta procedimentos administrativos a serem observados pelos sujeitos passivos e pela Administração Tributária Municipal, para o controle e fiscalização do ISS sobre os serviços de construção civil, no Município.

A Secretária Municipal de Fazenda de Sorriso-MT,no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso II, do Decreto n° 43, de 05 de maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes documentos de utilização obrigatória pelas pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela execução de obras ou serviços de construção civil no Município de Sorriso, na condição de prestadores e/ou tomadores desses serviços:

I – Ficha de Inscrição de Obras/Serviços de Construção Civil - FICC, segundo modelo fixado no anexo I;

II – Instruções para o preenchimento da Ficha de Inscrição de Obras/Serviços de Construção Civil – FICC, nos termos do anexo II;

III – Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte – CRIF, **segundo modelo fixado no anexo III;**

IV – Declaração de Obra Executada em Regime de Mutirão – DOM, segundo modelo fixado no anexo IV;

V – Declaração de Construção Civil Executada Integralmente em Regime de Mão de Obra Própria, segundo modelo fixado no anexo V.

§ 1° A Ficha de Inscrição de Obras/Serviços de Construção Civil – FICC será preenchida pelo responsável pela obra ou serviço e será anexada ao processo administrativo de solicitação da licença para execução de obra ou serviços de construção civil.

§ 2° O anexo II contem instruções para orientar o preenchimento da FICC.

§ 3° O Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte – CRIF, segundo o modelo fixado no anexo III será emitido pela pessoa jurídica que contratar com terceiros, a prestação de serviços de construção civil. O CRIF será emitido em duas vias, sendo uma via entregue ao prestador do serviço por ocasião da retenção do imposto; a outra via deverá permanecer na contabilidade da empresa tomadora dos serviços, anexada à nota fiscal de prestação do serviço a que se refere a retenção.

§ 4° A Declaração de Obras ou Serviços de Construção Civil em Regime de Mutirão, será emitida pelo proprietário do imóvel quando os serviços de construção civil relativos à obras/serviços sejam prestados de forma não onerosa. Para comprovar a não incidência do imposto, o proprietário da obra deverá identificar os colaboradores, informando os respectivos dados pessoais relativos a: nome, documento de identidade (RG ou CPF) e endereço de residência.

§ 5° A Declaração de Obras ou Serviços de Construção Civil executada em Regime de Mão de Obra Própria - DMO será emitida pelo proprietário do imóvel quando os serviços relativos à obras/serviços de construção civil sejam integralmente prestados por empregados do proprietário, construtora ou incorporadora, da obra. Para comprovar a não incidência do imposto deverá ser declarado expressamente pelo responsável da obra de que essa será integralmente executada por seus empregados identificando-os, em relação, mediante a prestação das informações relativas aos dados pessoais relativos a: nome, documento de identidade (RG ou CPF) N° da CTPS e endereço de residência de cada empregado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Secretária Municipal de Fazenda

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - FICC										
(2) DADOS DO IMÓVEL NO QUAL SERÁ REALIZADA A OBRA										
Proprietário						RG				CPF/CNPJ
Endereço			Nº		Complemento			Bairro		
E-mail		Telefone			Inscrição no Cadastro Imobiliário			Nº da Matricula no Registro de Imóveis		
(3) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA **[ ] Proprietário do Imóvel** (Pessoa Física/Jurídica)/ **[ ] Construtora**/ **[ ] Incorporadora**										
Nome/Razão Social										CPF/CNPJ
Endereço			Nº		Complemento			Bairro		
Município	UF	CEP		Telefone		E-mail				
(4) INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA/SERVIÇO										
Regime de execução da obra [ ] Empreitada Global / [ ] Contratação de Mão de Obra / [ ] Mutirão / [ ] Outros (especificar) _____										
Tipo de obra [ ] Construção Nova / [ ] Ampliação / [ ] Reforma / [ ] Demolição / [ ] Regularização/ [ ] Outros_____										
Construção Existente no Imóvel										
Destinação (utilização) da obra [ ] Residencial Unifamiliar/ [ ] Residencial Multifamiliar/ [ ] Comercial (Prestação de Serviços)/ [ ] Galpão/ [ ] Misto										
Residencial Unifamiliar _____ m²	Residencial Multifamiliar _____ m²		Comercial (Prestação de Serviços) _____ m²			Galpão _____ m²				
Área Total da Construção Existente _____ m²	Número de banheiros por Unidade Autônoma [ ]1banheiro/[ ]2 a 3 banheiros/[ ] mais de 4 banheiros_____/[ ] não se aplica									
Número de pavimentos da Edificação [ ] 1 pavimento/ [ ] de 2 à 8 pavimentos/ [ ] de 9 à 16 pavimentos/ [ ] mais de 16 pavimentos (especificar) _____										
Área a ser Construída/Ampliada/Reformada/Demolida/Regularizada										
Destinação (utilização) da obra [ ] Residencial Unifamiliar/ [ ] Residencial Multifamiliar/ [ ] Comercial (Prestação de Serviços)/ [ ] Galpão/ [ ] Misto										
Residencial Unifamiliar _____ m²	Residencial Multifamiliar _____ m²		Comercial (Prestação de Serviços) _____ m²			Galpão _____ m²				
Área Total Construída/Ampl./Refor./Dem./Regul. _____ m²	Número de banheiros por Unidade Autônoma [ ]1banheiro/[ ] 2 a 3 banheiros/[ ] mais de 4 banheiros_____/[ ] não se aplica									
Número de pavimentos da Edificação [ ] 1 pavimento/ [ ] de 2 à 8 pavimentos/ [ ] de 9 à 16 pavimentos/ [ ] mais de 16 pavimentos (especificar) _____										
Engenheiro responsável pelo Projeto da Obra								CREA		Número da ART
Data prevista para o início da obra / /	Data do início da obra (Obra em andamento/realizada) / /							Data prevista para o término da obra / /		
(5) INFORMAÇÕES RESERVADAS AO FISCO										
Consulta de Viabilidade		Projeto de Construção	Alvará de Construção							
Número	Data / /	Número	Processo N°				Data da Liberação / /			
Enquadramento da Obra segundo o Tipo de Contrato de Execução [ ] Empreitada Global [ ] Mão de Obra [ ] Mutirão [ ] Outros (especificar) _____										
Número do Contrato		Data / /				Valor do Contrato R$				

Enquadramento do Projeto segundo a Finalidade quanto ao Uso da obra [ ] Residencial (R1) [ ] Residencial (R8) [ ] Residencial (R16) [ ] Prédio Popular (PP) [ ] Projeto de Interesse Social (PIS) [ ] Residencial Popular (RP1Q) – Moradia Econômica [ ] Comercial Salas e Lojas (CSL8) [ ] Comercial Salas e Lojas (CSL16) [ ] Comercial Andar Livre (CAL) [ ] Galpão Industrial		Enquadramento do Projeto segundo o Padrão da Obra [ ] Baixo [ ] Normal [ ] Alto [ ] Não se aplica		
		Valor do M2 (Anexo I /II do Regul.) R$		Valor Total Estimado da Obra/ Serviço R$
Tipo de Percentual Aplicado ao Valor estimado da Obra [ ] Ampliação: - 50% / [ ] Reforma: - 50% / [ ] Demolição: - 50%/ [ ] Regularização: 20%				
Obra tributada pelo imposto (ISS) [ ] Sim / [ ] Não	Base de Cálculo do Imposto R$	Item da Lista	Alíquota	Valor do Imposto R$
(6) REQUERENTE		(7) AGENTE FISCAL		
Nome		Nome		
CPF N°	RG N°	Matrícula		
Data / /	Assinatura	Data / /	Assinatura	

Documento instituído pela Instrução Normativa SEMFAZ n° 001/2015 – Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DA FAZENDA -SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ N° 001/2015

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICC

A Ficha de Inscrição de Obras e Serviços de Construção Civil – FICC, instituída nos termos destaInstrução Normativa será preenchida pelo proprietário do imóvel, dono da obra, empresa construtora ou incorporador(a), seja pessoa física ou jurídica, obedecendo as seguintes instruções:

CAMPO 1: USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, para informar o n° do Processo Administrativo de Licença para Construção e a data do protocolo na Prefeitura;

CAMPO 2: Registrar os dados do endereço do imóvel no qual será realizada a obra ou serviço, inclusive a sua matrícula no Cadastro Imobiliário da Prefeitura (Inscrição Imobiliária);

CAMPO 3: Identificar o responsável pela execução da obra. Neste campo devem ser informados os dados da pessoa física ou jurídica (Proprietário do Imóvel, Construtora e/ou Incorporadora) responsável pela execução da obra;

CAMPO 4: Registrar os dados sobre a obra/serviços, marcando com “X” a(s) quadrícula(s) que identifique(m) o regime de execução do contrato da obra (tipo de contrato), o tipo e o uso a que se destina(rá) a obra objeto da licença/autorização. Informar também a área total a ser construída,demolida, ampliada, reformada, regularizada, segundo a finalidade da obra, o número de pavimentos da edificação e o número de banheiros por unidade residencial autônoma. Identificar o engenheiro responsável pelo projeto, o n° da ART e as datas previstas para o início e término da obra. Quando se tratar de obra já iniciada ou concluída, informar a data correspondente a situação.

Quando se tratar deampliação, reforma,demolição, ou regularização de área parcial, preencher do modo descrito acima no campo destinado à “Informação sobre a Obra”, de acordo com o tipo de obra a ser realizada.

Informar sobre a(s) área(s) que a obra possui:

1 - tratando-se de obra NOVA esta área será igual à TOTAL;

2 - tratando-se de obra/serviços de DEMOLIÇÃO, REFORMA ou AMPLIACÃO, preencher além destes campos, conforme o caso, também o campo ÁREA TOTAL PROJETO ORIGINAL com a área correspondente à área anterior a estas obras (demolição,reforma ou ampliação);

CAMPO 5: USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,para efetuar o enquadramento da obra, determinar a base de cálculo do ISS, apurar o valor do imposto e definir a forma e condições de pagamento;

CAMPO 6: Identificação e assinatura do declarante ou do seu representante legal, inclusive em todos os anexos, se houver, que se identificará e, também, do signatário, no ato da entrega deste documento ao servidor responsável pela recepção dos documentos, quando deverá ser exibida toda a documentação necessária para este fim;

CAMPO 7: Reservado à identificação do Agente Fiscal responsável pelo cálculo do imposto.

Sorriso-MT, em 18 de maio de 2015.

Daniela Moscon Zamignan Pelizon

Secretária Municipal de Fazenda

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE – CRIF				
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO / TOMADOR DOS SERVIÇOS				
Nome/Razão Social				CPF/CNPJ
Endereço		Nº		Complemento
Bairro	Município	UF	CEP	Inscrição no CMC
PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
Nome/Razão Social				CPF/CNPJ

Endereço					Nº	Complemento
Bairro		Município		UF	CEP	Inscrição no CMC
INFORMAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO						
DOCUMENTO FISCAL					Item lista do ISS	Alíquota
Tipo	Número	Data / /	Valor R$			
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
RETENÇÃO						
Base de Cálculo do Imposto R$	Valor do Imposto Retido R$	Valor do Imposto Retido por Extenso ( )				
Sorriso (MT), / /_____ Assinatura do responsável / tomador dos serviços						

Documento instituído pela Instrução Normativa SEMFAZ n° 001/2015 - Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBRA EXECUTADA EM REGIME DE MUTIRÃO - DOM					
Dados do Proprietário da Obra					
Nome/Razão Social					CPF/CNPJ
Endereço			Nº	Compl.	Bairro
Município	UF	CEP	Telefone		Inscrição no CMC
Profissional Técnico Responsável					
Nome:					Registro no CREA:
Dados da Obra - Localização					
Endereço			Nº		Bairro
Loteamento	Quadra	Lote	Inscrição Imobiliária		
Data do Início da Obra (Previsão) / /		Data do Término (Previsão) / /			Data do Término Efetivo / /
Tipo de Obra [ ] Const. Nova	[ ] Reforma Parcial	[ ] Reforma Total	[ ] Ampliação		[ ] Demolição
DECLARAÇÃO Declaro, para fins de fiscalização, conforme determina o art. 9°, inciso II do Regulamento do ISS sobre os Serviços de Construção Civil, que a obra destinada ao uso exclusivo do declarante, sem finalidade econômica, será construída pelo regime de mutirão, sem o emprego de mão de obra assalariada ou contratada. Abaixo, informo a relação dos colaboradores na execução da obra sem remuneração, anexando comprovante de residência e cópia da Cédula de Identidade/CPF:					
Identificação dos Colaboradores					
Nome:					
RG./CPF:					
Endereço:					
Nome:					
RG./CPF:					
Endereço:					
Nome:					
RG./CPF:					
Endereço:					
Responsável pela Declaração: Nome: Data / / CPF Assinatura:					

Documento instituído pela Instrução Normativa SEFAZ n° 001/2015- Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADA INTEGRALMENTE EM REGIME DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA - DMO						
Dados do Proprietário da Obra						
Nome/Razão Social						CPF/CNPJ
Endereço				Nº	Compl.	Bairro
Município	UF	CEP	Telefone			Inscrição no CMC
Profissional Técnico Responsável						
Nome:						Registro no CREA:
Dados da Obra - Localização						
Endereço				Nº		Bairro
Loteamento	Quadra	Lote	Inscrição Imobiliária			
PROJETO DA OBRA N°	Início da Obra (Previsão) / /		Data do Término (Previsão) / /			Data do Término Efetivo / /
Tipo de Obra [ ] Const. Nova	[ ] Ref. Parcial	[ ] Ref. Total		[ ] Acréscimo		[ ] Demolição
DECLARAÇÃO Declaro, para fins de fiscalização quanto à incidência do ISS sobre os Serviços de Construção Civil, que a obra/serviçoacima identificada será integralmente executada por empregados da Empresa, ou seja, em regime de mão de obra própria. Abaixo, a identificação dosempregados e suas respectivas funções na execução da obra, bem como cópias dosrespectivos documentos de identidade (RG e/ou CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas identificação edo registro do último contrato de trabalho), colocando-me à disposição da Administração Tributária para apresentação de outros documentos do interesse da Fiscalização de Tributos, dentre os quais os comprovantes de inscrição da obra e dos empregados relacionados na Declaração, no INSS (Previdência Social) e no FGTS.						
Identificação dos Empregados						
Nome:						
RG./CPF: N° da CTPS						
Endereço:						
Cargo/Função na Obra:						
Nome:						
RG./CPF: N° da CTPS						
Endereço:						

Cargo/Função na Obra:
OBSERVÁCÃO: deverão ser identificados todos os empregados que atuam(rão) na obra/serviços. Se necessário, anexar folha(s) contendo os dados acima.
Responsável pela Declaração: Nome: Data / / CPF Assinatura:

Documento instituído pela Instrução Normativa SEMFAZ n° 001/2015–Anexo V

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.473, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante contrato de rateio, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio para o *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.952.135/0001-69, com sede à Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, Sorriso – MT, no valor de R$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais).

§ 1º A liberação dos valores referidos no **caput** deste artigo,será feita na ordem de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em oito parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 20 de maio de 2.015, encerrando-se no dia 10 de dezembro de 2.015.

§ 2º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Documentos originais suportes da despesa;

d) Devolução de saldo se houver.

§ 3º

A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária do exercício de 2.015, vinculados a seguinte conta:

12 – Secretaria Municipal de Transportes

12.001 - Gabinete do Secretário

12.001.26 - Transporte

12.001.26.782 – Transporte Rodoviário

12.001.26.782.0039 – Infraestrutura do Transporte

12.001.26.782.0039.2128 – Conservação e recuperação de estradas não pavimentadas

12.001.26.782.0039.2.128-33704100 (501) - R$ 48.000,00

Art. 3º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo contrato de rateio com a Entidade Conveniada, onde estrão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 08/2015, para "Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária de transito em vias publicas urbanas, em TSD (tratamento superficial duplo e capa selante) no Município de São Félix do Araguaia, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento e memorial descritivo". Abertura no dia 05 de Junho de 2015, às 09:00 horas (Horário Oficial Local/Brasília). Os interessados poderão obter informações e Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00hrs ás 18:00hrs ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Maio de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Presidente da CPL/PMSFA

Portaria n.º 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 095/2014

Contratado (a): ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 098/2014

Contratado (a): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 037/2015 – CARTA CONVITE Nº 011/2015

Contratado (a): S. DE C. E SILVA & CIA LTDA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ORÇAMENTARIO (LDO, LOA E PPA), RH, TRIBUTAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMONIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO E SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC MENSAL E TEMPESTIVO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2015. Pela contratada à contratante.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 14 de maio a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Contratado (a): GENI BATISTA CAMILO-ME.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços/produtos de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO. pelo (a) Contratado (a) à Contratante.

VALOR TOTAL– O valor total do presente contrato é de R$ 78.201,85 (setenta e oito mil e duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), constante da proposta homologada em 14/05/2015, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA – O prazo previsto para o presente contrato será de 14/05/2015 à 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 039/2015 – COMPRA DIRETA

Contratado (a): AURELIO VITORIA MIRANDA.

OBJETO - O CONTRATADO exercerá o serviço de engenharia elétrica para instalação elétrica da carreta de Barretos ligação trifásica puxa 45 amperes, sendo 3 fases e 1 neutro, ligação direta da rede elétrica no dia 22 de maio. Através da conta corrente 54.339-x.

VALOR TOTAL–O valor deste CONTRATO é de R$ - 600,00 (seiscentos reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, conforme apresentação de nota fiscal.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 22 e 23 de maio de 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 100/2014

Contratado (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 40/2015 - DE 19 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre nomear para Função de Supervisora de Almoxarifado e Cadastro, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Sr.ª RÁUCEA DE SOUZA FREITAS NATES, portador do CPF nº496580501-15 e do RG nº834699 SSP/MT, para Função de Supervisora de Almoxarifado e Cadostro da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº514/2012 de 09 de Abril de 2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº29 do dia 23 de Março de 2015, à disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 112/2014

*Contratado (a): JOSE ILSON SOARES CARVALHO***.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 096/2014

Contratado (a): MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 092/2014

Contratado (a): MAURO APARECIDO DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 093/2014

Contratado (a): NELSON APARECIDO GOMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 099/2014

Contratado (a): NICANOR FRANCISCO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 101/2014

*Contratado (a): QUEILA DE MIRANDA SILVA***.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 102/2014

Contratado (a): RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 110/2014

Contratado (a): RUTE FRANCISCA GONÇALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 105/2014

Contratado (a): SIRLENE AGUIAR DO AMARAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 039/2015 - DE 19 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2015, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº002/2015 em relação Ao acidente ocorrido no Parque situado na Praça Central deste Municipio de São José do Povo-MT, envolvendo a criança: KEICIELE DOS SANTOS CABRAL, no dia 24/08/2013.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Miriam Vieira Freire

SECRETÁRIA DA COMISSÃO:

Renata Leão Gomes

MEMBRO DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido, provas colhidas e penalidade aplicada, se for o caso.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de maio de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI N° 1.059, DE 19 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 817 DE 10 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Em consonância com a Portaria do FNDE nº 481 de 11 de outubro de 2013, no seu art. 2º, inciso IV, fica alterada a Lei nº 817/2010, que passa a viger com a seguinte redação:

========= x =========

Art. 1° - Fica alterado o art. 9º da Lei municipal n° 817, de10 de maio de 2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 9º - A Câmara a que se refere o art. 2º é constituída por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

IV) 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

V) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VI) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar; e

VIII) 1 (um) representante dos Diretores de Escolas da Rede Pública Municipal.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos, II, III, IV, V, e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – A indicação referida no parágrafo 1º deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º – Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º – Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º – São impedidos de integrar a Câmara do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10 – O suplente substituirá o titular da Câmara do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 4º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Câmara do FUNDEB.

Art. 11 – O mandato dos membros da Câmara será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art. 12 - Compete à Câmara do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 13 – A Câmara do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 3º, I desta lei.

Art. 14 – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente da Câmara do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 4º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 15 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação da Câmara do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 16 – As reuniões ordinárias da Câmara do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 17 – A Câmara do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 18 - A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 19 – A Câmara do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências da Câmara e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder a Câmara do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo da Câmara.

Art. 20 – A Câmara do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 21 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Câmara do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Câmara.

Art. 2° – O artigo 8° da Lei n° 643, de 21 de agosto de 2006 passará a viger como Art. 23.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 491 de 14 de dezembro de 2001.

========= x =========

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 089/2015

PORTARIA Nº. 089/2015

DE 14 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a Demissão da Servidora, LORRAINY CAMILA PIRES, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 14 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

PORTARIA Nº091/2015

PORTARIA Nº091/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. ª Raquel campos coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de São Jose do Xingu/MT, por um período de 02 (dois) anos;

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Coracina Jesus Carvalho Spanholi

Suplente: Patrícia Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Beraldina de Jesus

Suplente: Fernanda Alves Bezerra

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular:

Gleibson Campos Araújo

Suplente: Ludio Souza Barros

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Equipes de Saúde da Família:

Titular: Larissa Aparecida Lucio da Silva

Suplente: Marcia Regina de Carvalho

Equipe de Vigilância em Saúde:

Titular: Kalline Freire Soares

Suplente: Mauro Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lady Jane Lima Luz

Suplente: Maria aparecida da Silva Cruz

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Igreja Católica:

Titular: Maria de Jesus R. S. Feitosa

Suplente: Guilherme Feitosa

Igreja Batista:

Titular: Regina Pires de Araújo

Suplente: Simone T. Dias

Escola Estadual Antônio Gomes Primo:

Titular: Necy Crisostomo da Costa

Suplente: Ana Amélia de Araujo

Representante dos Comércios:

Titular: Ailton Assunção de Sousa

Suplente: Claudia Enes

Comunidade Indígena:

Titular: Maria Imaculada Cambi Santana

Suplente: Tani Kaiabi

Associação dos Produtores de Leite (Distrito Santo A. do Fontoura:

Titular: Sônia Angélica de Queiroz

Suplente: Wilson Lima Rolin

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 19 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 084/2015

DECRETO Nº 084/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **SILVANE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Um mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 15 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **E.N VIEIRA ME**

VALOR GLOBAL: R$332.855,52 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

01/01/2015 até 31/12/2015.

OBJETO:. Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quinta do item 5.1 do contrato original por mais 12 (Doze) meses.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 03/2013

DATA: 31/12/2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE - ME

VALOR GLOBAL:

R$ 83.400,00 (OITENTA TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2015 até 01/04/2016

OBJETO:.. Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quinta do item 4.4 do contrato original por mais 12 (Doze) meses.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 007/2014

DATA: 01/04/2015.

DECRETO Nº 085/2015.

DECRETO Nº 085/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI**, do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Gestão Social, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 19 de maio de 2015

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 083/2015

DECRETO Nº 083/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **VILSON PACHECO** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 3. 871,76 (três mil oitocentos e setenta e um real e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 15 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO N° 082/2015

DECRETO N° 082/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU, 14 DE MAIO DE 2015.

"*Dispõe sobre a retificação do Decreto 073/2015 da composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São José do Xingu-MT."*

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê de Coordenação do Plano

Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do NICT.

Leiliane Fatima Rosa e Silva Nogueira Barbosa - Comitê de coordenação

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Mônica da Silva Rodrigues (Técnica de Enfermagem)

III – Representante da secretaria de Gestão Social

Coracina Jesus Carvalho Spanholi - Gestora

IV - Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Ana Beraldina de Jesus - Gestora

V

- Representante da Secretaria de Administração

Rosana de Paula Salvadori - Gestora

VII– Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Edna Pereira de Lima – Engenheira Sanitarista e ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 14 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO N° 081/2015

DECRETO N° 081/2015 SÃO JOSÉ DO XINGU, 14 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre retificação do Decreto 072/2015 da Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu – MT."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª *RAQUEL CAMPOS COELHO*, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kallinne Freire Soares -Bióloga

II – Representante da Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Martinho de Freitas Neto – Agrônomo

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Flávia Aguiar da Silva - Assistente social

IV - Representante do Departamento de Água.

Ranulfo Carvalho Coelho - Diretor de Departamento da Água

V – Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Edna Pereira de Lima – Engenheira Sanitarista e ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 14 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 090/2015

PORTARIA Nº. 090/2015

DE 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE GUARDA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Publico.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
235	MARIA DO CARMO REIS LIMA	GUARDA PARA DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 19 DE MAIO DE 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **HOSPRET - HOSPITAL E MATERNIDADE EIRELI - ME**

VALOR GLOBAL: R$ 556.149,72 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:02/01/2015 até 02/05/2015.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quarta, item 4.2 do contrato original por mais 04 (Quatro) meses.

ORIGEM: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2013

DATA: 02/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2015

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº 01/2015 o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para contratar os serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, a todos os pontos de atendimento do *Banco do Brasil S/A,* CNPJ Nº 00.000.000/4786-44**,** Agencia **nº 4102-5, Município de Tabaporã - MT,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do disposto no Art. 24 Incisos VIII da Lei 8.666/93 e de parecer Jurídico. no valor total estimado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**,

Tabaporã **–** MT 19 de Maio de 2015

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PRESIDENTE-CPL PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR DE CLASSE** a Senhora **MADALENA BATISTA TREUHERZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 623.670 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.572.241.72, servidora estável, admitida em 01/02/2002,nocargo de

Professora

, com matricula no RH nº. 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 03, para perceber na categoria da Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.813,54 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.120.550-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 297.082.538.47, servidora nocargo de

Agente de Apoio a Saúde II - Cozinheira

, com matricula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/05/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado no Processo Seletivo n°. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 20/05/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Nº	Cargo.:	380 -TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
15	123	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338 SSP	25	60	85	CLASSIFICADO
16	333	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 SSP/MT	25	60	85	CLASSIFICADO
Nº	Cargo.:	382 - RECEPCIONISTA					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
17	3306	AMANDA DA SILVA SOUZA	24052302 SSP/MT	35	70	105	CLASSIFICADO
18	338	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	22901787 SSP	35	70	105	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20/05/2015 e 21/05/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 157/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 157/GP/2015 DE 01/04/2015- RESOLVE EXONERAR, a partir de 01/04/2015*,* do cargo comissionado, a senhora **LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora do RG n°. 12516813 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de enfermeira, designada através do Ato nº. 267/GP/2014 datado em 06/08/2014, para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 156/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 156/GP/2015 DE 01/04/2015 Art. 1º 1º- *NOMEAR*, a partir de 01/04/2015, o senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM,** portador do RG nº 344711-SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**, em acordo com a Lei nº 2.218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 205/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 205/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 055/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **PRISCILLA DA COSTA**, matrícula 101725, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitida em 17/11/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	25%	III	205,05	1.148,30

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 206/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 206/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 056/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 102105, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitida em 02/03/2012, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15% E 25%	II E III	328,08	1148,28

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 207/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 207/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 044/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* oservidor efetivo **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula n°. 102114, admitido em 02/03/2012, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO

NIVEL II	15%	III	135,66	1.040,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 208/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 208/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 045/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* oservidor efetivo **JOSE CARLOS BARROS SOBRAL,** matrícula n°. 101729, admitido em 17/11/2011, no cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	IV	226,10	1266,16

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 051/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 20/05/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
9	2538	ALINE REGINA DOS REIS	11,50	44,00	55,50	CLASSIFICADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
38	3360	ROSIANE DA SILVA BARROS	3,00	24,00	27,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/05/2015 e 22/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 173/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 173/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE - *Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015**,** aservidora efetiva **ISOLDI KEMPF**, matrícula 001604, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 14/02/2002, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
C	V	C	VI	**1.427,15**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 210/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 210/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 047/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **JOCIANE CRISTINA DE LIMA,** matrícula n°. 6552, admitida em 22/04/2008, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	V	226,10	1.266,16

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 211/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 211/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 048/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* oservidor efetivo**, LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR,** matrícula n°. 4.578, admitido em 01/02/2007, no cargo de Motorista,Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	IV	226,10	1.266,16

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008..

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 212/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 212/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 049/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **IVETE ANTONIA DA SILVA** matrícula n°. 001951, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnica de Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	25%	V	294,91	1.651,48

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 213/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 213/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 050/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **RAQUEL DE JESUS SOARES,** matrícula n°. 1950, admitida em 15/05/2002, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	25%	V	294,91	1.651,48

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 214/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 214/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 044/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* oservidor efetivo **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula n°. 102114, admitido em 02/03/2012, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	135,66	1.040,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00020000046/2013/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00020000046/2013/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME** / TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº046/ADM/2013 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, EM SEU ITEM 3.1, DO CONTRATO Nº 046/ADM/2013 (OBJETO: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA PRODUÇÃO DE MUDAS, ORDENHA E MANEJO GERAL GADO LEITEIRO), PASSANDO A VIGÊNCIA PARA 24/04/2013 A 24/06/2015/ *R$8.050,00*/ DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 209/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 209/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 046/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula n°. 101490, admitida em 19/07/2011, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	35%	V	316,54	1.582,72

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 175/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 175/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **LUZIA BIZ DA SILVA**, matrícula 103344, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40hs, admitida em 12/02/2014, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**3.456,48**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 172/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 172/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS**, matrícula 101759, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 17/11/2011, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	I	A	III	**1.025,26**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 176/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 176/GP/2015 DE 01/04/2015– RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO**, matrícula 103352, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40hs, admitida em 12/02/2014, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**3.456,48**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 177/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº177/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/ 2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **CÉLIA ALEXANDRE NOGUEIRA**, matrícula 103327, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40hs, admitida em 12/02/2014, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**3.456,48**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 171/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 171/GP/2015 DE 01/04/2015 **- RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL,** a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015**,** aservidora efetiva **IVANILDE ALVES CORREA**, matrícula 001976, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 17/06/2002, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
C	V	C	VI	**1.427,15**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 178/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 178/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/ 2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **WEILA FERNANDA NOGUEIRA DOS REIS SOUZA**, matrícula 103323, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40hs, admitida em 12/02/2014, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**3.456,48**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 170/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 170/GP/2015 DE 16/03/2015 - *RESOLVE* - **Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL,** a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/ 2015 de 26 de março de 2015**,** aservidora efetiva **TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA**, matrícula 101694, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 04/10/2011, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	I	A	III	**1.025,26**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 169/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 169/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **EDINEIA MACEDO MARTINS**, matrícula 101757, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 17/11/2011, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	I	A	III	**1.025,26**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 179/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 179/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/04/2015, aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 045/SEMEC/2015, datado em 08 de Abril de 2015, conforme segue:

Código	**Nome do Servidor**	**Nível**	**Admissão**	**CH**	**De**	**Valor**	Para	Valor
515	Ivete Tereza Ely Suares	III	10/04/1990	40	E	4.147,78	F	4.320,60
6176	Romara Klais Gomes	III	06/02/2008	20	A	1.728,24	B	1.814,65

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 180/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 180/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE - *ATENDER* o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **SONIA MARIA ANDRADE,** portadora do RG. Nº 0226884-1 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, homologado pelo Decreto 140/GP/2000 no cargo de Professora Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00036P a partir de 01/04/2015,** até posterior deliberação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 181/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 181/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE Art. 1º - *EXONERAR*, o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 953.305.261-91, e RG nº 14758750-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Ato nº. 010/GP/2013 datado em 02/01/2013, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 168/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 168/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **MARILENE VIEIRA DE JESUS**, matrícula 101758, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 17/11/2011, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	I	A	III	**1.025,26**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 182/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 182/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE - *Art. 1º* - **NOMEAR**, o senhor **ARILSON HOFFMANN**, portador do CPF nº 589.740.830-00, e RG nº 2044813752-SSP/RS, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 167/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 167/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI**, matrícula 101845, no cargo de Professor de Educação Infantil-20hs, admitido em 02/02/2012, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**1.728,24**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 183/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 183/GP/2015 DE 01/04/2015 RESOLVE -**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 953. 305.261-91, e RG nº 14758750-SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 184/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 184/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo, nos cargos abaixo relacionados, senhor *SINVALDO ALVES DOS SANTOS,* portador do RG nº. 1009077-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento nº. 19583/2014 de 29/10/2014, sendo **a partir 01/05/2015.**

Matricula	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Carga horário
004495	16/10/2006	Hosp municipal	Médico Clin Geral	20 h/semanais
101441	21/06/2011	USB Shangri-la	Médico Clin Geral	40 h/semanais

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 166/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 166/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS**, matrícula 101838, no cargo de Professor de Educação Infantil-20hs, admitido em 02/02/2012, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**1.728,24**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 185/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 185/GP/2015 DE 06/04/2015 – RESOLVE - *Art. 1º* - **EXONERAR**, a partir de 01/04/2015, a Senhora **CLEIDIANE MORAES NOVAIS,** portadora do RG n°. 2194693-0 - SSP/MT**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através do Ato nº. 068/GP/2015 datado em 11/02/2015, para exercer a função comissionada de **Assessora de Gabinete da SEMEC,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 165/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 165/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **KEILA SOARES DE SOUZA ANGOLA**, matrícula 101844, no cargo de Professor de Educação Infantil-20hs, admitido em 02/02/2012, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**1.728,24**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 186/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 186/GP/2015 DE 08/04/2015 – RESOLVE Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2015, o Senhor *GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA,* portador do RG n°. 224229291 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de procurador do município, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Procurador Geral do Município,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 187/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 187/GP/2015 DE 09/04/2015 – RESOLVE - *EXONERAR a pedido,* a partir de 09/04/2015, a Senhora **MARIANE FERREIRA DUARTE,** servidora pública municipal portadora do RG nº 1695161-1 SSP/MT,aprovada em Concurso Público edição 2.010, homologado pelo Decreto nº 283/GP/2014 de 24/09/2014, nomeada através do Ato 360/GP/2014 de 20/10/2014, para o cargo de recepcionista.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 164/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 164/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA**, matrícula 101843, no cargo de Professor de Educação Infantil-20hs, admitido em 02/02/2012, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**1.728,24**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 163/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 163/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **MÁRIA DA SILVA ALVA COSTA**, matrícula 101846, no cargo de Professor de Educação Infantil-20hs, admitida em 02/02/2012, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	II	A	III	**1.728,24**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 188/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 188/GP/2015 DE 09/04/2015 – RESOLVE - *EXONERAR a pedido,* a partir de 21/04/2015, a Senhora **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA,** servidora pública Municipalportadora do RG nº 11239956 - SJ/MT,aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014, datado em 10/11/2014, nomeada através do Ato 404/GP/2014, datado em 21/11/2014, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 189/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 189/GP/2015 DE 13/04/2015 – RESOLVE - *Art. 1º* - **NOMEAR** o senhor **LUCELIO DOS SANTOS GENEROSO**, para exercer em substituição o cargo de Assessor Especial de Gabinete, em acordo com a Lei 2.774/2007, de 27 de setembro 2.004, com 35% comissão de cargo, em substituição servidora Carolinne Mattos que se encontra em licença maternidade no período de 01/04/2015 á 19/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 190/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 190/GP/2015 DE 13/04/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/04/2015,* aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 045/SEMEC/2015, datado em 08 de Abril de 2015, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	CH	De	Valor	Para	Valor
1145	Sebastião Casturino da Silva	I	05/04/1995	40	D	1.066,26	E	1.148,29
0495	Silvano Araujo Pereira	III	06/03/2006	40	A	3.456,48	B	3.629,31
0491	Sonia Maria de Lima Santos	IV	06/03/2006	20	A	2.094,84	B	2.199,57

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 162/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 162/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **LAUDINEIA DOS SANTOS**, matrícula 004293, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 02/05/2006, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
B	IV	B	V	**1.218,01**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 191/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 191/GP/2015 DE 13/04/2015 – RESOLVE - *EXONERAR,* a partir de 01/04/2015,a senhora **MARCIA VALÉRIA GOULART WEGHER,** portadora do RG n°.9064976741 SSPPC/RS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 328/GP/2015 datado em 15/09/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Atenção Básica,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº2863/2008 de 26/03/2008, **SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 192/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 192/GP/2015 DE 13/04/2015 – RESOLVE - *NOMEAR,* a partir de 01/04/2015,a senhora **MARCIA VALÉRIA GOULART WEGHER,** portadora do RG n°.9064976741 SSPPC/RS**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenadora da Unidade Mista de Saúde,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 193/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 193/GP/2015 DE 13/04/2015 – RESOLVE -**NOMEAR,** a partir de 01/04/2015,a senhora **DENISE LIMA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n°. 1096052-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Atenção Básica,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº2863/2008 de 26/03/2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 161/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 161/GP/2015 DE 01/04/2015 - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **RENI DA SILVA DAHMER**, matrícula 004344, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 15/05/2006, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
B	IV	B	V	**1.218,01**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 194/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 194GP/2015 DE 17/04/2015 – RESOLVE - *NOMEAR*, a partir de 01/04/2015, a senhora **MARIELLE FLAVIO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG n°.1174606-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Fundos e Convênios** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 195/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº195/GP/2015 DE 17/04/2015 – RESOLVE - *EXONERAR a pedido,* a partir de 21/04/2015, a Senhora **GILZA PINHEIRO DE JESUS,** portadora do RG nº 905.722 SSP/MT, aprovada em Concurso Público edição 2. 006, homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006 de 06/03/2006, nomeada através do Ato 100/GP/2006 de 02/05/2006 para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 196/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 196/GP/2015 DE 22/04/2015 – RESOLVE - *EXONERAR a pedido,* a partir de 22/04/2015, a Senhora **ROSELI MARQUES DE MORAIS,** portadora do RG nº 741314 SSP/RO, aprovada em concurso Público edição 2013, para o cargo de **Técnico em Apoio Infantil,** criado pela Lei Complementar Municipal nº 183/2013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 160/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº160/GP/2015 DE 01/04/2015- RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **CLAUDIA ROSA DA ROCHA**, matrícula 004306, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitido em 02/05/2006, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
B	IV	B	V	**1.218,01**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 197/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 197/GP/2015 DE 24/04/2015 – RESOLVE - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora *CENI ANGELA KRUG,* portadora do RG. Nº 753256 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público edição 1990 no cargo de Professora de Língua Portuguesa e Estrangeira-20hs, Classe F, Nivel III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00046P a partir de 23/04/2015,** até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 198/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 198/GP/2015 DE 24/04/2015 – Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015*,* aservidora efetiva **KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA**, matrícula 004792, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitida em 08/03/2007, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
B	I	B	III	**1.492,24**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 199/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 199/GP/2015 DE 24/04/2015– RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 062/Semec/2015 da Comissão de elevação**,** aservidora efetiva **MARIA HELENA SPAZZAPAN**, matrícula 1605, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 14/02/2002, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
C	IV	C	V	**1.328,74**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 159/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 159/GP/2015 DE 01/04/2015 - *RESOLVE EXONERAR,* a partir da 01/04/2015, a pedido, a senhorita **CINTYA KAREN RIBEIRO OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 1566921-1 SSP/MT, aprovada em concurso Público edição 2013, para o cargo de **Agente Administrativo II,** criado pela Lei Municipal nº 2875/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 200/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 200/GP/2015 DE 24/04/2015– RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 062/SEMEC/2015 de 17 de Abril de 2015**,** aservidora efetiva **BENICIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 1735, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
C	IV	C	V	**1.328,74**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 201/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 201/GP/2015 DE 24/04/2015 RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 062/SEMEC/2015 de 17 de Abril de 2015*,* aservidora efetiva **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, matrícula 000842, no cargo de Professor 40-hs, admitida em 24/02/1992, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
E	III	E	IV	**5.027,61**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 158/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 158/GP/2015 DE 01/04/2015 – RESOLVE CONCEDER a servidora efetiva no cargo de Assistente Social, senhora *FABIANE COSTA DOS SANTOS,* portadora do RG nº. 1009077-0 SSP/MT, registro funcional nº. 101799, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1. 994, conforme requerimento nº. 19583/2014 de 29/10/2014, sendo **a partir 02/04/2015.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 202/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 202/GP/2015 DE 24/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 062/SEMEC/2015 de 17 de Abril de 2015*,* aservidora efetiva **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, matrícula 003973, no cargo de Professor 40-hs, admitida em 06/03/2006, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
B	III	B	IV	**4.399,16**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 203/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 203/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 042/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **NOEMIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 101341, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitida em 17/05/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	35%	IV	287,07	1.435,37

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 204/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 204/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 043/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* aservidora efetiva **VANUSA DELMONCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 101458, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitida em 12/07/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO

NIVEL I	15% E 25%	II E III	328,08	1148,28

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015 - P S 001/2013 - CONVOCAÇÃO SAMU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificada no Processo Seletivo n°. 001/2013, prorrogado através do Edital complementar nº. 011/2014 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 001/2013, abaixo relacionado, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 20/05/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
N°.	N°. INSC	NOME DO CANDIDATA	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULOS	TOTAL	RESULTADO
10	300295	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	58,5	1,5	60	CLASSIFICADO

2. O candidato acima relacionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20/05/2015 e 21/05/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 723, DE 19 DE MAIO DE 2015.

HOMOLOGA A DECISÃO DO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, QUE DECLAROU DESERTO O PREGÃO 7/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 7/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra e sua equipe de apoio, que declarou **DESERTO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2015,** processo nº 7/2015, para registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 18 de maio de dois mil e quinze.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 317/2015

Contrato de Pessoal n°. 317/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 317/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Welington Machado Rondon

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Instrutor de Oficina de Dança

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **3.1.90.04.00.00 0100000000** (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:

01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Welington Machado Rondon

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 343/2015

Contrato de Pessoal n°. 343/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Municipal nº 4.182, de 09 de Abril de 2014, e alterada pela Lei Municipal 4.275 de 26 de Agosto de 2014 e a **Lei Municipal 4.374 de 25 de Fevereiro de 2015**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Ginecologista

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 11/03/2015

Vigência: 11/03/2015 À 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE-AUDIÊNCIA PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DO PPA 2016/2017 E LDO PARA EXERCÍCIO 2016.

CONVITE

Audiência Pública - Atualização do PPA 2016/2017 e LDO para exercício 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os cidadãos Tangaraenses para participar da Audiência Pública para atualização do **PPA – Plano Plurianual 2016 e 2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016**, a ser realizada nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal (Auditório Municipal), Av. Brasil, 2350-N, **no dia 20 de Maio do corrente ano, com início às 15:30 horas.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 174/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 174/GP/2015 DE 01/04/2015 - RESOLVE - *Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/04/2015, conforme memorando nº. 042/SEMEC/2015 de 26 de março de 2015**,** aservidora efetiva **JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 101760, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 17/11/2011, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	TOTAL VENCIMENTO
A	I	A	III	**1.025,26**

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram á adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 27/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 19/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ODIR ROBERTI MARTINS ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE MAIO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 28/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: SANGALETTI SANGALETT E CIA E CIA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MAIO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO 85/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 85/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R$ 9.451.67

VIGÊNCIA: 19/05/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 82/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 82/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.393,00

VIGÊNCIA: 12/05/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2015, VENCEDOR: a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA,** CNPJ: 09.508.576/0001-39, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS, vencedor de todos os itens, foi no valor Global de R$ 107.878,68. Vale de São Domingos – MT, 19 de Maio de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 02 de Junho de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, do tipo Menor Preço por ITEM, para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Maio de 2015.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 01 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**, do tipo *Menor Preço por ITEM*, para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO IPTU/2015** .

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Maio de 2015.

JOSE GUILHERME AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 01/2015

"Altera o inciso II do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional do Município:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso II do art. 132 da Lei Orgânica do Município que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 132. ...

I. ...

II . LDO: anualmente, até 31 de agosto; (NR)

III. ...

Art. 2.° - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 14 de maio de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PORTARIA Nº 048/2015

Retifica a Portaria nº 046/2015 e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servdiores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 046/2015, de 29/04/2015, a fim de que onde se lê: Conceder 07 (sete) dias de **férias** regulamentares à servidora **Joicy Priscila Gazeta**, Gerente Adm/Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **a partir de 07/05/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014; leia-se: Conceder 07 (sete) dias de **férias** regulamentares à servidora

Joicy Priscila Gazeta

, Gerente Adm/Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 07/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - REVOGAR o art. 2º da Portaria 046/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 05 de maio de 2015.

Jazon Baracat de Lima

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 19 22:51:36 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)